

DATA DE REGISTRO: 06/03/2023

FORNECEDOR: MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO

TEL:

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAGAMENTO NO VALOR DE: ---

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA F

**Detalhamento**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

**ANDAMENTO DO PROCESSO**

**DATA**

Pago em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Cheque Nº: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

Pago em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Cheque Nº: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

Pago em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Cheque Nº: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

Pago em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Cheque Nº: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_

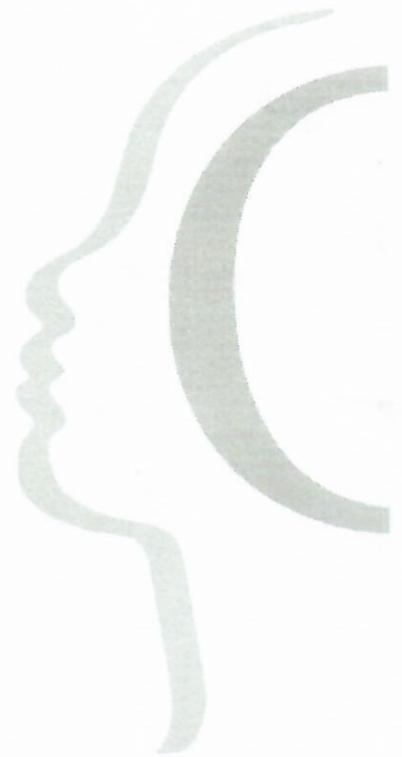
\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 107/23  
FLS. 773

**ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**  
**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**INSTITUTO GNOSIS, CNPJ Nº 10.635.117/0001-03**

BETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 117/13  
FLS. 37<sup>4</sup>

8.2.2 - Atos Constitutivos (Contrato Social Consolidado) e Ata de eleição da última Diretoria.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GNOSIS**

**10ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 775

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - O INSTITUTO GNOSIS, fundado em 17.11.2008 é uma associação, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, tendo sido constituída na forma preconizada no Código Civil Brasileiro e observando os ditames da Lei Federal LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e a criação do Programa Nacional de Publicização, e quando se fizer necessário, serão também observadas legislações específicas para qualificações de Organizações Sociais e Parcerias Público-Privadas (PPP).

§ 1º - As expressões "Instituto" ou "GNOSIS", quando empregadas neste Estatuto, referem-se sempre à associação civil Instituto Gnosis.

§ 2º - O lema do Instituto será: "*Conhecimento em favor da saúde*" e revela o intuito de aplicação das melhores práticas disponíveis de gestão em saúde em benefício da saúde dos pacientes atendidos nos estabelecimentos geridos pelo Instituto.

**Art. 2º** - O Instituto atuará em caráter beneficente, gozará de autonomia financeira, administrativa e política, podendo atuar em todo o território nacional.

**Art. 3º** - O exercício fiscal terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao final de cada exercício se procederá, nos termos da Lei, ao levantamento contábil do Instituto, apresentando-se um balanço geral.

§ 2º - O Instituto publicará, trimestralmente, ou de acordo com a legislação aplicável, no Diário Oficial da circunscrição do Órgão Público com o qual firmar contratos de gestão ou similares, e no website da associação na Internet ([www.institutognosis.org.br](http://www.institutognosis.org.br)), os relatórios de gestão, balanço

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten marks and numbers]*

patrimonial, relatórios financeiros, demonstrativos contábeis do Instituto de forma completa, bem como os respectivos contratos de gestão firmados.

Art. 4º - A sede do Instituto é localizada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, nº 11.889, Sala 302, Barra da Tijuca, CEP: 22.793-082.

## CAPÍTULO II PROPÓSITOS INSTITUCIONAIS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 776 y

Art. 5º - O Instituto Gnosis tem por objetivos institucionais principais:

- I. A prestação de serviços de saúde, assistência médica, hospitalar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, sempre observada a excelência da atuação, obtida através da aplicação das melhores práticas de gestão em saúde disponíveis no mercado; atuarão no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, de equipamentos destinados a estratégia de saúde de e suas diversas áreas associadas, como saúde mental, assistência social e Unidades de Pronto Atendimento.
- II. A formação de recursos humanos para atuação nos projetos vigentes;
- III. O desenvolvimento do conhecimento voltado às práticas de gestão em saúde, sobretudo através do incentivo à realização de cursos de formação, seminários, palestras e congressos;
- IV. Executar, desenvolver e promover ações direcionadas à reabilitação social e profissional de pessoas com deficiência;
- V. Incentivar e, se possível, viabilizar, a publicação de trabalhos próprios e de terceiros e a divulgação de conhecimentos científicos relacionados aos serviços de saúde, por meio eletrônico, de publicação de periódicos, livros, softwares, cd-rooms e outros recursos;
- VI. Firmar parcerias, com órgãos públicos e privados possibilitando o desenvolvimento, aplicação e gerenciamento de novos produtos e serviços, métodos, processos educativos, gestão pactuada e outros, nas áreas de saúde, assistência social, ensino, desenvolvimento tecnológico e institucional, à preservação o meio ambiente, ao trabalho, a cultura, ao desporto, possibilitando firmar contratos de gestão, Parcerias público-privadas, contratos administrativo de concessões, na modalidade patrocinada ou administrativa de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO.
- VII. Desenvolver programas de estágio, estudos, aperfeiçoamento, prêmios, cursos e bolsas de estudo, capacitação, voltados para estimular o desenvolvimento de tecnologias, promovendo a integração das instituições de ensino em seus diversos níveis de educação;

VIII. Firmar contratos e convênios com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, nacionais e internacionais, com a finalidade de viabilizar a execução dos objetivos do Instituto.

Art. 6º - Sem prejuízo do controle externo a ser exercido pela Câmara Municipal, Estadual ou Federal, que o exercerá respectivamente com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, do Estado e da União e do Poder Executivo, incumbe ao Conselho de Administração o controle do cumprimento das finalidades do Instituto.

Art. 7º - Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos neste Estatuto, serão observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno que regulamentará o exercício das atividades aqui previstas, Regulamento de Compras e contratação de serviços de terceiros, Regulamento de seleção e contratação de pessoal e Código de Ética e Conduta. Tais mecanismos serão utilizados para o bom andamento dos serviços prestados pelo Instituto Gnosis e será base para contratação de gestão pactuada. Os citados documentos são partes integrantes deste Estatuto.

### CAPÍTULO III

#### FONTES DE RECURSO E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO

Art. 8º - Os recursos necessários para a manutenção e o patrimônio do Instituto serão constituídos por:

- I. Das doações, sub-rogações e legados, subvenções e auxílios que lhes venham a ser feitos por pessoa física e jurídica nacional ou estrangeira e de seus associados;
- II. Dos bens e direitos adquiridos;
- III. Dos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.
- IV. De contratações firmadas com o Poder Público e por Instituições Privadas;
- V. Outros recursos que lhes sejam destinados.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração.

§ 2º. Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio do Instituto, só poderão ser utilizados para a realização de seus fins, bem como será obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

f

d

db

e

5

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Art. 9º - Constituem rendas do Instituto a serem empregadas na realização de seus fins:

- I. As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, usufrutos, aplicações financeiras e outras instituídas em seu favor;
- II. As contribuições ou dotações de qualquer natureza que lhe forem feitas;
- III. As provenientes da prestação de serviços;
- IV. Contribuição, subvenção ou auxílio de Órgão ou Entidade privada ou pública nacional, estrangeira ou internacional.

Art. 10º - No caso de extinção/dissolução ou desqualificação do Instituto, o seu patrimônio será apurado de acordo com os contratos de gestão celebrados, na proporção dos recursos e bens a eles alocados por cada Município, Estado, Distrito Federal ou Governo Federal, assim considerados legados, doações e excedentes financeiros oriundos daquela região geográfica, e será transferido nos termos da Lei vigente de cada região ou, na impossibilidade, ao patrimônio do próprio ente governamental, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

**Parágrafo Único:** Havendo extinção/dissolução ou desqualificação da entidade no Município do Rio de Janeiro o patrimônio amealhado, os legados e/ou as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades nesta região, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito deste Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da Municipalidade, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

## CAPÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11º - O Instituto possui a seguinte estrutura organizacional:

- I. Órgãos de Deliberação Superior da entidade;
- II. Assembleia Geral;
- III. Conselho de Administração;
- IV. Conselho Fiscal; e
- V. Diretoria.

Avenida das Américas, 11.889 - Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center - 3º andar - Sala 302.  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

§ 1º. O Conselho de Administração e a Diretoria encontram-se definidos nos termos do presente estatuto, assegurado ao Conselho de Administração que sua composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas sejam observadas.

§ 2º: O Regimento Interno estabelecerá a composição e competência dos demais níveis de estrutura, bem como outras atribuições gerais ou específicas necessárias à operacionalização do Instituto.

Art. 12º - Os membros eleitos a compor os Órgãos de Administração do Instituto serão empossados mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

Art. 13º - Nenhum membro do Órgão de Deliberação Superior do Instituto – Assembleia Geral – receberá qualquer remuneração ou vantagem pelo exercício de suas funções nesse órgão.

## DOS ASSOCIADOS

Art. 14º - O GNOSIS é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nele regularmente inscritos.

§ 1º. As pessoas jurídicas referidas neste artigo indicarão um representante junto ao GNOSIS, que servirá de interlocutor e representará o associado quando pessoa jurídica nas deliberações.

§ 2º. A admissão de novos associados exige requerimento expreso, por escrito, do interessado, ou indicação de membro pela Diretoria ou do Conselho de Administração, dirigido à Diretoria, que deliberará sobre a integração do candidato ao quadro associativo, *ad referendum* do Conselho de Administração.

§ 3º. Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar a sua retirada da Associação, mediante pedido de desligamento, por escrito, ao Conselho de Administração.

§ 4º. São direitos dos associados:

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 112/13  
FLS.: 780 y

- I. Participar dos eventos promovidos pelo Instituto;
- II. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- III. Apresentar proposta de projetos, com o objetivo de fomentar as funções institucionais da sociedade;
- IV. Solicitar aos órgãos administrativos informações sobre o balanço patrimonial publicado;
- IV. Solicitar sua demissão/desligamento a qualquer tempo, mediante pedido por escrito encaminhado à Diretoria.

§ 5º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho de Administração;
- III. Manter atualizadas suas informações básicas;
- IV. Colaborar nas atividades do GNOSIS, quando solicitados;
- V. Zelar pela preservação do bom nome do INSTITUTO, pela consecução dos seus objetivos e defesa de seu patrimônio.

§ 6º. Os associados podem ser excluídos se:

- I. Faltarem, injustificadamente, a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas;
- II. Infringirem o disposto nos incisos I, II e V do parágrafo 5º deste artigo;
- III. Recusarem-se, injustificadamente, a participar das atividades para as quais forem designados pelo Conselho de Administração ou Diretoria;
- IV. Praticarem atos ou valerem-se do nome do Instituto para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.
- V. Incorrer em atos incompatíveis com os postulados do Instituto;

§ 7º. O associado será comunicado do processo que vise seu afastamento ou exclusão por carta/telegrama pessoal com aviso de recebimento ou outro meio inequívoco, que lhe dará ciência das razões que ensejaram a instauração do processo e do prazo de apresentação de defesa escrita em 10 (dez) dias ao Conselho de Administração, que terá o mesmo prazo para pronunciar-se, por escrito, sobre a questão.

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

§ 8º. O associado poderá apresentar recurso fundamentado do julgamento do Conselho de Administração que decidir pela sua punição, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão, o qual será apreciado pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 9º. A defesa ou o recurso deverão ser encaminhados, no prazo estipulado, ao Presidente do Conselho de Administração, que se encarregará de convocar uma reunião do Conselho de Administração para deliberação.

§ 10º. Os associados, diretores ou conselheiros não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados, com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar os membros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. Apreciar as decisões do Conselho de Administração quanto à indicação e a dispensa de membros da Diretoria, inclusive em relação ao Presidente do Conselho de Administração;
- III. Apreciar recursos contra decisões do Conselho Fiscal;
- IV. Aprovar as reformas e modificações do Estatuto, parcial ou total, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- V. Conceder o título de associado benemérito por proposta do Conselho de Administração e/ou Diretoria;
- VI. Referendar as decisões da Diretoria sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Apreciar decisão do Conselho de Administração sobre a extinção do Instituto, nos termos do inciso VIII do art. 22º deste Estatuto;
- VIII. Apreciar as contas, o balanço e relatórios encaminhados pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;

- IX. Apreciar o regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração;
- X. Decidir sobre a dissolução, liquidação, insolvência, fusão e incorporação do Instituto;
- XI. Destituir os administradores do Instituto.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 782

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á, **ordinariamente**, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir as contas e o balanço aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 18º - A Assembleia Geral realizar-se-á, **extraordinariamente**, quando convocada:

- I. Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II. Pela Diretoria Executiva;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Pelo requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados com direito a voto.

Art. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e divulgado no *website* da associação na Internet ([www.institutognosis.org.br](http://www.institutognosis.org.br)), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º. O "quórum" para deliberação de todas as Assembleias será de maioria de seus membros, em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação, no mesmo dia.

§ 2º. A Assembleia será instalada por um dos membros do Conselho de Administração eleito por aclamação dos presentes.

## DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º - O Conselho de Administração será presidido por um de seus membros, eleito pela maioria.

I. Ausências ou impedimentos de seu Presidente, a presidência será exercida por membro do conselho que por este seja indicado no ato que se realizar.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23

Art. 21º - O Conselho de Administração estará estruturado da seguinte forma

FLS. 783

I. Será composto por representantes do Poder Público, membros da sociedade civil, por membros da comunidade beneficiária dos serviços prestados pelo Instituto Gnosis, desde que atendam aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral e profissional:

a) Até 40% (quarenta por cento) de membros natos pertencentes ao poder público Municipal, Estadual ou Federal, definidos de acordo com as características do presente Estatuto. Outrossim, quando exigido por legislação específica, o percentual deste item poderá ser atendido por indicação do chefe do Executivo Municipal, Estadual ou Federal, Secretário de Estado ou por quem receber referida delegação;

b) Até 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de outras entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) Até 10% (dez por cento) de membros natos eleitos dentre os membros ou os associados desta entidade, nos demais casos os membros serão eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

d) Até 30% de membros natos eleitos pelos demais integrantes deste conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) Até 10% (dez por cento) de membros natos eleitos ou indicados pelos empregados da entidade quando eventual legislação Municipal, Estadual ou Federal assim requerer;

f) Até 35% de membros natos eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, quando eventual legislação Municipal, Estadual ou Federal assim requerer;

h) 40% a 50% (quarenta por cento à cinquenta por cento) de membros natos da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, quando eventual legislação Municipal, Estadual ou Federal assim requerer;

- i) 20% a 30% (vinte por cento a trinta por cento) de membros natos representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- j) Na hipótese da Lei Municipal assim determinar o será composto com até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados ou, ainda, de membros natos representantes do Poder Público, na forma definida por este Estatuto.
- III. Os membros eleitos para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros deve ser de 2 (dois) anos, admitida uma recondução. A renovação das representações deve ser paritária e proporcional, nos termos previstos no presente Estatuto;
- IV. Quando por força de lei específica assim o requerer, os membros eleitos para compor o Conselho de administração específico, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida 01 (uma) recondução.
- V. Os membros do Conselho não poderão ser servidores públicos detentores de cargo de comissão ou função gratificada.
- VI. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, das Agências Reguladoras e dirigentes da Organização Social.
- VII. O dirigente máximo da entidade, ou seja, o Diretor Executivo deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
- VIII. O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo quadrimestralmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo; sendo suas deliberações e resoluções tomadas em reunião presencial, por vídeo conferência, ou correio eletrônico (e-mail).
- IX. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

X. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade declarada organização social, devem renunciar ao assumir funções executivas.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 19/23  
FLS. 785

§ 1º. As reuniões ordinárias serão precedidas de convocação do seu Presidente do Conselho de Administração, ou Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá ser convocado extraordinariamente, por motivo relevante, por seu Presidente, pela Diretoria Executiva ou ainda por 1/3 de seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias).

§ 3º. O "quórum" para deliberação do Conselho de Administração é a maioria de seus membros, em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação, no mesmo dia, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 4º. Para deliberar sobre modificações dos Estatutos e a extinção do Instituto e a aprovação de regulamento próprio é requerida a aprovação por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, conforme previsto no art. 22 deste Estatuto.

§ 5º. Atendidos os "quóruns" especiais previstos no presente Estatuto, o Conselho de Administração decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 22º - Compete ao Conselho de Administração privativamente:

- I. Eleger o seu Presidente entre os seus membros;
- II. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- III. Controlar o cumprimento das finalidades do Instituto;
- IV. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- V. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- VI. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- VII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes a sua área de atuação;
- VIII. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

- IX. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- X. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, recrutamento e seleção de pessoal, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- XI. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- XIII. Nomear um representante para atuar junto ao Conselho Fiscal;
- XIV. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva da entidade e denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.
- XV. Aprovar a criação de filiais.
- XVI. Aprovar Constituição de Consórcio.

Art. 23º - Para atendimento de legislação dos entes federados que exijam disposição de Conselho de Administração com estrutura diversa da disposta no artigo 21 deste Estatuto, o Instituto Gnosis poderá constituir Conselho de Administração Específico, com composição e competência distintas, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretendem vir a ser, podendo, para tanto, ser constituído apenas por Ata de Assembleia Geral ou por inclusão no próprio Estatuto, como determinar a Lei local.

Art. 24º - Para fins de atendimento à legislação de Organização Social do Município de Niterói, fica criado o Conselho de Administração Específico, para atuação no Município Niterói/RJ, que será o órgão de deliberação superior da Instituição no âmbito do respectivo Ente Municipal, e atenderá à seguinte estrutura:

I - O Conselho de Administração Específico para atuação no Município Niterói/RJ terá a seguinte composição:

a) até cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

- b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade.

S. LICITAÇÃO  
PROJ. Nº: 117/23  
FLS. 187

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

- a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores; e,
- b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

Art. 25º - Compete privativamente ao Conselho de Administração Específico para atuação no Município Niterói/RJ:

I - aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;

II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

Avenida das Américas, 11.889 - Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center - 3º andar - Sala 302.  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

015

III - designar e dispensar os membros da Diretoria;

IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

V - aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VI - aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Parágrafo único: O Instituto Gnosis prevê, para fins de atendimento à legislação do Município de Niterói, a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Niterói da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio do Município de Niterói, na proporção dos recursos e bens por este alocados ressalvados o patrimônio, bens e recursos que não sejam decorrentes do Contrato de Gestão.

## DA DIRETORIA

Art. 26º - A Diretoria é o órgão incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio.

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 112/23  
FLS. 788

16

**Art. 27º** - A Diretoria será composta de um Diretor Executivo, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro.

**§ 1º.** O mandato da Diretoria será de três anos, inexistindo impedimento para reeleições consecutivas.

**§ 2º.** A Diretoria será indicada pelo Conselho de Administração.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/33  
FLS. 709

**§ 3º.** Os membros eleitos ou indicados para compor a Diretoria Executiva não poderão ser servidores públicos detentores de cargo de comissão ou função, tampouco cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município, Subsecretários Municipais, Vereadores onde atuar o Instituto, bem como de membros do Conselho de administração e dirigentes da Organização Social.

**§ 4º.** Os Diretores da entidade que participem de outra organização social regida pela Lei 6043/2011, somente receberão remuneração por uma delas.

**Art. 28º** - Compete à Diretoria:

- I. Orientar a política patrimonial e financeira do Instituto;
- II. Aprovar os planos estratégicos plurianuais;
- III. Deliberar sobre o Plano de Ação e o Orçamento anual da Entidade e a Política de Recursos Humanos;
- IV. Apresentar ao Conselho de Administração o seu parecer sobre o Relatório Anual e o Balanço Geral do exercício anterior, entregues pelo Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a alienação de bens e de direitos componentes do imobilizado do Instituto, por proposta do Conselho Fiscal;
- VI. Pronunciar-se sobre doações com encargos;
- VII. Elaborar o Regimento Interno do Instituto e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- VIII. Deliberar sobre a associação com entidades nacionais ou estrangeiras;
- IX. Deliberar sobre a criação e/ou participação do Instituto em outras empresas;

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 790 y

- X. Nomear um representante para atuação junto ao Conselho Fiscal;
- XI. Propor ao Conselho de Administração a reforma do presente Estatuto
- XII. Propor ao Conselho de Administração, com base em fato relevante, a exoneração do Presidente;
- XIII. Dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido ao seu exame pelo Presidente;
- XIV. Examinar ou mandar examinar, por peritos contratados de sua escolha, quando considerar necessário, os livros e registros contábeis do Instituto e os documentos que os instruem;
- XV. Zelar pelo prestígio e a imagem do Instituto, sugerindo medidas que os resguardem e consolidem;
- XVI. Recomendar ao Conselho de Administração a resolução dos casos omissos relativos ao Estatuto e ao Regimento Interno;
- XVII. Convocar reuniões extraordinárias do Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Art. 29º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, por convocação de seu Presidente do Conselho de Administração, ou Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 1º. A Diretoria poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo Diretor Executivo ou por solicitação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 30º - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Representar o Instituto, ativa e passivamente, ou prover-lhe a representação, em juízo ou fora dele, em instituição financeira, em órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal, e demais pessoas jurídicas e físicas, outorgando procurações de forma isolada;
- II. Administrar ou gerir o Instituto, com a observância das deliberações dos órgãos colegiados, praticando os atos necessários a supervisão dos serviços e à gestão do patrimônio;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Convocar e presidir reuniões extraordinárias da Diretoria e, excepcionalmente do Conselho de Administração;
- VI. Tomar parte, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Administração;

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten initials and the number 18]*

- VII. Assinar convênios e contratos ou outros instrumentos legais com instituições públicas ou privadas, relacionadas com os interesses do Instituto, cientificando a Diretoria, e autorizar a movimentação de fundos do Instituto, ou em sua ausência, o Diretor Administrativo Financeiro, salvo representação;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, o Regimento Interno, as deliberações dos Órgãos colegiados e a legislação pertinente às Associações Civis sem fins lucrativos;
- IX. Assinar isoladamente, cheques, ordens de pagamento e outros títulos de crédito e semelhantes, ou outorgar procuradores para tanto, que poderão atuar também isoladamente;
- X. Admitir, contratar, designar, promover e dispensar pessoal, fixando-lhes atribuições e salários, de acordo com a Estrutura Organizacional, o Plano de Cargos e Salários, critérios de admissão e o Regimento Interno;
- XI. Designar, em situações especiais, quem eventualmente o substitua nelas;
- XII. Contrair empréstimos com anuência da Diretoria Administrativo-Financeira para fins de viabilizar a boa gestão do GNOSIS, desde que com parecer favorável exarado pelo Conselho Fiscal.

§ 1º. O Diretor Executivo será indicado e/ou exonerado pelo Conselho de Administração, na forma do art. 22º, inciso VI.

§ 2º. Os atos do Diretor Executivo, especialmente as substituições nas suas ausências ou situações especiais, serão praticados através de comunicados internos.

Art. 31º - Compete a Diretoria Administrativa Financeira:

- I. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- II. Elaborar proposta da estrutura organizacional básica e do Regimento Interno do Instituto;
- III. Elaborar proposta relativa à Política de Recursos Humanos incluindo sugestão de criação de novos cargos, salários, critérios de admissão de pessoal, bem como a demissão de empregados do Instituto;
- IV. Elaborar e submeter quaisquer assuntos sujeitos à deliberação da Diretoria ou para atender aos pedidos de informações do Conselho.
- V. Elaborar e submeter à Diretoria, até o dia 30 de outubro de cada ano, os planos e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- VI. Elaborar e submeter à Diretoria, até 28 de fevereiro de cada ano a prestação de contas relativa ao exercício passado, instruída com um Relatório de Atividades e o Balanço Geral, este

acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, para tudo ser encaminhado, após aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal ao Conselho de Administração;

VII. Elaborar e submeter à Diretoria, trimestralmente, o balancete das contas com um relatório sumário de atividades;

VIII. Elaborar e submeter à Diretoria, propostas de alterações orçamentárias durante o exercício, com indicação dos motivos, acompanhadas com as alterações dos planos de trabalho;

IX. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Executivo, salvo pagamento direto ou por representação;

X. Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

XI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

XIII. Assinar, com o Diretor Executivo, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto, salvo assinatura isolada do presidente ou por representação, também isolada, nos termos da procuração.

XIV. Assinar, na ausência do Diretor Executivo.

#### Art. 32º - Compete a Diretoria Técnica:

I. Supervisionar toda a prestação de serviço de saúde desenvolvida pelo Instituto, primando pela excelência da atuação;

II. Responsabilizar-se perante aos órgãos de fiscalização da atividade hospitalar pelos serviços desenvolvidos pelo Instituto;

III. Fomentar tecnicamente o desenvolvimento das atividades institucionais, sobretudo a oferta de conhecimento ao quadro de funcionários através de cursos de formação, especialização, palestras e outros fóruns de debate técnico;

IV. Emitir parecer sobre as questões técnicas relacionadas aos serviços prestados pelo GNOSIS;

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, sendo, respectivamente:

I. Um representante indicado pela Assembleia Geral;

II. Um representante indicado pelo Conselho de Administração; e,

III. Um representante indicado pela Diretoria.

§ 1º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleito dentre os seus pares.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá se assessorar de empresa contábil para análise das contas do Instituto, desde que a escolha dessa empresa se dê pelas vias previstas no regulamento interno.

**Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:**

I. Examinar as contas, balanços, livros de escrituração e documentos do Instituto e de empresas a que se refere o artigo 2º, emitindo parecer que será encaminhado à Diretoria até o dia 20 de março de cada ano;

II. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração, empréstimos ou aquisição de bens e direitos componentes do imobilizado do Instituto, para deliberação da Diretoria;

III. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Administrativo-Financeiro, opinando a respeito.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria, admitida uma recondução.

§ 2º. O Conselho Fiscal, salvo motivo justificável a juízo de seu Diretor Executivo, reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 15 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, desde que a convocação se dê com 7 (sete) dias de antecedência, podendo fazer referida convocação além dos próprios membros do conselho Fiscal, a Diretoria; o Diretor Executivo e o Presidente do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35º -** Os mandatos de ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma do presente Estatuto.

**Parágrafo único -** No caso de vacância durante o mandato da Presidência dos Órgãos Colegiados, a mesma será exercida, quando não especificado pelo Estatuto, pelo integrante do Órgão que possuir maior idade, até a realização de novo pleito.

**Art. 36º -** Cabe ao Presidente de cada órgão colegiado de Administração proferir o voto de qualidade no seu respectivo órgão.

**Art. 37º** - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no artigo 11º não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos do Instituto.

**Art. 38º** - É proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido do Instituto em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

**Art. 39º** - O Instituto exercerá suas atividades em consonância com este Estatuto podendo-se valer de convênios e/ou contratos com instituições congêneres para a realização de seus fins.

**§ 1º.** O Instituto não participará de qualquer movimento ou atividade político-partidária ou estabelecerá distinção religiosa e de discriminação racial.

**§ 2º.** O Instituto contratará periodicamente auditores com empresas externas.

**Art. 40º** - Os conselheiros, administradores e dirigentes desta organização social não poderão exercer cargos ou funções em qualquer nível dos poderes públicos, desde que estes sejam incompatíveis com sua área de atuação, ou possam implicar em ingerência com os objetivos colimados pelo contrato.

**Art. 41º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2023.



MIGUEL VIEIRA DIBO

DIRETOR EXECUTIVO



JOSÉ RICARDO DE SOUZA AGUIAR

SECRETÁRIO DA AGE

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 193

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBADO SOB Nº.  
PROCOLO E DATA ABAIXO, ESTA AVERBAÇÃO FOI PRODUZIDA COM 1 VIA  
ADICIONAL

Matr. 093245-233475  
202304141559021 19/04/2023  
Emol: 381,24 Tributo: 150,01 Reemb: 10,10 Reemb.: 6,98  
Selo: EEFT18596 ACD  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpjrj.com.br](http://rcpjrj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

RCPJ-RJ

  
Rodolfo P. de Moraes  
Oficial



Handwritten marks and numbers at the bottom of the page, including a large 'f', a small 'v', 'cb', a circled 'e', and the number '23'.

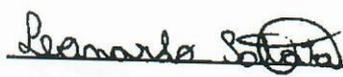
**LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2023.**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 796g

  
CARLOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA

  
SUSANNE HELENA FERNANDES ARAUJO BOTINELLY

  
VICTOR BAPTISTA DA COSTA RAMOS

  
LEONARDO DE SOUZA ROCHA SALATA

  
SERGIO COELHO SOUTO

  
JOSÉ RICARDO DE SOUZA AGUIAR  
SECRETARIO DA AGE

  
MIGUEL VIEIRA DIBO  
PRESIDENTE DA AGE

*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*

INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0001-03

## ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDIÁRIA – REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2023

- Data, Hora e Local:** No dia 06 de Abril de 2023, às 11:00 horas, em primeira convocação, na Sede Social do instituto Gnosis, localizado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, n.º 11.889, sala 302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.793-082.
- Convocação e Presença:** Tendo comparecido a totalidade dos Associados na sede do Instituto, ficam dispensadas as formalidades de Convocação.
- Mesa:** Presidente Miguel Vieira Dibo e Secretário José Ricardo de Souza Aguiar.
- Ordem do Dia:**
  - Alteração do Estatuto Social do Instituto Gnosis: Procedendo a explanação acerca da necessidade de alterações implementadas no Estatuto Social do Instituto, bem como esclarecendo aos demais Associados que as alterações faziam-se necessárias para fins de qualificações do Instituto em órgãos públicos, o Presidente da Assembleia procedeu com a leitura e discussão de todos os artigos do Estatuto Social retificado a ser aprovado, confrontando com a redação consolidada anterior, esclarecendo as dúvidas surgidas e explicando os motivos de cada uma das mudanças, tendo o novo texto sido aprovado por unanimidade dos presentes. Em virtude das alterações aprovadas nesta assembleia, consolidamos neste Ato a nova redação do Estatuto Social aprovado para sua 10ª alteração, que segue anexo.
- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os Associados congratularam-se mutuamente, tendo sido encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata que vai assinada por mim, Secretário designado para a Assembleia, e pelo Presidente designados para a Assembleia, que assinam a lista de presença de Associados anexa a esta Ata.

Rio de Janeiro, 06 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RICARDO DE SOUZA AGUIAR  
SECRETÁRIO DA AGE

  
\_\_\_\_\_  
MIGUEL VIEIRA DIBO  
PRESIDENTE DA AGE

fel  
SUB  
AKH  
B  
K

p  
α  
CB  
25

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 197/23  
FLS. 792

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBADO SOB Nº  
PROCOLO E DATA ABAIXO, ESTA AVERBAÇÃO FOI PRODUZIDA COM 1 VIA  
ADICIONAL

Matr. 093245-233475  
202304141559021 19/04/2023  
Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 6,98  
**Selo: EEFT18594 NUF**  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpjrj.com.br](http://rcpjrj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

RCPJ-RJ

  
Rodolfo P. de Moraes  
Oficial



f      e      CB      26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto Gnosis, no exercício das suas atribuições previstas no art. 21º, § 1º, do Estatuto Social do Instituto Gnosis, por meio do presente, **CONVOCA** os membros do Conselho de Administração a participarem de Reunião do Instituto Gnosis.

**LOCAL:** Sede do Instituto Gnosis, na Avenida das Américas, nº 11.889, Sala 302, Barra da Tijuca, Cep: 22.793-08, Rio de Janeiro-RJ.

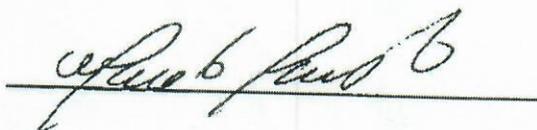
**DATA:** 27 de Dezembro de 2019 às 14:00 horas.

**Pauta:** Ordem do Dia:

- a) Eleição de novo quadro para a Diretoria.

O presente Edital será entregue em mãos para cada um dos Conselheiros que oporão assinatura como prova de recebimento.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 2019.



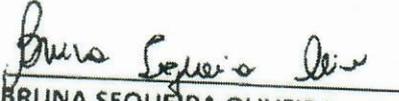
Marcelo Vieira Dibo

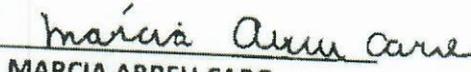
Diretor Executivo

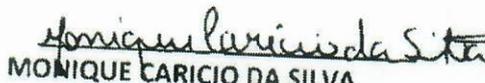
Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

LISTA DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DESIGNADA PARA 27 DE DEZEMBRO DE 2019

  
BRUNA SEQUEIRA OLIVEIRA

  
MARCIA ABREU CARO

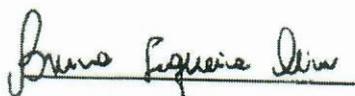
  
MONIQUE CARICIO DA SILVA

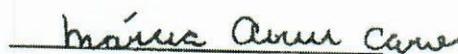
  
ANDREIA SILVA FERNANDES

  
JOSÉ FERNANDO SAMPAIO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 809

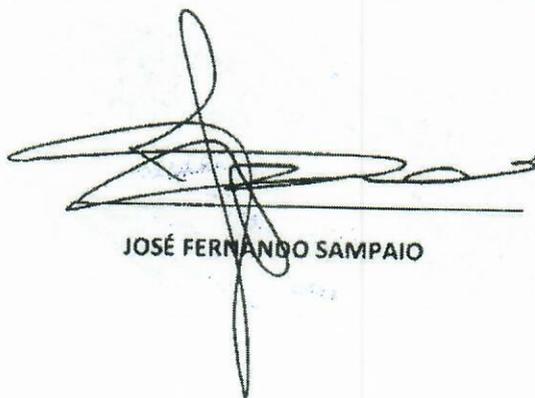
LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
BRUNA SEQUEIRA OLIVEIRA

  
MARCIA ABREU CARO

  
MONIQUE CARICIO DA SILVA

  
ANDREIA SILVA FERNANDES

  
JOSÉ FERNANDO SAMPAIO

Avenida das Américas, 11.889 - Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center - 3º andar - Sala 302.  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br



INSTITUTO GNOSIS - CNPJ: 10.635.117/0001-03

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RODADA Nº: 117/23

REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019

FLS. 802 y

1. **Data, Hora e Local:** No dia 27 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas, na Sede Social do Instituto Gnosis, localizado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, n.º 11.889, sala 302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.793-082.
2. **Convocação e Presença:** Tendo comparecido a totalidade dos membros do Conselho de Administração em horário e local previsto no Edital de convocação para este fim específico, na forma prevista no art. 21, § 1º do Estatuto Social, por ordem do Diretor Executivo, em razão de motivo urgente e relevante.
3. **Mesa:** A mesa será formada tendo como Presidente Marcelo Vieira Dibo e como Secretário Lucas Silva Sartori.
4. **Ordem do Dia:**
  - a) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2020/2023;
5. **Deliberações:** Iniciadas as discussões da Ordem do Dia, o Sr. Marcelo Vieira Dibo agradeceu ao período ao qual esteve na Direção da presente instituição prestando contas de seu mandato na forma prescrita no Estatuto Social, sendo aprovada por unanimidade. Seguindo-se fora sugerido que o atual Diretor Administrativo Financeiro, Miguel Vieira Dibo, assumisse o cargo de Diretor Executivo em razão da *expertise* adquirida por conta do gerenciamento financeiro da Instituição até o presente momento, o que foi aprovado pela unanimidade dos votantes do Conselho de Administração por aclamação. Prosseguindo, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro fora sugerido o nome do Sr. Alexandre Vieira Dibo, sendo, inclusive, apresentado currículo profissional para registro e depósito no competente livro, evidenciando notório saber e farta experiência na área de gestão financeira. Posto em votação por aclamação foi aprovada a nomeação do mesmo por unanimidade ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro, ficando a Diretoria composta conforme abaixo:
  - a. **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 06342856-9 expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 771.855.957-20, o qual assume as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor Executivo para o período compreendido entre a assinatura do presente documento, que servirá como termo de posse e compromisso, até o dia 31 de dezembro de 2023, ocasião na qual deverá suceder ou ser reconduzido ao cargo pelos membros deste Conselho de Administração, na forma prevista no Art. 17, inciso VI do Regimento Interno c/c Art. 24, § 1º do Estatuto Social;

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

f a MB 30

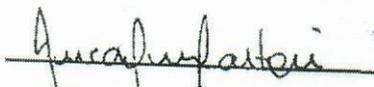
b. **ALEXANDRE VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 04.745.755-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF/MF nº 001.267.937-27, o qual assume as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de **Diretor Administrativo Financeiro** para o período compreendido entre a assinatura do presente documento, que servirá como termo de posse e compromisso, até o dia 31 de dezembro de 2023, ocasião na qual deverá suceder ou ser reconduzido ao cargo pelos membros deste Conselho de Administração, na forma prevista no Art. 17, inciso VI do Regimento Interno c/c Art. 24, § 1º do Estatuto Social

c. **FABIO GUILHERME SANTORO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da identidade nº 52.0057052-3 expedida pelo CRM/RJ, e do CPF/MF nº 937.354.487-04, o qual se mantém nas atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de **Diretor Técnico** para o período compreendido entre a assinatura do presente documento, que servirá como termo de posse e compromisso, até o dia 31 de dezembro de 2023, ocasião na qual deverá suceder ou ser reconduzido ao cargo pelos membros deste Conselho de Administração, na forma prevista no Art. 17, inciso VI do Regimento Interno c/c Art. 24, § 1º do Estatuto Social.

d. Arguidos claramente, todos os Diretores ora empossados declararam não possuir qualquer impedimento para assunção dos cargos supramencionados, assumindo, inclusive a responsabilidade civil e criminal por tais declarações.

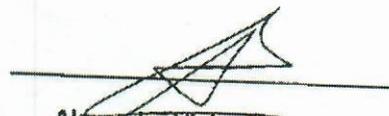
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os Conselheiros congratularam-se mutuamente, tendo sido encerrada a Reunião e lavrada esta Ata que vai assinada por mim, Secretária designada para a Reunião, e pelo Presidente designado para a Reunião, que assinam a lista de presença anexa a esta Ata.

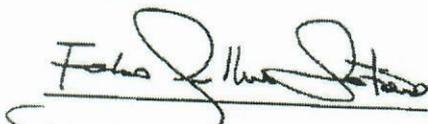
Rio de janeiro, 27 de Dezembro de 2019.

  
Lucas Silva Sartori  
SECRETÁRIO

  
Marcelo Vieira Dibo  
PRESIDENTE

  
Miguel Vieira Dibo  
Diretor Executivo

  
Alexandre Vieira Dibo  
Diretor Administrativo Financeiro

  
Fabio Guilherme Santoro  
Diretor Técnico

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 804



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro  
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 233475  
202001131602047 29/01/2020  
Emol: 46,82 Tributo: 15,91  
Selo: EDFJ 45014 CZW  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcprj.com.br](http://rcprj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

*Almir F. da Silva*  
Almir F. da Silva  
Mat.: 04/4433



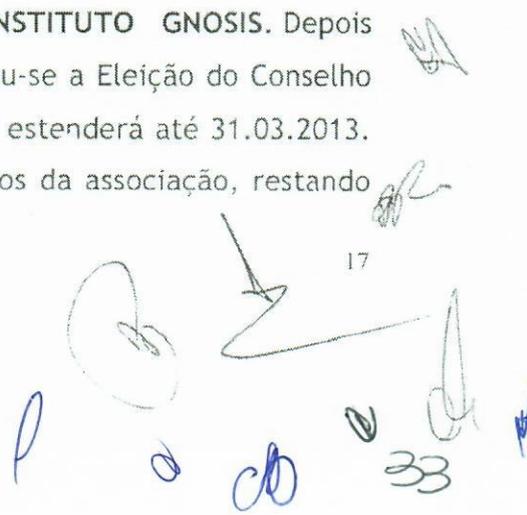
AAA 17684813

*l* *α* *32*

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO GNOSIS

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, reuniram-se em assembléia na Rua Professor Valadares, n.º 83, Grajaú, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, os Srs. **Bernardo Safady Kaiuca**, brasileiro, solteiro, advogado, com endereço nesta cidade na Rua São José, n.º 20, 12.º andar, Centro, portador da carteira de identidade n.º 136.876, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 087.232.007-31, **Eduardo Oliveira Machado de Souza Abrahão**, brasileiro, solteiro, estudante, com endereço nesta cidade na Rua São José, n.º 20, 12.º andar, Centro, portador da carteira de identidade n.º 162.377-E, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 093.814.557-67, **Julio Cezar del Rio Chagas de Freitas**, brasileiro, casado, psicólogo, com endereço na cidade de Niterói, na Rua Goitacazes, n.º 06, São Francisco, portador da carteira de identidade n.º 2171, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia da 5.ª Região, inscrito no CPF sob o n.º 281.925.247-87; **Arlindo Fernandes Pedro**, brasileiro, casado, químico, com endereço nesta cidade na Rua Dom Francisco, n.º 155, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade n.º 03301298, expedida pelo CRQ/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 024.253.787-15; e **Celso Rufino Barcia**, brasileiro, casado, administrador, com endereço nesta cidade na Rua Haddock Lobo, 376, apto. 204, Tijuca, portador da carteira de identidade n.º 067068627, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 834.190.397-00; Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o Sr. Bernardo Safady Kaiuca, que, aceitando o encargo, convidou o Sr. Celso Rufino Barcia para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes, que são denominados sócios fundadores, constituindo assim o **INSTITUTO GNOSIS**. Depois de aprovado o Estatuto Social do **INSTITUTO GNOSIS**, procedeu-se a Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o mandato que se estenderá até 31.03.2013. Procedeu-se ainda a escolha dos ocupantes dos cargos diretivos da associação, restando

17



decidido que Bernardo Safady Kaiuca ocupará o cargo de Presidente, Julio Cezar del Rio Chagas de Freitas o de Vice-Presidente, Celso Rufino Barcia, o de Tesoureiro e Eduardo Oliveira Machado de Souza Abrahão e Arlindo Fernandes Pedro os cargos de Conselheiros Fiscais. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou-se a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2008

*Bernardo Safady Kaiuca*

PRESIDENTE

Bernardo Safady Kaiuca

*Julio Cezar del Rio Chagas de Freitas*

VICE-PRESIDENTE

Julio Cezar del Rio Chagas de Freitas

*Celso Rufino Barcia*

TESOUREIRO

Celso Rufino Barcia

*Eduardo Oliveira Machado de Souza Abrahão*

CONSELHEIRO FISCAL

Eduardo Oliveira Machado de Souza Abrahão

*Arlindo Fernandes Pedro*

CONSELHEIRO FISCAL

Arlindo Fernandes Pedro

189 Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teixeira  
 Av. Armando Lombardi, 949 loja F e G - RJ - Tel. 2493-1320 - Nº 711697  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
 ARLINDO FERNANDES PEDRO-97E/77-SARB4202  
 Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2008 as 15:52:05  
 Em Testemunho da verdade.  
 DENIS SOARES VIEIRA - Autorizado - CRU - 1  
 Firma 0,74 + Dados 2,73 + FET 0,69 + Fundos 0,34 = R\$. 4,50



CARTÓRIO 18º OFÍCIO DE NOTAS  
 Simone F. de S. Bittencourt  
 CPF 034345517-0 - Esc. Autorizad.

179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira  
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro. 2107-9800. Reconheço  
 por semelhança a firma de: CELSO RUFINO BARCIA  
 Cod: 17089647815F  
 Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2008. Conf. por:  
 Em testemunho da verdade. Serventia  
 Geraldo Brasil logo Filho - Autorizado 30% TJ+FUNDOS  
 Total 4,50



*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 867 *ej*

110 OFÍCIO DE NOTAS - TERMINADO DE PRODUÇÃO DE NOTAS  
RUA DO COMENDADOR, N. 47 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - TEL: 2533-6593  
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMADO(S) DE:  
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS

*Carlos Alexandre Silva Ramos*



110 Ofício de Notas -  
Rua São José 20 lj A - RJ - Tel. 2533-6593 - Nº 705850  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): BERNARDO SAFADY KAIUCA-46/14#  
8-SBC64762, EDUARDO OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA ABRAHÃO-59/39-SBC64763#

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2008 Conf por as 11:18:48  
2- Em Testemunho da verdade  
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS Autorizado - ASR - 135  
Firma 0,74 + Dados 2,73 + FETJ 0,69 + Fundos 0,34 = R\$.9,00



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.  
233475 - INSTITUTO GNOSIS

200812231700020 29/01/2009  
UPF59859 Emol: 44,68 Adic: 8,94

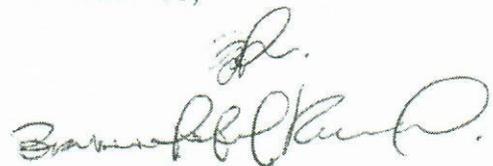
0 Oficial



*lo* *35*

Relação nominal dos fundadores do Instituto Gnosis

01. **Bernardo Safady Kaiuca**, brasileiro, solteiro, advogado, com endereço na cidade do Rio de Janeiro na Rua São José, n.º 20, 12.º andar, Centro, portador da carteira de identidade n.º 136.876, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 087.232.007-31;
02. **Eduardo Oliveira Machado de Souza Abrahão**, brasileiro, solteiro, estudante, com endereço na cidade do Rio de Janeiro na Rua São José, n.º 20, 12.º andar, Centro, portador da carteira de identidade n.º 162.377-E, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 093.814.557-67;
03. **Julio Cezar del Rio Chagas de Freitas**, brasileiro, casado, psicólogo, com endereço na cidade de Niterói, na Rua Goitacazes, n.º 06, São Francisco, portador da carteira de identidade n.º 2171, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia da 5.ª Região, inscrito no CPF sob o n.º 281.925.247-87;
04. **Arlindo Fernandes Pedro**, brasileiro, casado, químico, com endereço na cidade do Rio de Janeiro na Rua Dom Francisco, n.º 155, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade n.º 03301298, expedida pelo CRQ/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 024.253.787-15;
05. **Celso Rufino Barcia**, brasileiro, casado, administrador, com endereço na cidade do Rio de Janeiro na Rua Haddock Lobo, 376, apto. 204, Tijuca, portador da carteira de identidade n.º 067068627, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 834.190.397-00;



# TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: INSTITUTO GNOSIS

Matrícula da PJ: 233475 CNPJ: 10.635.117/0001-03

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

**Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:**

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

01

Quantidade de vias

Envio de via por SEDEX

Vou retirar no RCPJ

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Luciana.paiva@institutognosis.org.br

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2022

Luciana Paiva de Sousa Almeida

Assinatura

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

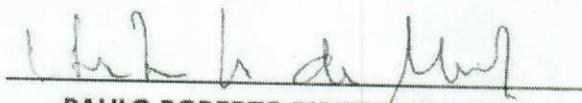
(\*) OBS: 1) Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.  
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 810 *jj*

## TERMO DE POSSE

No dia 25 de Julho 2022, compareceu à sede do **INSTITUTO GNOSIS**, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, com sito à Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca - Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302. Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082, na Cidade do Rio de Janeiro, o Sr. **PAULO ROBERTO RIBEIRO DE MELLO**, brasileiro, casado, físico, portador da carteira de identidade sob o n.º: 03078875-6, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF:308.897.237-53, residente e domiciliado, na Avenida Professor Manuel de Abreu, n.º851, apto. 504, Maracanã, Rio de Janeiro, Eleito **DIRETOR ADMINISTRATIVO** do **INSTITUTO GNOSIS**, em **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** do Instituto para o restante do **Trinênio de 2020/2023**, encargo que expressamente aceita e declara, desde já, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração do Instituto e nem ter sido condenado, ou encontrar-se sob o efeito de condenação: (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Diretor, declara, ainda, que renuncia ao recebimento de qualquer remuneração pela Associação, bem como indica o endereço acima para os devidos fins, e, ato contínuo, tomado posse por meio da assinatura do presente termo, que ficará arquivado na sede do Instituto.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2022.

  
**PAULO ROBERTO RIBEIRO DE MELLO**  
CPF/MF:308.897.237-53

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 03/10/2022  
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
[contato@institutognosis.org.br](mailto:contato@institutognosis.org.br)

*jj*

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 8<sup>o</sup> y

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 233475  
202208121041560 03/10/2022  
Emol: 196,29 Tributo: 66,73 Reemb.: 8,24  
**Selo: EEFS 97105 CWM**  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpjrj.com.br](http://rcpjrj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Rodolfo P. de Moraes  
Oficial



8.2.3 – Cópia do documento de identidade e CPF dos Sócios.



*Handwritten initials and marks in blue ink, including a vertical line, a small 'd', 'db', and a checkmark.*

RELATAÇÃO ATUAL DE DIRIGENTES DO INSTITUTO GNOSIS

• DIRETORIA

CARGO	QUALIFICAÇÃO
1. Diretor Executivo (Representante Legal)	MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 06342856-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado c à Rua Murilo Araújo, nº 400, apto. 101, Recreio, CEP: 22.795-255.
2. Diretor Técnico	FABIO GUILHERME SANTORO, brasileiro, Médico, CRM: Nº 52.0057052-3, portador da carteira de identidade nº. 05.423.666-6, expedida pelo DETRAN-RJ em 29.08.2005, e do CPF Nº 937.354.487-04 residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua São Francisco Xavier, 390 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ.
3. Diretor Administrativo-Financeiro	PAULO ROBERTO RIBEIRO DE MELLO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 03078875-6, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF: 308.897.237-53, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel de Abreu, 851 ap 504 – Maracanã - Rio de Janeiro/RJ. Que assina o Termo de Posse para a Diretoria Administrativa Financeira, e assume o mandato pelo restante do triênio de 2020-2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº 05423666-6 IFP

CPT Nº 937.354.487/04

CERTIFICADO MILITAR Nº CDI RA010042099183-1 ACSM-M. Ex.

TÍTULO ELEITORAL Nº 177581003/61

ZONA 017 SEÇÃO 0186

LOCALE DATA Rio de Janeiro, 03/05/93

ASSINATURA DO PORTADOR Fabio Guilherme Santoro



POLEGAR DIREITO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME FABIO GUILHERME SANTORO

CRM Nº 52.57.052-3 DATA DE INSCRIÇÃO 03/05/93

NACIONALIDADE Brasileira DATA DE NASCIMENTO 26/09/67

MUNICÍPIO Rio de Janeiro RUAÇÃO Antonio Santoro e Dulcina Cereja SANTORO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 77/23  
FLS. 814 y

10<sup>o</sup> Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular  
Av. Nilo Percevalino, 26 - 1<sup>o</sup> Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021  
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.  
Rio de Janeiro, 6 de maio de 2023. Em teste.  
Conf. por \_\_\_\_\_ da verdade.

RODRIGO PEREIRA MARINHO  
Total R\$ 72,93  
Emolumentos: R\$ 7,41 T.J.+Fundos: R\$ 65,52

Selo: EEMT24681-ANS Consulte em <http://www4.tirjus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Serviço Notarial AF 293217  
88559  
Escritório Substituto  
Matr. 94/11044

*[Handwritten initials and marks]*





SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 812 g

8.2.6 - Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração que não emprega menor).



f x CB d  
45

À Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro - RJ

A/C: Comissão Especial de Seleção

Chamamento Público Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO  
ART.7º DA CR DE 1988

*INSTITUTO GNOSIS*

*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ Nº 10.635.117/0001-03.*

*Endereço: Avenida das Américas, 11889/302 – Barra da Tijuca –  
Rio de Janeiro - RJ – CEP 22793-082*

Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, por intermédio do seu representante legal, Sr. Miguel Vieira Dibo, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 06.342.856-9 e do CPF nº 771.855.957-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

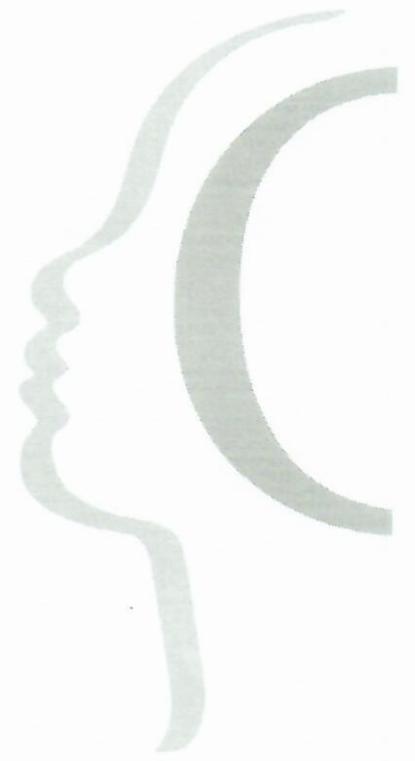
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023.

**MIGUEL VIEIRA** Assinado de forma digital  
por MIGUEL VIEIRA  
**DIBO:7718559** DIBO:77185595720  
**5720** Dados: 2023.05.05  
15:18:19 -03'00'

**MIGUEL VIEIRA DIBO**  
CPF 771.855.957-20  
RG 06.342.856-9 IFP RJ  
Diretor Executivo Instituto Gnosis

8.2.6 - Declaração nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93.



*l* *g* *117* *o* *o*

À Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro - RJ

A/C: Comissão Especial de Seleção

Concorrência Pública Nº 001/2023

DECLARAÇÃO RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, por intermédio do seu representante legal, Sr. Miguel Vieira Dibo, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 06.342.856-9 e do CPF nº 771.855.957-20, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

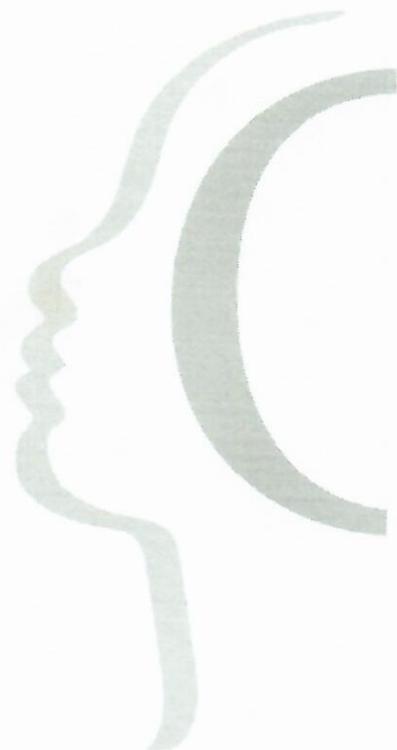
Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023.

MIGUEL VIEIRA  
DIBO:77185595  
720

Assinado de forma digital  
por MIGUEL VIEIRA  
DIBO:77185595720  
Dados: 2023.05.05  
16:02:12 -03'00'

MIGUEL VIEIRA DIBO  
Diretor Executivo  
Instituto Gnosis

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação ativa.



f

o

o

49

cb



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 172/23  
FLS. 822 g

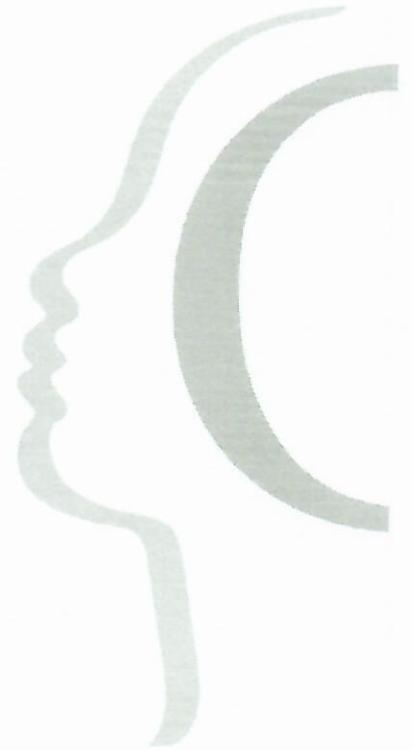
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.117/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/01/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GNOSIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 11889	COMPLEMENTO SAL 302
CEP 22.793-082	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOGNOSIS.ORG.BR	TELEFONE (21) 2147-8191/ (21) 2148-1470	UF RJ
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 11:10:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8.3.2 - Apresentação de inscrição no cadastro Municipal, relativo à sede.



f  
51  
OB



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.583.196-2	24/07/2013

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 117/23

FLS. 820 Jr

NOME OU NOME EMPRESARIAL	INSTITUTO GNOSIS
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	10.635.117/0001-03
ATIVIDADES ECONÔMICAS	225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO 223123 - ASSOCIACAO CIENTIFICA 223131 - ASSOCIACAO CULTURAL 236047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE 910090 - AMBULATORIO PARA USO EXCLUSIVO DA PROPRIA FIRMA
RESTRIÇÕES	VEDADA INTERNACAO VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
ENDEREÇO COMPLETO	AVN DAS AMERICAS, 11889, SAL 302 BARRA DA TIJUCA 22793-082
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	02/02/2018

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 05/05/2023 às 15:28.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 117/23  
FLS. 825y

### 8.3.3 - Certidões negativas na esfera Federal.



*[Handwritten initials]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 26 y

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO GNOSIS**  
CNPJ: **10.635.117/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

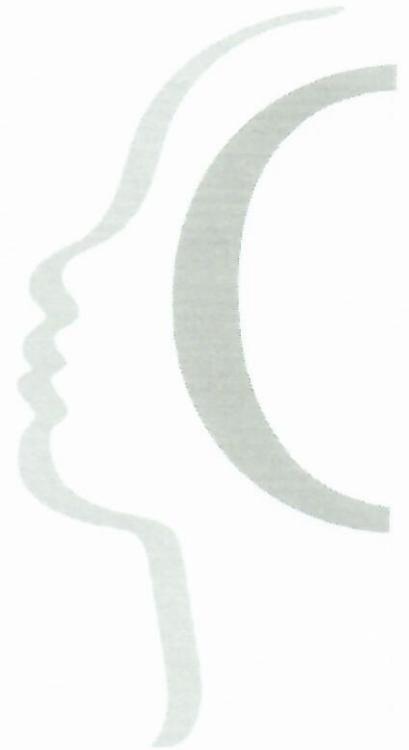
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:45:00 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **7FF9.7E35.CC2C.1254**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

l  
d  
54

### 8.3.4 - Certidões negativas na esfera Estadual.



*g*     *α* *AB*  
*55*



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 8287

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3137837-6  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 10.635.117/0001-03	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 28/03/2023 11:11</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 26/06/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li><li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	

f

4 CB 10

56

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 117/23  
FLS. 829 *cy*

### 8.3.5 – Certidões negativas na esfera Municipal.



*p*      *q*      *o*      *57*      *CKB*      *↓*



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 3620683452  
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3  
CONTROLE 764062023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

INSTITUTO GNOSIS  
AVN DAS AMERICAS 011889 SAL 302  
BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22793-082 RJ

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 117/23  
FLS. 830

CNPJ

10.635.117/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.583.196-2

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2023.

180 dias

HORA: 11:42:27

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

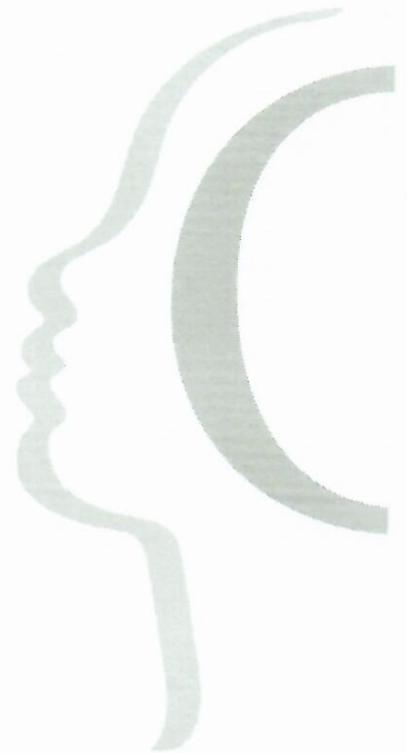
### OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº. 117/23  
FLS. 837 y

### 8.3.6 - Certificado de Regularidade do FGTS



P

DB

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 11703  
FLS. 832 *gr*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.635.117/0001-03  
**Razão Social:** INSTITUTO GNOSIS  
**Endereço:** AV DAS AMERICAS 11889 SL 302 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22793-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2023 a 16/05/2023

**Certificação Número:** 2023041701341359868070

Informação obtida em 02/05/2023 11:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 217/23  
FLS. 833

### 8.3.7 - Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual.





SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 177/23  
FLS. 831g

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/02/2023, em referência ao pedido 23459/2023, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

INSTITUTO GNOSIS

**CNPJ:**

10.635.117/0001-03

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

.SENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: CPGQ.4130.4211.104T

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 07/02/2023 às 10:26:03.7

Esta certidão tem validade até 06/08/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

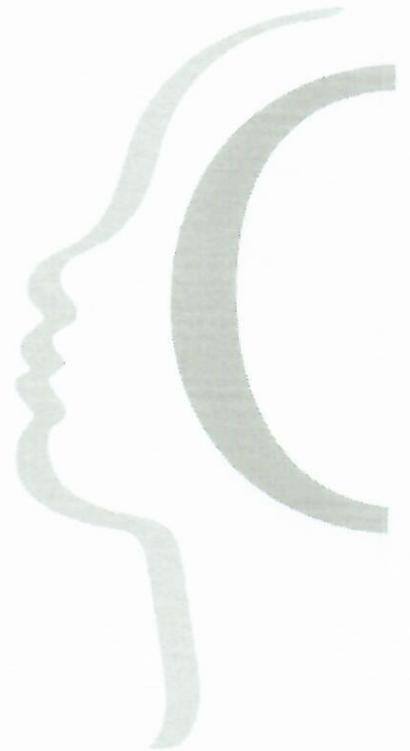
Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/03/2023 às 11:58:17.3

f  
d  
62

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 172/23  
FLS. 835 y

8.3.8 - Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.



*Handwritten initials and marks:*  
l p  
d  
CB @ 63



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

SBCBXC4MCM

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, inscrição municipal nº 0.583.196-2, com endereço no(a) AV DAS AMERICAS, nº 11889 - 302 - RJ Cep: 22793-082, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

A presente certidão é válida para a Matriz e Filial(is).

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 117/23  
FLS. 836

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 11/04/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 27/07/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6

f  
h  
64

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 117/23  
FLS. 837g

8.3.10 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 117/23  
FLS. 838g

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GNOSIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.635.117/0001-03  
Certidão nº: 41715686/2022  
Expedição: 25/11/2022, às 22:25:22  
Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GNOSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.635.117/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f a p  
66



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 07/23  
FLS. 839

EMPREGADOR: INSTITUTO GNOSIS

INSCRIÇÃO: 10.635.117/0001-03

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/03/2023, às 16:00:31, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

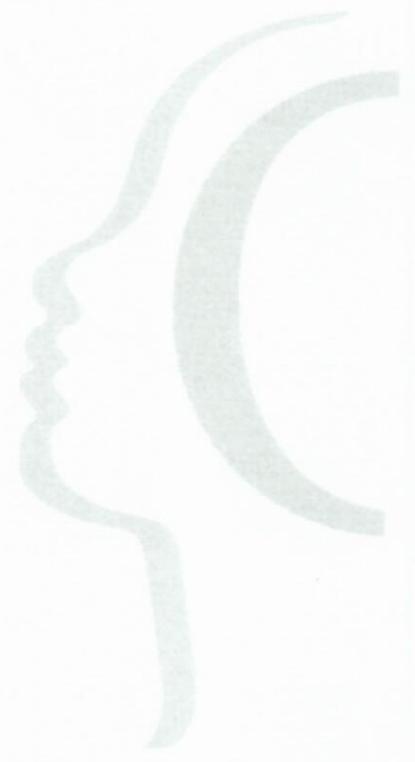
Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: S6EKASAGFQ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 47/23  
FLS. 8404

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Handwritten initials and numbers: *l*, *α*, *68*, *cb*

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 891

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ  
10.635.117/0001-03

SCP

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO GNOSIS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO  
01/01/2021 a 31/12/2021

SITUAÇÃO  
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

3.78.0E.78.53.51.48.3E.5D.88.65.5B.C0.FD.82.31.E3.82.47.B7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	24614505791	CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791	3024943593050964800	01/07/2022 a 01/07/2023
Outros	10635117000103	INSTITUTO GNOSIS: 10635117000103	7032199173119423743	27/01/2022 a 27/01/2023

NÚMERO DO RECIBO:

96.78.0E.78.53.51.48.3E.5D.88.65.5B.  
C0.FD.82.31.E3.82.47.B7-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/07/2022 às 16:41:40

B1.55.F6.E2.DE.A3.F5.49 4B.D0.  
E7.84.0F.72.F5.CA

p  
d  
69  
020

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **INSTITUTO GNOSIS**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Número de Ordem do Livro: 12

CNPJ: 10.635.117/0001-03

SETOR DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº: 117/23  
 FLS. 8427

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO GNOSIS
NIRE	
CNPJ	10.635.117/0001-03
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6843

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO GNOSIS
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6843
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

f    
 o    
 o    
 70  
db

# TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: INSTITUTO GNOSIS

Matrícula da PJ: 233475

CNPJ: 10.635.117/0001-03

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

**Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.**

## Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

*OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.*

1

Quantidade de vias

Envio de via por SEDEX

Vou retirar no RCPJ

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

luciana.paiva@institutognosis.org.br

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2023

Luciana Paiva de Souza Belles

**Assinatura**

**ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)**

(\*) OBS: 1) Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.  
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.

f d 71 CD



# Instituto Gnosis

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 845 *J*

## Demonstrações de Resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em Reais)

	2021	2020
Receita operacional		
Receitas de Contratos e Convênios (Nota 19)	563.653.131	477.902.750
Receitas de outras ações (Nota 19)	173.786	304.824
	<u>563.826.917</u>	<u>478.207.574</u>
Custos e Despesas Operacionais		
Custo dos serviços prestados (Nota 20)	<u>(527.645.247)</u>	<u>(475.880.408)</u>
Resultado Bruto	<u>36.181.670</u>	<u>2.327.166</u>
Despesas Operacionais		
Despesas com pessoal (Nota 21)	(16.695.825)	(8.430.204)
Despesas com serviços prestados (Nota 22)	(10.326.002)	(3.805.454)
Despesas gerais e administrativas (Nota 23)	(2.650.040)	(1.743.809)
Despesas com concessionárias (Nota 24)	(2.994.084)	(2.243.567)
Despesas com contingências	(356.846)	(251.756)
Despesas Tributárias (Nota 25)	(41.396)	(161.464)
	<u>(327.457)</u>	<u>(224.154)</u>
Resultado financeiro líquido (Nota 26)	2.360.487	24.469
Outras Receitas e Despesas (Nota 27)	(3.800.031)	(1.788.707)
	<u>18.046.301</u>	<u>(7.867.276)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Carlos Alberto de Resende Tavares Valente  
Contador  
CRC/RJ nº 041.398/O-3

Miguel Vieira Dibo  
Diretor  
CPF nº 771.855.957/20

CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791  
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791  
Dados: 2022.12.01 12:26:45 -03'00'

MIGUEL VIEIRA DIBO:77185595720  
Assinado de forma digital por MIGUEL VIEIRA DIBO:77185595720  
Dados: 2022.12.02 12:55:01 -03'00'

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 017/23  
FLS. 846

INSTITUTO GNOSIS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020

f

8 p

74  
cb

SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 117/23  
FLS. 847g

## Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Balanços patrimoniais	6
Demonstrações de resultados	7
Demonstrações de resultados abrangentes	8
Demonstrações das mutações do patrimônio social	9
Demonstrações dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

p

2

75

## Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos  
Membros da Diretoria Executiva do  
Instituto Gnosis

Rio de Janeiro - RJ

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Instituto Gnosis ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos mencionados no parágrafo base para opinião com ressalva, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Gnosis em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para opinião com ressalva

O INSTITUTO GNOSIS apresenta saldo de Convênios e Contratos referentes ao exercício de 2021, referente às rubricas Desembolso para Ressarcimento e Empréstimos entre Contratos, no ativo circulante e no passivo circulante no montante de R\$ 6.916.634, referente aos mesmos Convênios e Contratos, sem possuir dossiês internos que possam evidenciar a realização desses valores e documentos atestando a sua prestação de contas. Devido a este fato, fragilidade de controles existentes e a falta de documentação comprobatória, não nos foi possível aplicar procedimentos alternativos de auditoria. Em vista disso não temos como opinar sobre os possíveis efeitos que ocasionam no ativo e passivo circulante, patrimônio social e resultado do INSTITUTO.

f 76 db

Pelo fato de termos sido contratados pelo Instituto Gnosis após o encerramento do exercício de 2020, não acompanhamos o inventário físico dos estoques, no montante de R\$ 4.937.195. Devido a impossibilidade de atestarmos a integridade do saldo através de procedimentos alternativos de auditoria, não foi possível concluirmos quanto à adequação dos seus registros na referida data base, bem como sobre os possíveis impactos nos custos operacionais de medicamentos e materiais, conforme apresentado na nota explicativa 20.

O INSTITUTO não apresentou no Ativo Intangível, direito de uso de operação referente aos bens móveis e imóveis transferidos para a sua responsabilidade durante a vigência dos Contratos de Gestão. Pela falta de reconhecimento contábil desses bens para algumas unidades, não se tem como aplicar a avaliação do valor justo do sistema de controle patrimonial de tais ativos que respalde a existência e funcionalidade do mesmo, impossibilitando a realização de inventário físico necessário que lhes dão respaldo. Diante disso, não temos como opinar sobre a valoração do direito de uso. Devido a esses fatos não podemos mensurar os possíveis efeitos do valor de custo desses bens, bem como a existência física dos mesmos, como também eventuais ajustes quando for possível a aplicação da Resolução CFC nº 1.292/2010, NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

A Entidade possui registrado na rubrica de Fornecedores, referente ao projeto Himaba – Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, o montante de R\$ 9.884.365, na data base de 31 de dezembro de 2021, contudo, pela ausência de controles analíticos e ausência de documentação comprobatória, não nos foi possível concluir sobre os saldos apresentados. Dessa forma, não podemos opinar sobre o montante registrado.

Conforme a nota explicativa 13, a Entidade possui registrado na rubrica de Obrigações Trabalhistas, na data base de 31 de dezembro de 2021, o montante de R\$ 16.119.718, correspondente a provisão de férias, contudo pela ausência de controles analíticos, não nos foi possível concluir sobre os saldos apresentados. Dessa forma, não podemos opinar sobre o montante registrado.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'f' and the number '77'.

O Instituto Gnosis possui o valor de R\$ 861.017, cujo montante refere-se a provisões para contingências. Não obtivemos até a conclusão dos nossos trabalhos, informações suficientes e adequadas de todos os Assessores Jurídicos, acerca de processos pendentes contra a Entidade que pudéssemos avaliar se o referido valor se apresenta suficiente para suprir as necessidades contingenciais, agravada pela permanência do mesmo valor provisionado, levando ao entendimento que não existe atualização processual e monetária, não obstante, não recebemos as confirmações dos seus consultores externos. Em vista disso não temos como opinar sobre os possíveis efeitos que ocasionam no passivo não circulante, patrimônio líquido e resultado da Entidade.

A Entidade possui registrado no resultado, custos com Serviços Técnicos, Material de Consumo e Custos com Concessionárias, nos montantes respectivos de R\$ 10.751.893, R\$ 1.278.419 e R\$2.167.432, contudo pela ausência de documentação comprobatória, não nos foi possível concluir sobre os saldos apresentados. Dessa forma, não podemos opinar sobre o montante registrado.

#### Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erros.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

#### Responsabilidade dos auditores independentes

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as

f

d

00

78

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 112/23  
FLS. 857g

### Responsabilidade dos auditores independentes (Continuação)

eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

f

79  
DB

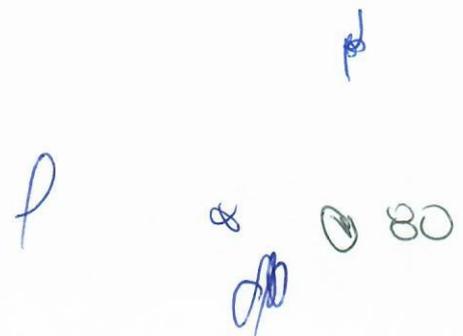
### Responsabilidade dos auditores independentes (Continuação)

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.

  
JSV Auditoria Independente  
CRC RJ-008514/O  
Jorge Chaves Lucio  
Contador CRC RJ-083.083/O-8





# Instituto Gnosis

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 11E/23  
FLS. 856 J

## Demonstrações de Resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em Reais)

	2021	2020
Receita operacional		
Receitas de Contratos e Convênios (Nota 19)	563.653.131	477.902.750
Receitas de outras ações (Nota 19)	173.786	304.824
	<u>563.826.917</u>	<u>478.207.574</u>
Custos e Despesas Operacionais		
Custo dos serviços prestados (Nota 20)	<u>(527.645.247)</u>	<u>(475.880.408)</u>
Resultado Bruto	<u>36.181.670</u>	<u>2.327.166</u>
Despesas Operacionais		
Despesas com pessoal (Nota 21)	(16.695.825)	(8.430.204)
Despesas com serviços prestados (Nota 22)	(10.326.002)	(3.805.454)
Despesas gerais e administrativas (Nota 23)	(2.650.040)	(1.743.809)
Despesas com concessionárias (Nota 24)	(2.994.084)	(2.243.567)
Despesas com contingências	(356.846)	(251.756)
Despesas Tributárias (Nota 25)	(41.396)	(161.464)
	<u>(327.457)</u>	<u>(224.154)</u>
Resultado financeiro líquido (Nota 26)	2.360.487	24.469
Outras Receitas e Despesas (Nota 27)	(3.800.031)	(1.788.707)
	<u>18.046.301</u>	<u>(7.867.276)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Carlos Alberto de Resende Tavares Valente  
Contador  
CRC/RJ nº 041.398/O-3

Miguel Vieira Dibo  
Diretor  
CPF nº 771.855.957/20

CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791  
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791  
Dados: 2022.12.01 12:26:45 -03'00'

MIGUEL VIEIRA DIBO:77185595720 5720  
Assinado de forma digital por MIGUEL VIEIRA DIBO:77185595720  
Dados: 2022.12.02 12:55:01 -03'00'

f  
x  
d  
82

Instituto Gnosis

Demonstrações de Resultados Abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em Reais)

	2021	2020
Déficit do exercício	18.046.301	(7.867.276)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>18.046.301</u>	<u>(7.867.276)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Carlos Alberto de Resende Tavares Valente  
Contador  
CRC/RJ nº 041.398/O-3

Miguel Vieira Dibo  
Diretor  
CPF nº 771.855.957/20

CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES  
VALENTE:246145057  
91

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES  
VALENTE:24614505791  
Dados: 2022.12.01 12:27:14  
-03'00'

MIGUEL VIEIRA  
DIBO:77185595720

Assinado de forma digital por  
MIGUEL VIEIRA DIBO:77185595720  
Dados: 2022.12.02 12:55:31 -03'00'

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 114/23  
FLS. 855 ju

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'p' and several illegible scribbles.

Instituto Gnosis

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Social

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em Reais)

	Patrimônio social	Superávit (Déficit) do Exercício	Total
Em 31 de dezembro de 2019	8.036.563	(675.592)	7.360.971
Transferência para Patrimônio Social	-	675.592	675.592
Déficit do Exercício	-	(7.867.276)	(7.867.276)
Em 31 de dezembro de 2020	8.036.563	(7.867.276)	169.287
Transferência para Patrimônio Social	(7.867.276)	7.867.276	-
Superávit do Exercício	-	18.046.301	18.046.301
Em 31 de dezembro de 2021	169.287	18.046.301	18.215.588

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Carlos Alberto de Resende Tavares Valente  
 Contador  
 CRC/RJ nº 041.398/O-3

Miguel Vieira Dibo  
 Diretor  
 CPF nº 771.855.957/20

CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES  
 VALENTE:246145057  
 91

Assinado de forma digital por  
 CARLOS ALBERTO DE RESENDE  
 TAVARES  
 VALENTE:24614505791  
 Dados: 2022.12.01 12:27:46  
 -03'00'

MIGUEL VIEIRA  
 DIBO:7718559572  
 0

Assinado de forma digital por  
 MIGUEL VIEIRA  
 DIBO:77185595720  
 Dados: 2022.12.02 12:55:56  
 -03'00'

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em Reais)

	2021	2020
	(18.186.825)	
Fluxo de caixa das atividades operacionais:		
Superávit/Déficit do exercício	18.046.301	(7.867.276)
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Amortização	446.866	1.529.060,00
Outras provisões		925.177,00
Provisão para Contingências	(917.628)	-
	<u>17.575.539</u>	<u>(5.413.039)</u>
Redução (aumento) nos ativos:		
Contas a receber	(17.800.795)	(349.008.296)
Desembolso para Ressarcimento	5.696.541	(4.266.059)
Estoques	(1.896.720)	(1.554.479)
Adiantamentos	312.843	(672.904)
Impostos a recuperar	(18.606)	(215.468)
Recursos de Convênios a Receber	11.384.721	(2.048.761)
Ativo de Contrato	(142.741.153)	(74.057.321)
Depósitos judiciais	(146.878)	(141.978)
	<u>(145.210.047)</u>	<u>(431.965.266)</u>
Aumento (redução) nos passivos:		
Fornecedores	4.408.396	15.281.405
Obrigações Trabalhistas	15.470.997	26.542.220
Obrigações tributárias	7.096.971	7.960.227
Outras Obrigações	(1.777)	71.568
Recursos para Investimentos	-	194.319
Recursos de Convênios	(9.335.961)	219.847
Passivo de contrato	216.798.474	-
Subvenções a realizar	(52.497.135)	421.045.671
Bens Públicos em nosso poder	-	9.105.512
	<u>181.939.965</u>	<u>480.420.769</u>
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	<u>54.305.457</u>	<u>43.042.464</u>
Fluxo de caixa das atividades de investimentos:		
Adições de bens ao intangível	(2.434.809)	(9.888.453)
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	<u>(2.434.809)</u>	<u>(9.888.453)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos entre contratos	(6.631.880)	5.201.398
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	<u>(6.631.880)</u>	<u>5.201.398</u>
Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	<u>45.238.768</u>	<u>38.355.409</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	65.810.779	27.455.370
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	<u>111.049.547</u>	<u>65.810.779</u>
Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	<u>45.238.768</u>	<u>38.355.409</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Carlos Alberto de Resende Tavares Valente  
Contador  
CRC/RJ nº 041.398/O-3

CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791  
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791  
Dados: 2022.12.01 12:28:28 -03'00'

10

Miguel Vieira Dibo  
Diretor  
CPF nº 771.855.957/20

MIGUEL VIEIRA  
DIBO:77185595720  
Assinado de forma digital por MIGUEL VIEIRA  
DIBO:77185595720  
Dados: 2022.12.02 12:56:40 -03'00'

85

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em Reais)

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 858 g

### 1 Contexto Operacional

O Instituto Gnosis foi constituído em 17/11/2008, é uma associação sem fins lucrativos com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, tendo sido constituída na forma preconizada no Código Civil Brasileiro, e observando os ditames da Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 6.043/2011 e da Lei do Município do Rio de Janeiro nº 5.026/2009 para atuar como Organização Social na Área de Saúde, foi criada para atender os seguintes objetivos:

- a) A prestação de serviço de saúde, incluída a assistência médica, hospitalar e de serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, sempre observada a excelência da atuação, obtida através da aplicação das melhores práticas de gestão em saúde disponíveis no mercado;
- b) A formação de recursos humanos para atuação na área de saúde;
- c) O desenvolvimento do conhecimento voltado as práticas de gestão em saúde, sobretudo através do incentivo a realização de cursos de formação, seminários, palestras e congressos;
- d) Incentivar e, se possível, viabilizar, a publicação de trabalhos próprios e de terceiros e a divulgação de conhecimentos científicos relacionados aos serviços de saúde, por meio eletrônico, de publicação de periódicos, livros, software, CD-ROM e outros recursos;
- e) Firmar parcerias, com órgãos públicos e privados possibilitando o desenvolvimento, aplicação e gerenciamento de novos produtos, métodos e processos educativos, de gestão, e outros na área de saúde;
- f) Desenvolver programas de estágio, estudos, aperfeiçoamento, prêmios, cursos e bolsas de estudo, voltados para estimular o desenvolvimento de tecnologia na área de saúde; e
- g) Firmar contratos e convênios com pessoa jurídica de direito público e de direito privado, nacionais e internacionais, com a finalidade de viabilizar a execução dos objetivos do instituto.

As atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO GNOSIS estão atreladas a metas e prazos descritos abaixo nos Contratos de Gestão e Aditivos firmados entre o Instituto e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura do Rio de Janeiro e a Prefeitura de Maricá.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 712/23  
FLS. 859 y

- **Coordenadoria de Área Programática 2.2, Contrato 007/2015 - SMS/RJ, com 9º termo aditivo, valor global estimado de R\$ 37.077.191 (trinta e sete milhões, setenta e sete mil e cento e noventa e um reais), aliando a experiência da própria entidade na gestão de ambulatórios em hospitais gerais com a experiência do corpo profissional montado e inserido na entidade, o Instituto GNOSIS implementa ações na área de Saúde da Família na Cidade do Rio de Janeiro por meio de sua gestão em 9 (nove) Unidades de Atenção Primária da Área de Planejamento 2.2. A gestão do Instituto GNOSIS tem feito diferença em qualidade e resultados nos bairros da Tijuca, Alto da Boa Vista, Praça da bandeira, Vila Isabel, Andaraí, Grajaú e Maracanã por meia década, sempre com o objetivo de levar a eficiência e agilidade do setor privado às unidades de saúde municipais.**
- **Coordenação de Emergência Regional – Centro e Hospital e Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda - Contrato 034/2015 - SMS/RJ, com 9º termo aditivo, com valor global estimado de R\$ 37.404.064 (Trinta e sete milhões quatrocentos e quatro mil e sessenta e quatro reais) o Coordenação de Emergência Regional – Centro a finalidade deste trabalho é a prestação de serviços aos usuários no modelo de atendimento de urgência e emergência. O Instituto GNOSIS desenvolve no CER Centro um modelo de gestão que respeita e considera todos os princípios do SUS, mas sobretudo contribui para o aperfeiçoamento dos mesmos: universalidade, regionalização e hierarquização da rede, autonomia dos gestores, coordenação entre níveis de governo, transparência e controle social. O Hospital e Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda é referência em partos humanizados no Rio de Janeiro com mínimas intervenções no processo do parir e gestar, representando um avanço na atenção materno-infantil devido às estruturas e protocolos clínicos obstétricos e neonatais. A Maternidade realiza atendimento de urgência, internações obstétricas, neonatais e pré-natal em gestação de alto risco, garantindo uma assistência humanizada para as gestantes.**
- **Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart – Contrato 006/2018-SES/RJ, com 3º termo aditivo, com valor global estimado de R\$ 89.891.336 (Oitenta e nove milhões, oitocentos e noventa e um mil e trezentos e trinta e seis reais), em São João do Meriti, é o primeiro da Rede Estadual de Saúde totalmente especializado no atendimento as gestantes e bebês de médio e alto risco, principalmente unidade de referência para este tipo de atendimento na Baixada Fluminense, entre os serviços disponíveis, a unidade oferece atendimento integral à mulher no período gestacional de alto risco, colposcopia, mamografia, ultrassonografia e cardiocardiografia. A área construída é de 13.000 m<sup>2</sup>, com dois pavimentos assistenciais. Além disso, o hospital conta com 66 leitos Alojamento Conjunto, 10 leitos de UTI Materna, 20 leitos de UTI e 29 UI Neonatal e conta com uma equipe de profissionais especializados. Possui 02 salas PPP (Pré Parto, Parto e Puerpério), 05 salas de Cirurgias, 04 leitos de RPA.**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 972/23  
FLS. 866

- **Hospital Estadual da Mãe de Mesquita – Contrato 018/2020 – SES/RJ**, com valor global estimado de R\$ 54.408.495 (Cinquenta e quatro milhões quatrocentos e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais), é atualmente a principal referência no atendimento de gestantes do SUS com perfil de baixa e média complexidades na Baixada Fluminense. Com uma média de 700 partos realizados por mês e uma das menores taxas de cesarianas da rede pública estadual (25%), a unidade funciona com ambulatório de atendimento pré-natal e maternidade, com 100 leitos de alojamento conjunto, 15 leitos de UI Neonatal e 10 leitos de UTI neonatal, 12 salas de Pré-Parto, Parto e Pós-Parto (PPP), além de leitos de recuperação pós-anestesia, assistência a recém-nascidos e centro cirúrgico, além de leitos de recuperação pós-anestesia (RPA), assistência a recém-nascidos e centro cirúrgico.
- **Centro de Diagnóstico RIO IMAGEM, Contrato Nº 014/2020 – SES/RJ**, com valor global estimado de R\$ 23.263.493 (Vinte e três milhões duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais), no Estado do Rio de Janeiro ganhou em dezembro de 2011 o primeiro Centro de Diagnóstico por Imagem, mais conhecido como Rio Imagem, que reúne em um só lugar equipamentos de última geração para atender aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).
- **Unidades de Atenção Básica Maricá** - O Município de Maricá, visando a organização da gestão da rede de serviços de saúde e a reorganização da Atenção Primária, está realizando um processo de implementação e expansão da Estratégia da Saúde da Família (ESF) através do contrato firmado com o Instituto Gnosis. Isso significa uma efetiva mudança do modelo de atenção à saúde no município, dando ênfase à atenção primária e, tendo como metas, a busca da universalidade, integralidade, criação de vínculos, de compromisso e responsabilidade compartilhada entre profissionais da saúde e população em todas as etapas no cuidado, numa atenção pautada em valores de solidariedade, cidadania e direitos humanos. Também é objetivo destes serviços gerar iniciativas que articulem outras áreas sociais em prol da qualidade de vida da população do Município de Maricá.
- **CAP 4.0** - A gestão do Instituto GNOSIS tem como foco fazer a diferença em qualidade e eficácia dos processos nos bairros: Anil, Curicica, Freguesia, Gardênia azul, Pechincha, Praça seca, Tanque, Taquara, Barra da Tijuca, Camorim, Grumari, Itanhangá, Joá, Recreio, Vargem grande, Vargem pequena, Cidade de Deus.
- **Area de Planejamento 2.1 e UPA Rocinha** - O Instituto Gnosis em abril de 2021, inicia a gestão de desenvolvimento e execução das ações e serviços de saúde destinados à saúde da família no âmbito da Área de Planejamento 2.1 e UPA Rocinha através do contrato de gestão 002/2021. A gestão do Instituto GNOSIS tem como foco fazer a diferença em qualidade e eficácia dos processos em 13 (treze) Unidades de Atenção Primária da Área de Planejamento 2.1.

- AP 5.1 - O Instituto Gnosis em julho de 2021, inicia a gestão de desenvolvimento e execução das ações e serviços de saúde destinados à saúde da família no âmbito da Área de Planejamento 5.1 através do contrato de gestão 009/2021. A Área de Planejamento (AP) 5.1 possui 10 bairros e uma população total, segundo censo 2010, de cerca de 671.041 habitantes. Estão incluídos nela os bairros de Bangu, Campo dos Afonsos, Deodoro, Gerició, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo, Senador Camará e Vila Militar. A gestão do Instituto GNOSIS tem como foco fazer a diferença em qualidade e eficácia dos processos em 16 Clínicas da Família, 11 Centros Municipais de Saúde e 01 Centro de Atenção Psicossocial da Área de Planejamento 5.1.

## 2 Resumo das principais práticas contábeis

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020 e 2019, abrangem as operações dos seguintes hospitais abaixo, sob a gestão do Instituto Gnosis.

- HMMABH – Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda
- Hospital da Mãe (Clínica da Mulher)
- Hospital Estadual da Mulher
- CER Centro
- AP22 – Área de Planejamento (Saúde da Família)
- Rio Imagem
- HIMABA – Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves
- Maricá – Unidade de Atenção Básica
- AP 4.0 – Área de Planejamento (Saúde da Família)
- AP 2.1 – Área de Planejamento 2.1
- AP 5.1 – Área de Planejamento 5.1

Estas demonstrações financeiras apresentam o resumo dos registros decorrentes dos fluxos financeiros associados aos Contratos de Gestão das Entidades que não possuem Patrimônio Próprio, realizando suas atividades operacionais em nome da Secretaria Estadual de Saúde e da Prefeitura do Rio de Janeiro, que são proprietárias do patrimônio Físico (Edificações, equipamentos, etc.) através do qual são realizadas as atividades hospitalares sob gestão do Instituto Gnosis ao qual obtém responsabilidade pelo ativo fixo no período de sua contratação.

### 2.1 Base de preparação

#### a. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), incluindo as disposições da Resolução CFC nº 1.409/12, que aprova a ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, e consubstanciadas

nos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

**b. Base de mensuração**

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor com exceção das aplicações financeiras apresentadas a valor justo por meio do resultado.

**c. Moeda funcional e moeda de apresentação**

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do ambiente econômico onde o Instituto atua. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

**d. Uso de estimativas e julgamentos**

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre estimativas e premissas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material nas demonstrações financeiras do próximo exercício financeiro, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota 16 – Provisão para contingências.

**e. Data de aprovação das demonstrações financeiras**

A autorização de emissão dessas demonstrações financeiras ocorreu através de Assembleia Geral Extraordinária datada de 30 de novembro de 2022.

**3 Principais políticas contábeis**

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

**a. Instrumentos financeiros**

***Ativos financeiros não derivativos***

O Instituto reconhece os recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

f

db  
90

O Instituto não reconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a mesma transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pelo Instituto nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial, somente quando, o Instituto tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

O Instituto tem o seguinte ativo financeiro não derivativo: ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado.

***Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado***

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Entidade gerencia tais investimentos e tomam decisões de compra e venda baseada em seus valores justos, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

***Caixa e equivalentes de caixa***

Incluem saldos de caixa, contas correntes (depósitos bancários à vista) e investimentos de curto prazo (aplicações financeiras) considerados de liquidez imediata ou conversível a qualquer momento em um montante conhecido de caixa, com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na liquidação das obrigações de curto prazo.

***Passivos financeiros não derivativos***

O Instituto reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Instituto baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 864 jr

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

**b. Intangível**

***Reconhecimento e mensuração***

Registrado ao custo de aquisição, deduzido de perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis a um ativo. A amortização não é calculada. Por se tratar de um direito para operar, onde o proprietário dos bens é a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a Prefeitura do Rio de Janeiro.

***Custos subsequentes***

O custo de reposição de um componente do imobilizado/intangível é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Entidade e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

**c. Provisões**

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se houver uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

As demonstrações financeiras refletem as seguintes provisões:

***Férias***

Provisão constituída com base na remuneração dos empregados do Instituto e dos empregados alocados nos hospitais sob gestão dessa Entidade e no período aquisitivo incorrido até a data do balanço, incluindo os encargos sociais correspondentes, mas não reconhecida contabilmente.

***Provisão para contingências***

Provisão não constituída com base na opinião dos assessores jurídicos do Instituto em montante que deveria ser considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com as ações em curso.

**d. Apuração do superávit**

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios e inclui, os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes, incluindo, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização.

**e. Receitas e despesas financeiras**

As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras, bem como a receita de descontos obtidos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros e multas e despesas bancárias.

**f. Ativos circulantes e não circulantes**

***Estoques***

São avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização, ajustados por provisão para perdas, se necessária.

***Contas a receber***

Representam o saldo de repasses mensais a receber os quais a Administração da Entidade classifica como créditos a receber da Secretaria de Estado de Saúde e da Prefeitura do Rio de Janeiro, ao final do contrato, decorrentes do desequilíbrio do contrato ao longo dos anos.

**g. Passivo circulante e não circulante**

Reconhecidos no balanço quando o Instituto possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e valor, sendo estimados na medida em que são incorridos e registrados por meio de provisão. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas de risco envolvidas.

As notas fiscais dos fornecedores são registradas mediante a aprovação do contratante vinculadas com a apresentação de regularidade fiscal do contratado e validação dos serviços efetivamente prestados.

**h. Gerenciamento do risco financeiro**

A política da Administração é manter uma sólida base de recursos para manter o desenvolvimento futuro do Instituto. A Administração monitora o retorno sobre os recursos aplicados considerando os resultados das atividades econômicas.

As políticas adotadas pela Administração para gerenciamento do risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco de taxa de juros estão apresentados na Nota Explicativa nº 30.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 112/23  
FLS. 866j

#### 4 Caixa e equivalentes de caixa

	2021	2020
Fundo rotativo de caixa	394	3.777
Bancos conta movimento	170.028	1.997.472
Certificado de depósito bancário - CDB	110.879.125	63.809.530
	<u>111.049.547</u>	<u>65.810.779</u>

As aplicações financeiras referem-se à aplicação de curto prazo Corporativo em Cotas de Fundo de Investimentos, mantidas no Santander e Banco do Brasil e estão demonstrados os recursos pelo valor de aplicação, acrescidos dos rendimentos correspondentes apropriados até a data de balanço com base no regime de competência.

Os recursos recebidos em razão do contrato são alocados em conta corrente criada especificamente para geri-los e aplica-los. O Instituto Gnosis é responsável pela aplicação destes recursos e todos eles estão sujeitos a restrições e/ou vinculação por força do contrato de gestão, inclusive o recurso em caixa.

#### 5 Contas a receber

	2021	2020
Valores a Receber - AP 2.1	125.134.539	-
Valores a Receber - AP 5.1	101.381.300	-
Valores a Receber - AP 4.0	96.791.282	132.096.218
Valores a Receber - Maricá	44.791.937	143.081.270
Valores a Receber - Hospital da Mãe de Mesquita	449.478	52.333.463
Valores a Receber - HIMABA	24.374	4.068.706
Valores a Receber - AP 22	-	14.506.857
Valores a Receber - HMMABH e CER Centro	-	4.685.601
	<u>368.572.910</u>	<u>350.772.115</u>

Em 31 de dezembro de 2021, o Contas a receber do Instituto refere-se basicamente aos repasses de valores a serem realizados pela Secretaria de Estado de Saúde e Pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 117/23  
FLS. 878

## 6 Desembolso para ressarcimentos futuros

	2021	2020
Empréstimo SEDE	6.864.064	36.118
Empréstimos entre contratos - CER	-	6.652.633
Empréstimo Entre Contratos HMÃE	-	3.322.458
Empréstimo Entre Contratos AP 2.2	-	2.320.203
Empréstimo Entre Contratos MATERNIDADE	-	187.228
Empréstimo Entre Contratos RIO IMAGEM	-	65.220
Empréstimo Entre Contratos HMMULHER	-	-
Outros	52.570	29.315
	<u>6.916.634</u>	<u>12.613.175</u>

## 7 Adiantamentos

Em 31 de dezembro de 2021, esta rubrica está representada basicamente por adiantamentos a fornecedores de materiais e medicamentos e adiantamento a funcionários, na qual a Entidade apresenta saldo total de R\$ 1.087.214 (R\$ 1.360.057 em 31 de dezembro de 2020).

## 8 Recursos de Convênios a receber

	2021	2020
Convênio a receber - HMMABH 2017	-	5.422.243
Convênio a receber - H. Mãe - Contrato 018/2018	-	2.048.761
Convênio a receber - CER 2016	-	1.485.591
Convênio a receber - CER 2017 e 2018	-	1.212.037
Convênio a receber - HMMABH 2016	-	982.462
Convênio a receber - HMMABH 2018	-	182.335
Convênio a receber - CAP22 2017	-	51.292
	<u>-</u>	<u>11.384.721</u>

Em 2021 o Instituto Gnosis obteve o repasse de valores não repassados nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 pela Prefeitura do Rio de Janeiro referente gestão do CER Centro e do Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda.

O direito a receber desses valores foi mediado e acordado através do Pedido de Mediação Pré-Processual 0102086-65.2021.5.01.0000.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'f' and 'd' and a signature.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 12/23  
FLS. 88

**9 Ativo de Contrato**

	2021	2020
Convênio a receber - AP 5.1	207.839.349	-
Convênio a receber - AP 2.1	26.309.004	-
Convênio a receber - AP 4.0	-	68.069.372
Convênio a receber - Maricá	-	23.337.828
	<u>234.148.353</u>	<u>91.407.200</u>

Em 31 de dezembro de 2021, a Entidade possui direitos a receber que são registrados em suas Demonstrações Contábeis para fins de transparência em seus atos perante a gestão de recursos públicos, evidenciando seus recebimentos previstos com base nos cronogramas de repasse dos contratos pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Como há o interesse da gestão do Instituto Gnosis em demonstrar transparência em relação aos valores a receber, os mesmos estão registrados com base no Contrato de Gestão 009/2021 AP 5.1 e no Contrato de Gestão 002/2021 AP 2.1.

**10 Intangível**

	Valor residual 31/12/2020	Aquisições	Baixas	Amortização	Transferência	Valor residual 31/12/2021
Bens de Operação - HIMABA	6.000.188	2.847	-	-	-	6.003.035
Mobiliário Geral	1.330.909	755.095	-	(122.200)	-	1.963.804
Equipamento Geral	931.259	1.088.246	-	(127.357)	-	1.892.148
Máquinas e Equipamentos	1.191.231	277.462	-	-	-	1.468.693
Equipamento Médico	1.121.338	311.159	-	(124.920)	-	1.307.577
Equipamentos de TI	465.070	-	-	(66.479)	-	398.591
Móveis e Utensílios	390.904	-	-	-	-	390.904
Mobiliário Médico	361.690	-	-	(5.910)	-	355.780
Software - Direito de Uso	285.173	-	-	-	-	285.173
	<u>12.077.762</u>	<u>2.434.809</u>	-	<u>(446.866)</u>	-	<u>14.065.705</u>

*[Handwritten signatures and initials]*

	Valor residual 31/12/2019	Aquisições	Baixas	Amortização	Transferência	Valor residual 31/12/2020
Bens de Operação - HIMABA	-	6.000.188	-	-	-	6.000.188
Mobiliário Geral	562.891	2.077.916	-	(1.309.898)	-	1.330.909
Máquinas e Equipamentos	274.489	916.742	-	-	-	1.191.231
Equipamento Médico	795.886	3.693.023	-	(3.367.571)	-	1.121.338
Equipamento Geral	13.672	2.773.289	-	(1.855.702)	-	931.259
Equipamentos de TI	235.634	955.597	-	(726.161)	-	465.070
Móveis e Utensílios	21.564	369.340	-	-	-	390.904
Mobiliário Médico	-	1.166.458	-	(804.768)	-	361.690
Software - Direito de Uso	285.173	-	-	-	-	285.173
Equipamento Saúde Bucal	-	557.818	-	(557.818)	-	-
	<u>2.189.309</u>	<u>18.510.371</u>	<u>-</u>	<u>(8.621.918)</u>	<u>-</u>	<u>12.077.762</u>

Refere-se ao direito de operar sobre os bens móveis e imóveis que são utilizados na operação dos Hospitais citados na nota explicativa 2, que por sua vez só foram reconhecidos no balanço da Entidade os itens pertencentes à Área de Planejamento 4.0.

Conforme Cláusula específica dos Contratos de Gestão, que trata da Permissão de Uso de Bens Públicos, os bens móveis e imóveis são transferidos para responsabilidade do Instituto, através de Termo de Permissão de Uso, onde a destinação destes bens se dá antes do inventário físico e da avaliação dos mesmos.

O Instituto Gnosis é responsável pela guarda e vigilância dos bens, cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, com a obrigação de devolvê-los no estado em que os recebeu.

*[Handwritten signatures and initials]*

**11 Fornecedores**

	2021	2020
TR Refeições Industriais Ltda.	(1.699.563)	(2.961.155)
Light Serv de Eletricidade S/A	(1.145.375)	(976.528)
Concessionarias - Himaba	(1.030.018)	-
Cedae	(984.501)	(947.321)
Cooperpices Cooperativa dos Cirurgiões Pediátricos	(840.094)	(406.921)
Olimpia Rio Com de Mat e Equip Ltda	(664.034)	(442.690)
Coopanest - Cooperativa de Anestesiologia	(559.808)	(270.875)
Linde Gases Ltda	(540.802)	(534.774)
Cooperativa dos Ortopedistas	(496.727)	-
Working Plus Comércio e Serviços	(448.005)	-
RM Scan Serviços Médicos	(413.460)	(343.175)
Vip Service Transportes e Locacoes Ltda	(397.712)	(285.265)
Cia Estadual de Gás	(374.521)	(300.650)
Cremasco Medicia Diagnostica	(368.518)	-
Fundação Proinstituto de Hematologia	(364.677)	(1.150.461)
Star 5 Service Com. Consv. e Limpeza Ltda	(355.920)	(1.766.711)
Hospdrogas Comercial	(327.009)	-
Mater Anest Serviços Médicos Ltda	(326.598)	(359.258)
UP Chef 2 Comércio e Serviços Ltda	(282.750)	(270.588)
AGM3 Locação de Veiculos	(260.056)	-
Cirurgiões Cardiovasculares	(254.601)	-
Lucia de Cassia dos Reis Batista	(251.736)	(519.768)
BioXXI Servicos de Esterilizacao Ltda	(168.341)	(173.864)
Mabe 9 Comércio e Serviços Ltda	(142.060)	(656.101)
Nova Service Man Equip Eletronico	(136.251)	(190.804)
Outros *	(13.610.039)	(8.308.528)
	<u>(26.443.176)</u>	<u>(20.865.437)</u>

\* Refere-se a fornecedores pulverizados que fazem parte da operação direta da Entidade.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## 12 Empréstimos entre Contratos

	2021	2020
Empréstimos entre contratos - RIO IMAGEM	(6.864.064)	(1.133.055)
Empréstimos entre contratos - HMMABH	-	(7.965.874)
Empréstimos entre contratos - H. MULHER	-	(2.253.980)
Empréstimos entre contratos - H. MÃE	-	(2.159.365)
Empréstimo - Sede	-	(31.435)
Empréstimos entre contratos - MARICÁ	-	(4.805)
Outros	-	-
	<u>(52.570)</u>	<u>-</u>
	<u>(6.916.634)</u>	<u>(13.548.514)</u>

## 13 Obrigações trabalhistas

	2021	2020
Provisão de férias	(16.119.718)	(9.155.844)
Salários	(16.107.451)	(15.730.634)
Provisão para rescisões	(12.580.870)	(9.010.106)
Rescisões a pagar	(4.964.452)	(109.059)
Provisão multa rescisória FGTS	(3.014.325)	(2.769.392)
Autônomos	(181.727)	(208.019)
Pensão alimentícia a pagar	(36.802)	(17.303)
Férias a pagar	(25.658)	(562.066)
13º salário a pagar	(2.417)	-
	<u>(53.033.420)</u>	<u>(37.562.423)</u>

Durante o exercício de 2021, a constituição de novas provisões de férias e provisões para rescisões, principalmente referente aos projetos Hospital da Mulher e Unidades de Atenção Básicas de Maricá, realizadas pelo Instituto Gnosis impactou significativamente as obrigações trabalhistas do período, bem como as rescisões a pagar pelo projeto Hospital da Mãe, que se findou em julho de 2021 com saldo deficitário.

f d ob  
99

#### 14 Obrigações tributárias

	2021	2020
INSS sobre a folha de pagamento	(9.916.669)	(8.250.685)
IRRF sobre folha de pagamento	(6.699.076)	(3.668.430)
FGTS a recolher	(3.283.443)	(2.123.413)
Parcelamento INSS	(796.235)	-
INSS terceiros	(659.134)	(633.885)
PIS, Cofins e CSLL Retidos	(596.212)	(444.299)
PIS sobre folha de pagamento	(470.022)	(329.817)
IRRF terceiros	(216.674)	(139.978)
ISS a recolher	(131.446)	(83.576)
Outros	(23.467)	(21.324)
	<u>(22.792.378)</u>	<u>(15.695.407)</u>

#### 15 Recursos para investimentos

Conforme mencionado na nota explicativa 10, a Entidade é responsável pelos Bens Públicos durante a vigência dos Contratos de Gestão. Nas unidades referentes ao Hospital da Mãe de Mesquita e no Hospital da Mulher, o Instituto recebeu valores designados como Recursos para Investimentos, que totalizam o montante de R\$ 1.147.077 em 31 de dezembro de 2021 e 2020 que serve para custear a aquisição de novos bens, que por sua vez deverão ser imediatamente doados ao Governo do Estado do Rio de Janeiro conforme clausula específica do Termo de Permissão de Uso.

#### 16 Provisão para contingências

Em 31 de dezembro de 2021, a Entidade figura como ré em demandas judiciais de naturezas diversas, e constitui provisão baseado na opinião de seus assessores jurídicos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '100'.

## 17 Subvenções a Realizar

A Entidade possui Contratos de Gestão em fase final de período de vigência, bem como contratos a realizar durante o próximo exercício social.

Abaixo demonstramos a composição do saldo em 31 de dezembro de 2021:

	2021	2020
Subvenções vencidas		
CAP 4.0	-	(95.100.207)
Maricá	-	(19.993.623)
Hospital da Mãe de Mesquita	-	(2.048.760)
CAP 2.2	-	(1.842.579)
		<hr/>
	-	(118.985.169)
Subvenções a realizar		
AP 2.1	(125.134.539)	-
AP 5.1	(101.381.300)	-
AP 4.0	(96.791.282)	(105.065.383)
Maricá	(44.791.937)	(146.425.474)
Himaba	-	-
Hospital da Mãe de Mesquita	(449.478)	(33.551.906)
Rio Imagem	-	(17.017.739)
		<hr/>
	(368.548.536)	(302.060.502)
	<hr/>	<hr/>
	<u>(368.548.536)</u>	<u>(421.045.671)</u>

## 18 Patrimônio Social

### Patrimônio social

O patrimônio social incorpora os resultados apurados em cada exercício aprovado pela Assembleia Geral, até o findar do contrato de gestão, após, é reconhecido em contas de ativo ou passivo.

### Superávit/Déficit acumulados

Registra o valor do superávit/déficit do último exercício a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral para destinação da redução/aumento do patrimônio social até a finalização dos contratos de gestão, onde posteriormente, será transferido para contas de ativo ou passivo, respectivamente, ou seja, se direito a receber ou obrigação a pagar.

**19 Receita operacional líquida**

	2021	2020
<b>Receitas de Contratos e Convênios</b>		
Prefeitura do Rio de Janeiro	145.171.742	166.368.900
Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro	264.471.995	133.090.237
Secretaria de Estado de Saúde de Vitória	8.742.972	104.627.771
Prefeitura de Maricá	145.265.469	72.304.383
	<u>563.652.178</u>	<u>476.391.291</u>
<b>Receitas de Outras Ações</b>		
Receita com investimentos	953	1.511.459
Receita de Doações	173.786	304.824
	<u>174.739</u>	<u>1.816.283</u>
	<u>563.826.917</u>	<u>478.207.574</u>

**20 Custos de Serviços Prestados**

	2021	2020
Custo de medicamentos e materiais (a)	(30.026.888)	(39.935.968)
Custo de pessoal (b)	(382.271.114)	(304.294.923)
Custo de serviços técnicos (c)	(111.048.226)	(129.104.561)
Custo com concessionárias (d)	(4.299.019)	(2.544.956)
	<u>(527.645.247)</u>	<u>(475.880.408)</u>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '102'.

(a) O saldo de custo com medicamentos e materiais tem a seguinte composição:

	2021	2020
Fornecimento de alimentação	(11.379.140)	(17.157.510)
Material de consumo médico-cirurgico	(7.899.673)	(10.738.276)
Medicamentos	(4.638.460)	(7.693.753)
Materiais de manutenção	(2.326.806)	(1.078.883)
Consumos diversos	(1.702.118)	(1.367.364)
Material de expediente	(1.519.242)	(1.079.854)
Outros	(561.449)	(820.328)
	<u>(30.026.888)</u>	<u>(39.935.968)</u>

(b) O saldo de custo com pessoal tem a seguinte composição:

	2021	2020
Salários	(182.992.248)	(141.466.388)
INSS	(67.844.735)	(52.033.521)
Férias	(28.812.727)	(14.498.947)
FGTS	(19.665.975)	(15.758.457)
13o. Salário	(18.125.057)	(14.287.799)
Gratificação	(12.999.979)	(9.781.743)
Vale refeição	(12.853.420)	(6.566.818)
Adicional de insalubridade	(11.217.085)	(9.834.473)
Rescisões e provisões para dissidio	(8.072.241)	(7.287.425)
Aviso prévio	(4.316.140)	(1.221.567)
Adicional noturno	(3.770.018)	(4.729.036)
Vale transporte	(3.473.424)	(3.939.972)
Estatutários	(1.272.920)	(15.442.297)
Plantão	(26.490)	(360.227)
Pro-labore	-	(373.199)
Outros	(6.828.655)	(6.713.054)
	<u>(382.271.114)</u>	<u>(304.294.923)</u>

f

103

(c) O saldo de custo de serviços técnicos tem a seguinte composição:

	2021	2020
Serviços médicos	(40.656.391)	(66.891.065)
Conservação, limpeza e coleta	(19.518.691)	(21.914.606)
Manutenção em geral	(11.338.246)	(7.743.982)
Serviços Prestados PJ	(9.186.579)	(5.522.698)
Vigilância monitorada	(9.033.694)	(6.568.235)
Locação	(7.660.944)	(7.719.056)
Serviços técnicos de informática	(4.035.192)	(2.777.875)
Manutenção predial	(3.237.583)	(2.323.776)
Portaria e limpeza	(2.489.163)	(2.546.996)
Serviços prestados PF	(837.372)	(1.154.453)
Serviços administrativos	(177.273)	(830.894)
Outros	(2.877.098)	(3.110.925)
	<u>(111.048.226)</u>	<u>(129.104.561)</u>

(d) O saldo de custo com concessionárias tem a seguinte composição:

	2021	2020
Água	(2.901.223)	(1.232.200)
Luz	(883.147)	(711.458)
Gás	(267.321)	(278.628)
Telefonia fixa e móvel	(247.328)	(322.670)
	<u>(4.299.019)</u>	<u>(2.544.956)</u>

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a circled '104' and various initials.

**21 Despesas com pessoal**

	2021	2020
Salários	(7.293.085)	(2.313.788)
INSS	(1.374.383)	(996.363)
Vale alimentação	(633.056)	(141.778)
FGTS Recisão - Rateio	(512.887)	(77.746)
FGTS	(443.695)	(246.152)
PIS sobre folha de pagamento	(56.739)	(28.639)
Sindicatos e associações	(12.157)	(988)
	<u>(10.326.002)</u>	<u>(3.805.454)</u>

**22 Despesas com serviços prestados**

	2021	2020
Materiais, tecnologia e sistemas	(857.307)	(331.198)
Informática	(719.817)	(360.262)
Manutenção	(350.880)	(11.905)
Advocacia	(296.510)	(307.583)
Entregas e correspondências	(186.848)	(193.616)
Locação	(178.581)	(157.086)
Contabilidade	(59.860)	(299.345)
Conservação e limpeza	(237)	(400)
Graficos	-	(82.414)
	<u>(2.650.040)</u>	<u>(1.743.809)</u>

Handwritten notes and signatures: a large 'p' on the left, and 'd', 'α', '105' on the right.

**23 Despesas gerais e administrativas**

	2021	2020
Aluguel de imóveis	(1.562.731)	(292.185)
Reembolso de despesas	(570.090)	(292.503)
Condomínio	(312.448)	(286.540)
Material de informática	(197.166)	(113.415)
Material de escritório	(75.453)	(37.103)
Transporte e locação	(61.856)	(112.889)
Seguros	(19.158)	(22.459)
Manutenção predial	(9.761)	(822.594)
Caixinha	-	(5.051)
Programa de saúde ocupacional	-	(1.451)
Serviços com propaganda e publicidade	-	(8.897)
Outros	(185.421)	-248.480
	<u>(2.994.084)</u>	<u>(2.243.567)</u>

**24 Despesas com concessionárias**

	2021	2020
Telefonia, internet e TV a cabo	(263.718)	(184.889)
Luz	(88.563)	(66.867)
Água	(4.565)	-
	<u>(356.846)</u>	<u>(251.756)</u>

*(Handwritten marks and signatures)*

**25 Despesas tributárias**

	2021	2020
Parcelamento IRRF	(173.860)	-
Taxas e emolumentos	(70.983)	(1.759)
Parcelamento INSS	(68.587)	-
ISS	(14.027)	(222.395)
	<u>(327.457)</u>	<u>(224.154)</u>

**26 Resultado financeiro líquido**

	2021	2020
Receitas financeiras		
Receita sobre aplicação financeira	3.630.787	838.043
Descontos auferidos	290.589	9.280
	<u>3.921.376</u>	<u>847.323</u>
Despesas financeiras		
IR sobre aplicações financeiras	(591.289)	(176.850)
Juros de fornecedores	(355.851)	(34.681)
Multa e juros sobre impostos	(274.771)	(328.452)
Despesas bancárias	(261.523)	(256.752)
IOF sobre aplicações financeiras	(77.455)	(26.119)
	<u>(1.560.889)</u>	<u>(822.854)</u>
	<u>2.360.487</u>	<u>24.469</u>

*(Handwritten signatures and initials)*

## 27 Outras receitas e despesas

Esta rubrica refere-se, basicamente, pelos ajustes contábeis realizados para melhor apresentação das Demonstrações Contábeis da Entidade, incluindo recuperações de despesas durante o exercício, no montante de R\$ 3.800.031, em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 1.788.707 em 31 de dezembro de 2020).

A Entidade optou por contabilizar despesas com amortizações da Unidade de Atenção Primária da Área de Planejamento 4.0, referente ao Contrato de Gestão 008/2020, totalizando em 31 de dezembro de 2021, R\$ 446.866 (R\$ 1.529.060 em 31 de dezembro de 2020).

## 28 Seguros

A Entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade, contudo, os Contratos de Gestão não estabelecem a obrigação do gestor (Instituto Gnosis) a contratar cobertura de seguros para os principais ativos físicos dos Hospitais, compatíveis com os riscos associados com o porte e natureza dos ativos e das operações.

As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria das demonstrações financeiras, consequentemente, não foram revisadas pelos nossos auditores independentes.

## 29 Instrumentos financeiros

O Instituto mantém operações com instrumentos financeiros não derivativos onde, os resultados obtidos, são consistentes com as expectativas da Administração e as transações com instrumentos financeiros são reconhecidas no resultado. O Instituto não possui políticas ou estratégias específicas para gerenciamento dos instrumentos financeiros visto que a Administração entende que não existe risco significativo de perdas associados a esses instrumentos. A Entidade não efetua aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

### Aplicações financeiras

As aplicações financeiras referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários e fundos de renda fixa, com remuneração equivalente a 97% da taxa média do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) de um dia, estão sendo apresentadas pelo seu valor justo dada a classificação de valor justo através do resultado, conforme demonstrado anteriormente.

### 30 Gerenciamento de risco financeiro

O Instituto está exposto aos seguintes riscos:

#### a. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Entidade caso um contratante ou contraparte ou de instituições financeiras depositárias de recursos de investimentos financeiros falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis do Instituto e em títulos de investimento.

A Administração não espera que nenhuma contraparte falhe em cumprir com suas obrigações.

#### b. Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Instituto irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Entidade na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação do Instituto.

#### c. Risco de mercado

As políticas de gestão de riscos do Instituto incluem, entre outras, o desenvolvimento de estudos e análises econômico-financeiras que avaliam o impacto de diferentes cenários nas posições de mercado, e relatórios que monitoram os riscos a que estamos sujeitos.

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos ganhos do Instituto.

Esse risco é mitigado uma vez que o principal componente do custo se refere ao custo de pessoal fixado em moeda nacional e de acordo com o dissídio das categorias.

Com relação às taxas de juros, visando à mitigação desse tipo de risco, o Instituto centraliza seus investimentos em operações com taxas de rentabilidade que acompanham a variação do CDI em certificado de depósito interbancário e fundos renda fixa. Nas taxas de câmbio o risco também é mitigado uma vez que o Instituto praticamente não realiza operações em moeda estrangeira.

### 31 Eventos Subsequentes

Em 2022, a Entidade possui Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura do Rio de Janeiro, bem como Aditivo de prorrogação ao Contrato de Gestão 018/2020 com a Prefeitura de Maricá, conforme detalhado abaixo:

- **Centro de Diagnostico Carioca** – Termo de Colaboração que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Diagnóstico Carioca - Unidades Sede e Avançadas, assegurando assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS. Possui prazo de 24 meses, a partir de junho de 2022 e com valor estimado de R\$ 318.976.745 (trezentos e dezoito milhões, novecentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais);
- **Unidades de Atenção Básica de Maricá** - 2º Aditivo ao contrato de gestão 018/2020 visando prorrogação e reajuste. A prorrogação do contrato tem início em 27/02/2022 e término em 27/02/2024 (24 meses), com valor adicional de R\$ 337.736.144 (trezentos e trinta e sete milhões setecentos e trinta e seis mil cento e quarenta e quatro reais)

Em virtude da finalização do contrato 034/2015, em seu 9º termo aditivo referente gestão do CER Centro e do Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda, ainda no ano de 2021 e considerando o pagamento em atraso das verbas rescisórias, a Entidade busca junto a Secretaria Municipal de Saúde e conforme Pedido de Mediação Pré-Processual nº 0102086-65.2021.5.01.0000, o recebimento referente a multa por atraso de pagamento no valor de R\$ 2.147.713 (R\$ 1.577.878 – HMMABH e R\$ 569.835 - CER), conforme previsto no artigo 477 da CLT.

Em 2022 findaram-se os contratos de gestão 008/2020 – CAP 4.0 e 006/2018 – Hospital da Mulher Heloneida Studart.

\* \* \*

**CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE**  
Contador  
CRC nº 041.398/O-3

CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:246145057  
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES VALENTE:24614505791  
Dados: 2022.12.01 12:30:23 -03'00'

**MIGUEL VIEIRA DIBO**  
Diretor  
CPF nº 771.855.957-20

MIGUEL VIEIRA DIBO:77185595720  
Assinado de forma digital por MIGUEL VIEIRA DIBO:77185595720  
Dados: 2022.12.02 12:58:03 -03'00'

f  
α  
AD  
110

**CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC \rightarrow \frac{492.990.414,14}{109.255.399,00} = \underline{4,51}$$

**LIQUIDEZ SECA**

$$LS \rightarrow \frac{488.053.218,77}{109.255.399,00} = \underline{4,47}$$

**LIQUIDEZ IMEDIATA**

$$LI \rightarrow \frac{111.049.546,51}{109.255.399,00} = \underline{1,02}$$

**LIQUIDEZ GERAL**

$$LG \rightarrow \frac{727.435.623,00}{723.285.740,00} = \underline{1,01}$$

CARLOS ALBERTO R. T. VALENTE  
CPF:246.145.057-91  
CRC:041.398/O-3

CARLOS ALBERTO DE RESENDE TAVARES  
VALENTE:24614505791  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO DE RESENDE  
TAVARES VALENTE:24614505791  
Dados: 2023.04.26 17:49:01  
'03'00'

MIGUEL VIEIRA  
DIBO:7718559  
5720  
Assinado de forma  
digital por MIGUEL  
VIEIRA  
DIBO:77185595720  
Dados: 2023.05.05  
16:08:19 -03'00'

Handwritten signatures and initials in blue ink.

8.4 - d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial.



*f*      *α*      *db*



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2023.180.07301

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 117/23  
FLS. 885 *g*

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por INSTITUTO GNOSIS , CNPJ/CPF nº 10.635.117/0001-03 , CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios:** o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios:** o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios:** a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração impar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício:** a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício:** a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício:** o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. CERTIFICO ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: 1º, 2º, 3º e 4º, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. CERTIFICO mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Avenida Rio Branco, 135 SALA 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107.

112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 26/04/2023 14:36:41.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **28,07** GRERJ Nº **7063760298477**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 886

*P*

*α*

*Q* 2/2  
114

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ  
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 112/23  
FLS. 887g

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS  
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/02/2003 ATÉ 13/02/2023), dele(s)\*\*\*\*\*

\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_ **NADA CONSTA** \*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*

Relativamente ao nome de INSTITUTO GNOSIS - CNPJ: 10.635.117/0001-03\*\*\* Rio de Janeiro, Capital em 27/02/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 52,64, Tab.19-Ato 08: R\$ 52,95, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 1,99, FETJ: R\$ 21,11, FUNDPERJ: R\$ 5,27, FUNPERJ: R\$ 5,27, FUNARPEN: R\$ 4,22, ISS: R\$ 5,66, SELO: R\$ 2,48. TOTAL: R\$ 151,59. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
EELL 14745 LBA  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: 4976F2E1-9CA7-4C9E-B655-C2CACB58CC62



Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

115

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: b5d54fb0-6fe5-4b69-be91-f6d97dd82795

**REQUERIDA EM: 16/02/2023**

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente

927365

01/40 Pag: 0001

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 117/23

FLS. 888 *g*

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/02/2003 a 13/02/2023) dele(s).

**NADA CONSTA.**  
Relativamente ao Nome de INSTITUTO GNOSIS Qualificação: 10635117000 103 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 23/02/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 151.59

EMOL R\$: 105.59 - PMCMV(2%)R\$: 1.99 - FETJ(20%)R\$: 21.11 - FUNDPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNARPEN(4%)R\$: 4.22 - ISS(5%)R\$: 5.66 - SELO R\$: 2.48  
Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EELF68183-LMR**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
x  
d  
116

Requerida em 16/02/2023

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

8394630/2023-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0903378353

### 3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

## CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

SETOR DE LICITAÇÃO

PROJ. Nº: 17/23

FLS. 889



CERP: f9170d51-4bcb-4d28-b975-c7190c2e26ce

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRES ate TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES

(13/02/2003 ate 13/02/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **INSTITUTO GNOSIS**, qualificacao: CNPJ

10.635.117/0001-03 (conforme requerido)

Emitida em: 16/02/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 105,59 (Tab4, Ato10 e Tab4, Ato8) + R\$ 1.99 (Lei 6.370/2012) + R\$ 21.11 (FETJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 4.22 (FUNARPEN) + R\$ 5.66 (LEI 7128/2015) + R\$ 2.48 (LEI 9873/2022)

valor total R\$ 151,59

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EELL49050 DBN

Consulte a validade do selo em:  
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Cert. Proc. p/ /LUIZ

*[Handwritten marks and signatures]*

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 890

### 3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
CNPJ: 27.532.571/0001-23  
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 16/02/2023  
Nº SEDE: 0903378353 | 8394630/2023

RECIBO: 669420/2023

FUNCIONARIO: LUIZ  
Nº E-CARTORIO: 20232141656581

#### Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTO S	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015	LEI 9.873/2022
20232145427366	EELL 049050 DBN	C	R\$ 105,59	R\$ 1,99	R\$ 21,11	R\$ 5,27	R\$ 5,27	R\$ 4,22	R\$ 5,66	R\$ 2,48

Valor Certidão: R\$ 151,59

*[Handwritten signatures and initials]*  
119





Nº do Pedido:  
20233155524992

CERP:  
fd93dc91-1697-4785-b746-7c56  
73f457eb



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 892

Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

## CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

### CERTIDÃO NEGATIVA

**JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **INSTITUTO GNOSIS**, CPF/CNPJ 10.635.117/0001-03. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e um (21) dias do mês de março (3) de dois mil e vinte e três (2023). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 171,76. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

**A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador  
Site: 1rcpn.com.br  
Telefone: (21) 3386-1504  
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEJX62580-EBM**  
Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

*Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and '120'.

N.º do Talão:1968939

CERP:e83c003c-dfb0-49b7-8b65-146326d1b504

2

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
**OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**  
**SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**  
**EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI**  
**MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO**  
**JANE BARROS DA SILVA LISBOA**

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

# CERTIDÃO

**M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO**, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **INSTITUTO GNOSIS-CNPJ: 10.635.117/0001-03**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e um de marco de dois mil e vinte e tres. TAB\_6\_2= R\$121,58= EMOL.: R\$121,58+ SELO:R\$2,48 (LEI Nº9.873/22 C/C PORTARIA CGJ Nº 1.952/2022) + FETJ: R\$24,31 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$4,86 (LEI Nº 6.281/2012) + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,39= TOTAL = R\$171,76. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O DÁNCER

BISSA PROCEDEJA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA

2

2

Finalidade:Licitacao

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

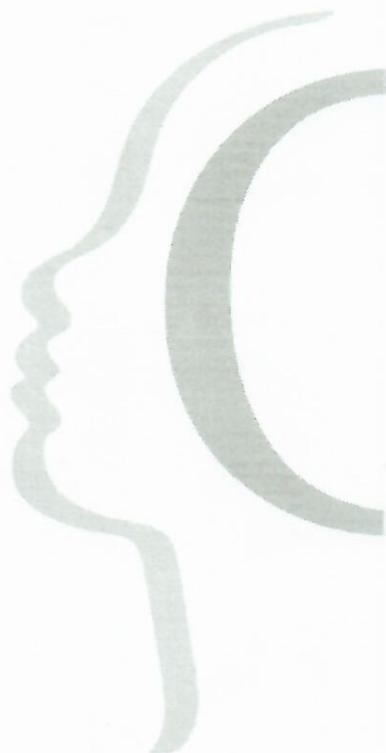


Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EELL 25999 UUF**  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

8.5.1 Cópia autenticada de contrato referente ao objeto, comprovando mais de três anos de experiência.



Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'P' and several smaller signatures or initials.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 895

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E INSTITUTO GNOSIS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELENEIDA STUART.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade, na Rua México número 128, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada por seu Subsecretário de Atenção à Saúde, Excelentíssimo Sr. Dr. **CHARBEL KHOURI DUARTE**, portador da carteira de identidade nº 06745332-4, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob nº 723.378.697-68, (doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**), inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, e, de outro lado, após a conclusão do processo de seleção nº E-08/001/6664/2017, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, com endereço à Avenida das Américas, n 11889, Recreio dos Bandeirantes/RJ, CEP: 22.631-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VIEIRA DIBO**, Presidente do Instituto GNOSIS, brasileiro, casado, gestor hospitalar, portador da carteira de identidade nº 08.382.922-6, expedida pelo DETRAN-RJ em 27/01/2005 e inscrito no CPF/MF sob o nº 021973257-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de

f  
del 1  
123



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 177/23  
FLS. 896

outubro de 2011 e demais alterações, considerando o Edital de Seleção nº 013/2017 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.E., de 22 de dezembro de 2017, inserido nos autos do Processo de Acompanhamento nº E-08/001/7890/2017, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao apoio, ao gerenciamento e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas no Hospital da Mulher Heloneida Studart, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** no HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELONEIDA STUDART, localizado à Rua . Automóvel Clube, S/N - Jd José Bonifácio, São João de Meriti -RJ, CNES. 6518893 respectivamente, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

1.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á pela **CONTRATADA**, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3 Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

- (i) Anexo I – Termo de Referência
- (ii) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso
- (iii) Anexo X – Transferência de Recursos Orçamentários

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VI) o imóvel de propriedade do

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 87g

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Estado do Rio de Janeiro referente HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELONEIDA STUDART e os bens móveis têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos Lei Complementar nº. 8, de 25 de outubro de 1977, Lei nº 6043/11 e do Decreto 43.261/2011.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compromete-se a **CONTRATADA**:

- 3.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 3.2 Comunicar à fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 3.3 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.5 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.6 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;
- 3.7 Assegurar a organização, administração e gerenciamento do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELONEIDA STUDART, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'p' and a signature that appears to be 'umb' with the number '3' and '125' written below it.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

3.7.1 A aquisição de medicamentos deverá ser praticada respeitando até o valor máximo estabelecida na Tabela CEMED, com relação as órteses/próteses e insumos deverá seguir o disposto na Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

3.8 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- (i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- (ii) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- (iii) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- (iv) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- (v) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- (vi) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- (vii) Fomento dos meios para participação da comunidade;
- (viii) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.9 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

- (i) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- (ii) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- (iii) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou

p  
4  
126  
db



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 017/23  
FLS. 899

obrigação legal;

- (iv) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- (v) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
- (vi) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- (vii) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos

dispensados nos protocolos terapêuticos indicados pelas SES/RJ;

3.11 Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/RJ;

3.11 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.12 Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva, transparente e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA, devendo o mesmo constar no sítio eletrônico da ora CONTRATADA, assim com a prévia divulgação das vagas critérios e formas de avaliação;

3.13 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.14 A **CONTRATADA** será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao **CONTRATANTE** ou à terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A **CONTRATADA** também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.15 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

3.16 Quando demandada pela SES / RJ, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, inclusive o hospital de campanha (Decreto nº 43.408 de 9 de janeiro de 2012), para atendimento nas situações

f  
α  
5  
127



SECRETARIA DE SAÚDE  
PROC. Nº 174/23  
FLS. 900

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

3.17 Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;

3.18 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.19 Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo VI do Edital que deverá definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

3.20 O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;

3.21 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.22 Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

3.23 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Estado do Rio de Janeiro devendo a **CONTRATADA** entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.23.1 As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento,

P  
6  
123



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 914/23  
FLS. 901g

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

quadro 8 do Anexo I. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimonizadas pela SES/RJ, devendo a **CONTRATADA** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição.

3.23.2 Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimonialização pelo Órgão designado pelo Estado do Rio de Janeiro.

3.23.3 Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

3.23.4 Deverão ser informados à SES/RJ todos e quaisquer deslocamento do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral.

3.24 Deverão ser enviadas à SES / RJ cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.25 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.26 No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

3.27 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including the number 129.



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 902g

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;

e

d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato.

3.27.1 É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela **CONTRATADA** de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao **CONTRATANTE**.

3.28 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.29 Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da **CONTRATANTE**, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas;

3.30 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Estado do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão

f

2

0

8

130

unib  
PB



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 917/03  
FLS. 903 y

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência:

3.30.1 A retenção prevista no item 3.30 será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.30.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;

3.31 Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

3.32 Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria de Estado de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.33 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE;

3.34 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

3.35 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.36 Encaminhar à CONTRATANTE para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 6.043 de 19 de setembro de 2011, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art.37 da

P

9  
131



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência:

3.36.1 De forma a garantir a observância aos princípios constitucionais administrativos, assegurando maior eficiência nos gastos de verbas públicas, as organizações sociais deverão observar as seguintes diretrizes nas suas contratações, conforme disposto na CI SES/GS/SJC nº 0283/2014:

- i. Nos casos de aquisição de bem, deverá ser apresentada a descrição das características básicas do bem a ser adquirido, evitando-se o direcionamento para marca específica e a restrição da competitividade;
- ii. Sempre que possível, deve-se buscar a padronização na aquisição de bens;
- iii. Deverá haver cotação mínima de 3 preços para qualquer modalidade de compra, bem como deverá ser consultado o banco de preços públicos;
- iv. No caso de compras emergenciais, deverá ser apresentada a pesquisa de preços, com no mínimo 03 (Três) cotações. Deverá ainda ser trazida justificativa devidamente fundamentada e essa compra deverá ser aprovada e ratificada pela direção da Organização Social;
- v. A hipótese de inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor, deverá ser comprovada mediante apresentação de Carta de Exclusividade;
- vi. Todos os Contratos firmados pela organização social deverão ser disponibilizados ao público;
- vii. Os Contratos devem trazer previsão expressa das condições de reajustamento de preços;
- viii. Deve-se buscar, sempre que possível, a diversificação de fornecedores, não se admitindo que haja único fornecedor de bens;
- ix. As organizações sociais devem atentar para a idoneidade de seus contratados, sendo vedada a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham sido penalizados no âmbito da Administração Pública;
- x. É de suma importância que se tenha um planejamento de compras, a fim de que não haja desabastecimento das Unidades;
- xi. Deve ser prevista a documentação mínima a ser exigida dos contratados;
- xii. Em relação à contratação de serviços deve-se atentar para o seguinte:



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 017/23  
FLS. 905y

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

a) Necessária a apresentação de Plano de Trabalho com a descrição detalhada do serviço a ser contratado, bem como as obrigações e responsabilidades de ambas as partes;

b) Deve haver pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 cotações de preços;

c) Em se tratando de serviço técnico especializado, deve haver comprovação de experiência e idoneidade do contratado e deverá haver aprovação e ratificação pela Direção da Organização Social.

xiii. Em qualquer hipótese, será vedada a contratação de empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes, sócios e parentes até o terceiro grau.

3.37 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO;

3.38 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart;

3.39 Apresentar a CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

3.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.41 Consolidar a imagem da Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários na faixa etária, primando pela qualidade da assistência;

3.42 Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and marks]*  
11  
133



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 97/23  
FLS. 906 y

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

3.43 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;

3.44 Implantar, após prévia aprovação da SES/RJ, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.45 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.46 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart, sem prévia ciência e aprovação da SES/RJ;

3.47 O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido o disposto na Lei nº 6.043/2011;

3.48 Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria;

3.49 Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a CONTRATADA figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

3.50 Observar o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Decreto Estadual nº 43.597/2012, que dispõem sobre os procedimentos de acesso à informação pelo público em geral.

3.51 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratadas.

p  
12  
134



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
P.L.S. 907y

#### CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;

4.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** nos termos do Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela **CONTRATADA**;

4.3 Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos do artigo 28 da Lei nº 6.043 de 19 de setembro de 2011 mediante Termo de Permissão de Uso;

4.5 Para a formalização do Termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

4.6 Promover a cessão de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos do art. 14 da Lei nº 6.043/2011, desde que haja requerimento desta, autorização do Poder Público para a cessão e a concordância do funcionário;

4.7 Reter repasse de recursos à **CONTRATADA** quando a **CONTRATANTE** for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da **CONTRATADA**, a exemplo dos itens 3.14, 3.15 e 3.30 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

#### CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 02 de fevereiro de 2018, podendo ser objeto de sucessivas renovações, mediante termo aditivo, pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*  
13  
135



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 9087

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2 Os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Saúde provenientes do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Estado de Saúde.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS

O detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde**

**Fonte de Recurso: 100/122/225**

**Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.8341**

**Natureza da Despesa: 3390.39.30/3390.34.01**

l

14  
136



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/03  
FLS. 909

### CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor total de R\$91.547.335,56 (noventa e um milhões quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo I do Edital.

As Transferências de Recursos referentes à parcela mensal de custeio terá o valor de R\$7.490.944,63 (sete milhões quatrocentos e noventa mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

As Transferências de Recursos de investimento serão feitas em duas parcelas, sendo a primeira de R\$656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais) e a segunda de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando o valor de **RS1.656.000,00** (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil reais), constante da proposta orçamentária inserida nos autos do Processo de Seleção nº E-08/001/6664/2017, desde que haja disponibilidade financeira e necessidade, com a devida autorização da SES/RJ.

As Transferências de Recursos serão realizadas na **Conta-Corrente nº 20987-2, agência 2730-8 de titularidade da CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

### PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta

f

15

137



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 112/23  
FLS. 910g

corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Estado, serão efetuados pela Secretaria de Estado de Saúde;

12.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pelo Secretário de Estado de Saúde;

12.3 Nos termos do Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011, os resultados e metas alcançados com a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** serão avaliados, semestralmente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela **CONTRATANTE**;

12.4 A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SES/RJ no Diário Oficial do Estado e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como após 5 dias úteis serem encaminhados pela SES/RJ à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

12.5 A Secretaria de Estado de Saúde deverá encaminhar a prestação de contas anual, mencionada no Art. 22, § 1º, da Lei nº 6.043/2011 ao Conselho Estadual de Saúde, Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 07/23  
FLS. 91/9

do Estado do Rio de Janeiro.

12.6 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.7 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

13.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

13.2 Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas está regulada no Anexo I do Edital.

14.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** mensalmente:

14.2.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,

14.2.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada,

*p*  
*17*  
*umb*  
*db*  
*139*



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 9/27

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

14.2.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

A rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser efetivada:

15.1 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente **CONTRATO DE GESTÃO**, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

15.2 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

15.3 Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

15.4 Na hipótese da cláusula 15.3, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

15.5 Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

15.6 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art.10, inciso IV, da Lei nº 6.043/11.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*  
18  
0140



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 913

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

15.7 Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, inobservância do Decreto Nº 43.261, na Lei nº 6.043/2011 e, especialmente, se a **CONTRATADA**:

15.7.1 Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

15.7.2 Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

15.7.3 Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

15.7.4 Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

15.7.5 A ocorrência de infração contratual sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Desqualificação da entidade como organização social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os diretores da **CONTRATADA** serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

15.8 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.9 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

*p*

*19*  
*141*



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 944

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

15.10 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

15.11 O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No exercício de sua função decisória, poderá a **CONTRATANTE** firmar acordos com a **CONTRATADA**, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da

f  
20  
@ K2



SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 915g

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas e à Contadoria Geral do Estado, junto à Secretaria de Estado de Fazenda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'P' on the left, and several initials and the number '21' on the right.



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 98y

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO DE GESTÃO** ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.

**CHARBEL KHOURI DUARTE**  
**SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**MARCELO VIEIRA DIBO**  
**OSS INSTITUTO GNOSIS**

Testemunha

Testemunha



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão

Superintendência de Acompanhamento de Contratos de Gestão

Coordenação de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 017/23  
FLS. 907

À OSS Instituto Gnosis,

### DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em resposta ao solicitado pela Organização Social de Saúde Instituto Gnosis (32285497), em que solicita a emissão de um Atestado de Capacidade Técnica referente à operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde prestadas no Hospital da Mulher Heloneida Studart, por intermédio do Contrato de Gestão 006/2018.

Declara-se para os devidos fins que a OSS Instituto Gnosis, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, sediada na Av. das Américas, 11889 sala 302 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-082, CNPJ/MF 10.635.117/0001-03, prestou serviços de administração, gestão, operacionalização e gerenciamento hospitalar e execução das ações e serviços de saúde no Hospital da Mulher Heloneida Studart, no período entre 02/02/2018 a 01/02/2022, por força do Contrato de Gestão nº 006/2018.

**Número do Contrato de Gestão formalizado com a Organização Social de Saúde:** 006/2018

**Unidade de Saúde gerida:** Hospital da Mulher Heloneida Studart

**Endereço da unidade:** Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25561-170

**Vigência contratual:** 02/02/2018 à 01/02/2019

**1º Termo Aditivo:** prorrogou o período de 02/02/2019 à 01/02/2020

**2º Termo Aditivo:** prorrogou o período de 02/02/2020 à 01/02/2021

**3º Termo Aditivo:** prorrogou o período de 02/02/2021 à 01/02/2022

**Perfil da unidade:** perfil de hospital especializado para atenção de gravidez de alto risco com terapia intensiva, materna, neonatologia com terapia intensiva neonatal e unidade intermediária Neonatal, ginecologia de média complexidade, mastologia, para demanda de internação e ambulatório, referenciada através da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

**Dados de produção realizada no período, contendo a meta contratual e a média mensal proporcional realizada, indicadores quantitativos e qualitativos:**

Contrato de Gestão	Unidade	Procedimento	Meta/Mês	jan./21	%	fev./21	%	mar./21	%	abr./21	%	mai./21	%	jun./21	%	jul./21	%	ago./21	
006/2018	Hospital da Mulher Heloneida Studart	Saídas Hospitalares Obstétricas	400	494	124	504	126	514	129	519	130	513	128	457	114	473	118	507	1
		Saídas Hospitalares Ginecológicas	80	78	98	73	91	98	123	94	118	91	114	76	95	112	140	89	1
		Consultas eletivas	4.000	4.009	100	3.840	96	4.710	118	4.251	106	3.924	98	3.816	95	3924	98	4007	1
		Ultrassonografia/Ecocardiograma	2.200	2.532	115	2.939	134	3.468	158	3.305	150	2.974	135	3.114	142	3166	144	3149	1
		Videohisteroscopia	120	39	33	51	43	47	39	38	32	44	37	44	37	51	43	47	1
		Proc. Diagnósticos guiados por US	150	42	28	58	39	75	50	62	41	50	33	53	35	62	41	69	1
		Mamografia	1.600	364	23	746	47	541	34	520	33	813	51	691	43	756	47	866	1
		Biópsia guiada por mamografia	120	9	8	12	10	11	9	6	5	11	9	5	4	12	10	14	1
Conceito			B		B		B		B		B		B		B		B		

Contrato de Gestão	Unidade	Procedimento	Meta/Mês	jan./20	%	fev./20	%	mar./20	%	abr./20	%	mai./20	%	jun./20	%	jul./20	%	ago./20	
006/2018	Hospital da Mulher Heloneida Studart	Saídas Hospitalares Obstétricas	400	570	143	551	138	564	141	567	142	585	146	515	129	486	122	506	1
		Saídas Hospitalares Ginecológicas	80	95	119	77	96	58	73	6	8	11	14	12	15	10	13	33	1
		Consultas eletivas	4.000	3.713	93	3.630	91	3.256	81	2.347	59	2.425	61	2.788	70	3348	84	3610	1
		Ultrassonografia/Ecocardiograma	2.200	3.679	167	3.209	146	3.299	150	2.422	110	2.579	117	2.995	136	16	1	3469	1
		Videohisteroscopia	120	47	39	51	43	29	24	2	2	2	3	3	16	13	30	1	
		Proc. Diagnósticos guiados por US	150	65	43	80	53	61	41	21	14	31	21	44	29	32	21	68	1
		Mamografia	1.600	539	34	452	28	240	15	0	0	0	0	0	0	101	6	418	1
		Biópsia guiada por mamografia	120	0	0	6	5	0	0	4	3	4	3	3	3	2	2	5	1
Conceito			B		B		B		B		B		B		C		B		

Contrato de Gestão	Unidade	Procedimento	Meta/Mês	jan./19	%	fev./19	%	mar./19	%	abr./19	%	mai./19	%	jun./19	%	jul./19	%	ago./19
006/2018	Hospital da Mulher Heloneida Studart	Saídas Hospitalares Obstétricas	400	654	164	450	113	707	177	655	164	550	138	524	131	532	133	599
		Saídas Hospitalares Ginecológicas	80	96	120	89	111	102	128	88	110	83	104	82	103	100	125	77
		Consultas eletivas	4.000	4.711	118	4.148	104	3.971	99	3.825	96	4.133	103	3.749	94	4280	107	4041
		Ultrassonografia/Ecocardiógrama	2.200	3.204	146	3.137	143	3.220	146	3.049	139	3.173	144	2.971	135	3382	154	3300
		Proc. Diagnósticos guiados por US	150	11	7	82	55	63	42	62	41	80	53	73	49	88	59	99
		Mamografia	1.600	105	7	723	45	516	32	926	58	1047	65	889	56	1053	66	1097
		Biópsia guiada por mamografia	120	0	0	0	0	9	8	28	23	24	20	23	19	25	21	20
		Conceito		B		B		B		B		B		C		C		B

Contrato de Gestão	Unidade	Procedimento	Meta/Mês	jan./18	%	fev./18	%	mar./18	%	abr./18	%	mai./18	%	jun./18	%	jul./18	%	ago./18
006/2018	Hospital da Mulher Heloneida Studart	Saídas Hospitalares Obstétricas	400	N/A	N/A	553	138	605	151	531	133	574	144	457	114	471	118	578
		Saídas Hospitalares Ginecológicas	80	N/A	N/A	2	3	72	90	59	74	79	99	46	58	88	110	70
		Consultas eletivas	4.000	N/A	N/A	1.905	48	2.711	68	3.123	78	3.632	91	3.805	95	3814	95	3925
		Ultrassonografia/Ecocardiógrama	2.200	N/A	N/A	1.129	51	1.489	68	2.364	107	2.748	125	2.464	112	3088	140	3542
		Proc. Diagnósticos guiados por US	150	N/A	N/A	5	4	21	18	6	5	7	6	5	4	18	15	13
		Mamografia	1.600	N/A	N/A	0	0	0	0	40	27	81	54	59	39	104	69	83
		Biópsia guiada por mamografia	120	N/A	N/A	107	7	48	3	282	18	957	60	1220	76	1266	79	1229
		Conceito				C		C		C		B		B		B		B

**Estrutura e Perfil:**

Assistência Hospitalar:	
Leitos de alojamento conjunto obstétrico mãe-bebê	52 leitos
Leitos de alojamento ginecológico	06 leitos
Leitos de internação pós-curetagem	06 leitos
Leitos de UTI materna	10 leitos
Leitos de UTI Neonatal	20 leitos
Leitos de Internação Referenciada	04 leitos
Leitos de observação pré-natal	05 leitos
Leitos de Day Clinic	07 leitos
Consultórios multiprofissionais	03
Área de decisão clínica	

Capacidade Ambulatorial Instalado:	
Consultórios multiprofissionais	12
Sala de pequenos procedimentos cirúrgicos	01
Salão de espera e recepção	01

O HEMHS estrutura-se com perfil de hospital especializado para atenção de gravidez de alto risco com terapia intensiva materna, neonatologia com terapia intensiva neonatal e unidade intermediária neonatal, ginecologia de média complexidade, mastologia, para demanda de internação e ambulatorio, referenciada através da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

O HEMHS é destinado ao tratamento clínico e cirúrgico de média e alta complexidade para usuários nas áreas de obstetria, ginecologia e neonatologia, que requeira atenção especializada, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia. Oferece atendimento aos usuários oriundos das unidades de saúde públicas de todo o Estado de Rio de Janeiro, apresentando condições potencialmente recuperáveis que se beneficiem do tratamento especializado oferecido.

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar, sob regulação da SES/RJ, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos aos usuários desde seu acolhimento inicial, sua matrícula no ambulatorio, sua internação hospitalar, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas.

Ressalta-se que as informações acima descritas foram compiladas com base nos relatórios de fiscalização elaborados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada à época, em conjunto às informações trazidas no Termo de Referência ao Contrato 018/2020.

Cordialmente,

**Fabíola Santos**Coordenadora de Acompanhamentos, Fiscalização e  
Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022

05/05/2022 17:15

SEI/ERJ - 32331157 - Despacho de Encaminhamento de Processo

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 919 J



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Carolina dos Santos, Coordenadora**, em 05/05/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **32331157** e o código CRC **1B059E92**.

Referência: Processo nº SEI-080001/008738/2022

Rua México, 128, - Bairro Centro, @cidade\_unidade@/RJ, CEP 20031-142  
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

SEI nº 32331157

f α CD  
e  
147



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 017/23  
FLS. 9209

À OSS Instituto Gnosis,

### DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em resposta ao solicitado pela Organização Social de Saúde Instituto Gnosis (32285497), em que solicita a emissão de um Atestado de Capacidade Técnica referente à operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde prestadas no Complexo Regional Da Mãe De Mesquita - Maternidade E Clínica Da Mulher, por intermédio do Contrato de Gestão 018/2020.

Declara-se para os devidos fins que a OSS Instituto Gnosis, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, sediada na Av. das Américas, 11889 sala 302 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-082, CNPJ/MF 10.635.117/0001-03, prestou serviços de administração, gestão, operacionalização e gerenciamento hospitalar e execução das ações e serviços de saúde no Complexo Regional Da Mãe De Mesquita - Maternidade E Clínica Da Mulher, no período entre 07/08/2020 a 06/08/2021, por força do Contrato de Gestão nº 018/2020.

Número do Contrato de Gestão formalizado com a Organização Social de Saúde: 018/2020

Unidade de Saúde gerida: Complexo Regional Da Mãe De Mesquita - Maternidade E Clínica Da Mulher

Endereço da unidade: Av. Dr. Carvalhães, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ, 26572-530

Vigência contratual: 07/08/2020 a 06/08/2021

Perfil da unidade: hospital especializado para atenção de gravidez, neonatologia com terapia intensiva neonatal e unidade intermediária, ginecologia de média complexidade, para demanda de internação e ambulatório, referenciada através da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

Dados de produção realizada no período, contendo a meta contratual e a média mensal proporcional realizada:

PROCEDIMENTOS	META	ago/20	%	set/20	%	out/20	%	nov/20	%	dez/20	%	jan/21	%	fev/21	%	mar/21	%	abr/21	%	mai/21	%	jun/21	
Grupo 1- Procedimentos Cirúrgicos (não obstétrico): Saída Cirúrgica Ginecológica	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Grupo 2: Assistência Neonatal: Saída de Unidade Neonatal de Cuidados Intensivos e Semi Intensivos	38	20	53	17	45	44	116	23	61	30	79	38	100	43	113	85	224	48	126	51	134	49	
Grupo 3: Assistência Obstétrica: Saída Obstétrica	650	472	73	443	68	592	91	573	88	585	90	610	94	608	94	688	106	654	101	668	103	607	
Grupo 4: Consulta Ambulatorial Médica: Consulta médica pré-natal, puerpério, ginecologia e pediatria/neonatalogia	1.500	893	60	1109	74	1.262	84	1304	87	1470	98	1437	96	1410	94	1368	91	1394	93	1359	91	1423	
Grupo 5: Atividade Ambulatorial Multiprofissional - Planejamento familiar	500	345	69	480	96	410	82	664	133	420	84	438	88	438	88	484	97	431	86	447	89	440	
Grupo 5: Atividade Ambulatorial Multiprofissional - Consulta Multidisciplinar não médica	4.000	3092	77	4737	118	4.666	117	4346	109	4561	114	4612	115	4451	111	4231	106	4067	102	4250	106	4037	
Grupo 6: Atividade de SADT: Ultrassonografia	1.800	1395	78	1630	91	1827	102	1731	96	1755	98	1718	95	1766	98	1773	99	1783	99	1753	97	1775	
Conceito	***	C		C		B		B		B		B		B		B		B		A		A	

#### Estrutura e Perfil

Assistência Hospitalar - Maternidade:	
Leitos de internação:	100 leitos
UTI Neonatal:	10 leitos

Unidade Neonatal de Cuidados semIntensivos e UI:	15 leitos
Recuperação Pós Anestésica e Cuidados para gestantes e puérperas:	04 leitos
Pré-Parto e Parto (PPP):	12 salas
Parto cirúrgico:	02 salas
Assistência ao recém-nascido:	02 salas
Ultrassonografia:	01 sala
Medicação/cardiocografia na unidade de urgência:	01 sala
Consultórios:	03 salas
Leito paciente crítico (sala de estabilização):	1

SETOR DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº: 197/23  
 FLS. 329

Ambulatório Referenciado – Clínica da Mulher:	
Consultórios multiprofissionais ambulatoriais:	14 consultórios
Atividades ambulatoriais:	02 salas
Ultrassonografia:	01 sala
Cardiotocografia ambulatorial:	01 sala
Sala de laudos:	01 sala
Coleta de exames:	01 sala
Salão de espera e recepção:	1
Salas de reunião, copa e depósito	

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar, sob regulação da SES/RJ, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial, sua matrícula no ambulatório, sua internação hospitalar, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas.

As Unidades de Terapia Intensiva Neonatal do Complexo Regional da Mãe de Mesquita – Maternidade e Clínica da Mulher estão fisicamente estruturada com perfil de UTI neonatal porte II e UI neonatal, para atendimento a usuários com agravos de suas condições decorrentes de enfermidades perinatais. A Unidade de Terapia Semi-Intensiva (UI) estrutura-se para a atenção a pacientes preferencialmente oriundos da UTI, que requerem cuidados de enfermagem intensivos e observação contínua, sob supervisão e acompanhamento médico, sendo este último não necessariamente contínuo.

O acesso do usuário ao serviço se dará preferencialmente por demanda referenciada por meio da SES/RJ atendendo às normas e diretrizes vigentes. O encaminhamento de usuários poderá ocorrer durante as 24 horas do dia, através de regulação da SES/RJ, além de dispor de setor de atendimento de urgência para usuárias que procurem a instituição por demanda espontânea.

Ressalta-se que as informações acima descritas foram compiladas com base nos relatórios de fiscalização elaborados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada à época, em conjunto às informações trazidas no Termo de Referência ao Contrato 018/2020.

Cordialmente,

**Fabiola Santos**  
 Coordenadora de Acompanhamentos, Fiscalização e  
 Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Carolina dos Santos**, Coordenadora, em 05/05/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **32363254** e o código CRC **99E39189**.

Referência: Processo nº SEI-080001/008738/2022

Rua México, 128, - Bairro Centro, @cidade\_unidade@RJ, CEP 20031-142  
 Telefone: - www.saude.rj.gov.br

SEI nº 32363254





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES – HIMABA

#### 1. PERFIL ASSISTENCIAL

O Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves — HIMABA esta localizado a Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Soteco, CEP 29106-010, Vila Velha - ES, sob o CNES: 2678179 e CNPJ: 27.080.065/0011-68.

É uma unidade da Rede Pública Estadual que iniciou suas atividades em 2002. Trata-se de um Hospital de portas abertas e dispõe de atendimento durante 24 horas do dia, com demanda espontânea e referenciada nas áreas de especialidades Pediátricas Clínicas e Cirúrgicas, Diagnósticos e Terapêuticos, inclusive para atenção a usuários com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. É serviço de referência estadual em Obstetrícia para partos de risco materno habitual e alto risco fetal. Conta com os seguintes programas: Pé torto congênito e Cirurgia de Mão.

Dispõe de equipe de odontologia para realizar atendimentos a pacientes eletivos com necessidades especiais, regulados via NERCE (Núcleo Especial de Regulação de Consultas e Exames).

Atua como Hospital escola para residência médica em pediatria e obstetrícia, além de campo de estágio para enfermagem e fisioterapia.

Conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES exerce atividades Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade:

Figura 1.

Dados Estabelecimento		
CNES 2678179	CNPJ Próprio 27.080.065/0011-68	Nome Fantasia HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE DR ALZIR BERNARDINO ALVES
Tipo de Estabelecimento HOSPITAL GERAL	CNPJ Mantenedora 27.080.065/0001-99	Gestão ESTADUAL
Cadastrado em 01/08/2003	Nome da Mantenedora SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	Natureza Jurídica (Grupo) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	Atualização na Base Local 09/10/2019	Última atualização Nacional 10/11/2019
Atividade		
Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	ESTADUAL
AMBULATORIAL	MÉDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL
HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Handwritten notes and signatures: "151", "cb", and a signature.

Handwritten mark: "P"



## 2. HABILITAÇÕES

Conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES constam para HIMABA as seguintes habilitações:

Figura 2.

Habilitações			
Código	Descrição	Origem	Competê Inicia
0636	SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERENCIA PARA ATENCAO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL INCLUINDO AQUELAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ALCOL E OUTRAS DROGAS	Nacional	12/201
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	Nacional	11/201
0804	CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIATRICA	Nacional	11/201
1202	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICOS -HOSPITAL DIA	Nacional	01/201
2603	UTI II PEDIATRICA	Nacional	11/201
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	Nacional	03/201
2802	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	Nacional	12/201
2803	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)	Nacional	04/201

Fonte: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/hospitalar/3205202678179>. Acesso em 04/02/2021

## 3. ESTRUTURA FÍSICA

Quadro 1.

UNIDADE DE INTERNAÇÃO		LEITOS ATUALIZADOS
UI CLINICA PEDIATRIA*		36
SEMI INTENSIVO		08
HOSPITAL DIA		02
MATERNIDADE /ALOJAMENTO CONJUNTO		37
UTI	UTIN	30
	UCINCo	15
	UCINCa	06
	UTIP	08
PS PEDIÁTRICO (EXTRAS)		26
PS PEDIATRICO (FIXOS)		25
PSIQUIATRIA		10
<b>TOTAL</b>		<b>203</b>

f e e JJA 152



#### 4. CONTRATO DE GESTÃO

O HIMABA é gerenciado pela Organização Social, Instituto GNOSIS, através do Contrato de Gestão 02/2020.

O referido Contrato de Gestão estipula metas assistenciais referentes a produção hospitalar (indicadores quantitativos) e indicadores de qualidade (qualitativos).

Quadro 1.

LINHA DE SERVIÇOS	META MENSAL	TOTAL SEMESTRAL
SAÍDAS HOSPITALARES/ INTERNAÇÃO	1.138	6.828
Clínica Cirúrgica	-	-
Clínica Obstétrica	-	-
Clínica Pediátrica	-	-
UTI Neonatal	-	-
UTI Pediátrica	-	-
Saúde Mental	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.138</b>	<b>6.828</b>

Quadro 2.

ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº DE CONSULTAS	
	META MENSAL	TOTAL SEMESTRAL
Consulta Médica	4.200	25.200
Consulta Não Médica	400	2.400
<b>TOTAL</b>	<b>4.600</b>	<b>27.600</b>

Quadro 3.

PRONTO SOCORRO	Nº DE PACIENTES ATENDIDOS	
	META MENSAL	TOTAL SEMESTRAL
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>30.000</b>

Handwritten signatures and initials: p, a, CB, 153



Quadro 4.

SADT EXTERNO	META MENSAL	TOTAL SEMESTRAL
EXAMES		
Endoscopia/ Colonoscopia	50	300
Ecocardiograma/ Ecocardiograma Fetal	271	1.626
Eletroencefalograma	101	606
Ultrassonografia Simples E Com Doppler	214	1.284
Raio -X	449	2.694
Teste De Orelhinha	23	138
Teste Hormonal	32	192
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1140</b>	<b>6.840</b>

Quadro 5.

INDICADORES	1º Trimestre	2º Trimestre
Resolução de Queixas	15%	15%
Satisfação do usuário	15%	15%
Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%
Controle de Taxa de Cesariana em Primíparas	20%	20%
Taxa de prontidão das informações	25%	25%

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**

Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde

f e a  
154



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 92707

CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O  
INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS À  
REGULAMENTAÇÃO DO  
DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO  
DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE,  
DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO  
SAÚDE DE FAMÍLIA NO ÂMBITO DA  
ÁREA DE PLANEJAMENTO 2.2

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Rio de Janeiro**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social, selecionado nos autos do presente processo administrativo, o **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Av. Rio Branco, nº. 156, grupo 725, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO VIEIRA DIBO**, brasileira, casado, gestor hospitalar, portador da carteira de identidade nº 08.382.922-6, expedida pelo Detran-RJ em 27.01.2005, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.973.257-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo sido selecionada através da seleção pública realizada através do processo administrativo nº 09/003.739/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508. de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o

*[Handwritten signatures and initials]*  
P  
D  
155

disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento (AP-2.2), ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE APOIO A GESTÃO tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA, de ações e serviços de saúde, no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS) no âmbito da AP 2.2, que assegure assistência universal e gratuita à população da referida Área em conformidade com o Edital do processo seletivo e todos os seus Anexos Técnicos (I, II e III).

1.1.1. Passarão a ser progressivamente geridas pela Organização Social, qualificada e selecionada nos termos do Edital do processo seletivo e respectivos Anexos, novos serviços e unidades de Saúde da Família, e aquelas unidades atualmente existentes, cujas metas físicas para implantação e manutenção progressiva estão definidas no **ANEXO TÉCNICO E – “Cronograma de Desembolso e Metas Físicas”** do referido Contrato de Gestão, mês a mês para o período deste contrato de gestão.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este CONTRATO DE APOIO A GESTÃO segue os preceitos descritos no art. 8º do Decreto 30.780/09:

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III – disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;

*[Handwritten signatures and initials]*  
2  
156

IV - atendimento à disposição do § 2.º do artigo 5.º da Lei Municipal n.º. 5026, de 19 de maio de 2009;

V - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

VI - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da Saúde.

VII - o orçamento, o Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Físicas e as fontes de receita para a sua execução (Anexo II do Edital e Anexo E do Contrato de Gestão);

VIII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

IX - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social quando houver, conforme específico do contrato de gestão;

X - em caso de rescisão do contrato de gestão, do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município do Rio de Janeiro, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, na proporção dos recursos e bens por este alocados. Para o patrimoniamto de bens, deve constar o número do CNES/Ministério da Saúde da referida unidade de saúde na placa do patrimônio ao qual está alocado o referido bem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas do Edital e Anexos I a V, que **deste ficam fazendo parte integrante**, as estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos A, B e C, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto no Decreto-Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

*[Handwritten signatures and initials]*  
f  
d  
3  
157

- I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;
- III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- VI - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VIII – fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Locais e demais fóruns de participação popular.
- IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- X - Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:
  - a) – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
  - b) – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
  - c) – Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
  - d) – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
  - e) – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
  - f) – Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
  - g) – Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

*[Handwritten signatures and marks]*  
158

h) – Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

XI – Receber médicos residentes vinculados à COREME da SMS ou a universidades conveniadas.

XII - Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde da Área de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

XIII - Estabelecer controle e a apuração da frequência dos funcionários contratados pelas Organizações Sociais, com contrato de gestão celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de Registro Biométrico de Ponto e de acordo com o Decreto nº 33536 de 25 de março de 2011 da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

XIV - Efetivar contratação de serviços de prestação continuados como limpeza, segurança, concessionárias, conectividade; serviços de apoio diagnóstico de atenção primária como radiografia com laudo, ultrassonografia com laudo para apoio às equipes de Saúde da Família; prestação serviços de oftalmologia de atenção primária como, refração ocular e de retinografia digital; prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, além da contratação de todo e qualquer serviço (que impacte positivamente no alcance dos indicadores e metas) viabilizados pela economicidade e eficiência financeira da gestão do contrato desde que apresentados em plano de aplicação.

XV - Prestar assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela SMS.

XVI - Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS-RJ

XVII - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

XVIII - Contratar serviços de terceiro para atividades acessórias e/ou específicas sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

XIX - Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA e também por danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiro.

*[Handwritten signatures and initials]*  
159

XX - Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

XXI - Manter em seus quadros técnicos para a gestão, profissionais com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública, item 4.1 (e).

XXII - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "Com os logos oficiais do Município, Secretaria Municipal da Saúde e do Sistema Único de Saúde, Organização Social", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e dos serviços prestados nessa condição pertencem ao Sistema Único de Saúde sendo vedada a cobrança ao usuário;

XXIII - Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa;

XXIV - Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público, bem como realizar adaptações/reformas com a anuência deste nas Unidades já existentes;

XXV - A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

XXVI - O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

XXVII - A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

XXVIII - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

XXIX - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente

*[Handwritten signatures and initials]*  
P  
160

incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

XXX - Utilizar sistema informatizado para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pela CONTRATANTE;

XXXI - O sistema utilizado pela CONTRATADA deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste contrato;

XXXII - Alimentar o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, [www.osinfo.com.br](http://www.osinfo.com.br), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.709/13.

XXXIII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais;

XXXIV - Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;

XXXV - Na ocorrência do acima exposto, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde constantes deste Contrato de Gestão.

XXXVI - Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Instituição Executora, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

*[Handwritten signatures and initials]*  
p  
x  
161

XXXVII - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXXVIII - A retenção prevista no item 2.19.1 será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXIX - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XL - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XLI - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XLII - Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Contrato, no Banco SANTANDER (Brasil) S.A. ou outro banco que o venha a substituir, em conformidade com a Resolução SMF nº 2.754, de 17.01.2013 e manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato, além de disponibilizar extrato mensalmente à SMS e a Coordenação da Área de Planejamento (CAP).

XLIII - Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

XLIV - Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

*[Handwritten signatures and initials]*  
162

- XLV - Comprometer-se a manter neste contrato de gestão para as unidades de saúde, profissionais com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.
- XLVI - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto 28.937/08).
- XLVII - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.
- XLVIII - Cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações relacionadas à execução do contrato solicitadas CONTRATANTE no caso de rescisão contratual ou término de vigência.
- XLIX Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para análise e consulta do Poder Público;
- L - Permitir, aos órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal, através de declaração específica, acesso amplo, irrestrito e permanente à toda documentação contábil e financeira da entidade como um todo e à documentação decorrente do contrato de gestão, conforme estabelecido no art. 8º, III, do Decreto Nº 30.780/2009, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto Nº 31.618/2009.
- LI - Produzir, guardar e fornecer quaisquer dados e informações solicitados pela CONTRATANTE, na forma e periodicidade por esta determinadas;
- LII - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo relacionadas à execução do presente Contrato, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização da CONTRATANTE ou sob sua demanda;
- LIII - Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este Contrato de Gestão com a CONTRATANTE;
- LIV - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias, conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signatures and initials]*  
163

LV - A CONTRATADA, caso possua mais de 20 (vinte) empregados, deverá reservar vagas de, no mínimo, 20% de vagas para afrodescendentes (10% para homens e 10% para mulheres) na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.978/08.

LVI - A CONTRATADA fará publicar, na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução deste Contrato, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sistema previsto no inciso XXX utilizado pela CONTRATADA deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste contrato, conforme estabelecido no inciso XXXI.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese do inciso XXXIV, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde constantes deste Contrato de Gestão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;
- II. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, nos Planos de Trabalho 1807.10.301.0330.2854 e 1807.10.305.0308.2003, ND 335039, fazendo o repasse mensal nos termos do Anexo II do Edital do processo seletivo – **Destinação de Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolso** e Anexo Técnico E do Contrato de Gestão –

*[Handwritten signatures and marks]*  
10  
164

**Cronograma de Desembolso e Metas Físicas.**

- III. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual.
- IV. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e da Lei Orgânica do Município, mediante termo de permissão de uso. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;
- V. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;
- VI. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, por meio da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos;
- VII. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- VIII. A Comissão Técnica de Avaliação (CTA) a ser nomeada por resolução do Sr. Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no artigo 8º e respectivos parágrafos, da Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado em duas vias em meio digital ao Secretário Municipal da Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

*[Handwritten signatures and initials]*  
11  
165

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral ou a qualquer momento definido pela CTA, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a SMS.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATO DE GESTÃO prevê a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

### PARÁGRAFO QUARTO

No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do contrato de gestão, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de março de 2015 até 28 de fevereiro de 2017, renovável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas físicas de número de Equipes de Saúde da Família definidas no Edital do processo seletivo, no ANEXO II - Cronograma de Desembolso e Metas Físicas, para o período anterior, através de Termo Aditivo.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Contrato não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

*[Handwritten signatures and initials]*

12 *[initials]*

*[initials]* 166 *[initials]*

### CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE BENS

5.1 A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

#### PARÁGRAFO QUARTO

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

6.1 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de

*[Handwritten signatures and initials]*  
13  
167

reclamação trabalhista, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A retenção prevista no *caput* será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo II do Edital do processo seletivo – Destinação de Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolso e Anexo Técnico E do Contrato de Gestão – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas,

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right. A circled number '168' is visible in the bottom right corner.

totalizando para o período de 24 meses, R\$ 92.418.192,87 (noventa e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), a expensas dos Programas de Trabalho 1807.10.301.0330.2854 e 1807.10.305.0308.2003, do código de despesa nº 335039 do orçamento em vigor, tendo sido emitidas notas de empenhos nº 072/2015, 073/2015, 074/2015, 075/2015, 076/2015 e 077/2015.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão mantidos por esta em conta especialmente aberta, conforme item 2.20 deste contrato, para a execução do presente Contrato de Gestão. Os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados, conforme Decreto Municipal 33.010 de 3 de novembro de 2010, desde que o resultado dessas aplicações sejam seguros, sem risco para o patrimônio e revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica facultado à organização social como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais aludem o art. 1º da Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, bem como, nos termos do artigo 29 do

mp  
p  
K  
o  
15  
a  
169



- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de gestão;
- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela OS para execução do objeto contratado, como nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões;
- Além de todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc. Todos os documentos serão anexados em forma de imagem (PDF) ao sistema;
- Resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos contratos de gestão assim como dados de produção atinentes ao objeto do contrato de gestão;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados enviados pela Organização Social serão certificados pela representante legal da entidade.

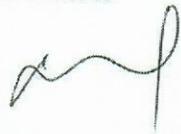
#### PARÁGRAFO TERCEIRO

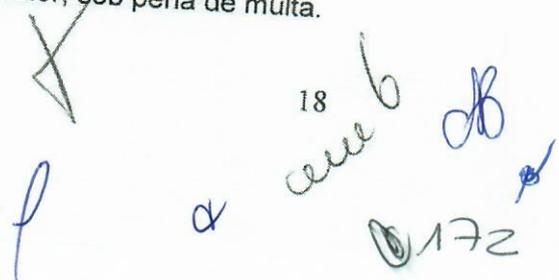
Para efeito de prestação de contas deverão ser observadas as especificações contidas em diplomas legais estabelecidas em Resolução do Secretário Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE ou ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação a CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.



18  
ceeb  
172  


**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONVÊNIO cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao 2º CONVENIENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, poderão ser anualmente atualizados e revistos, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A alteração do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram, deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal da Saúde, após parecer fundamentado da CTA.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização, assegurando os direitos da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

*[Handwritten signatures and initials]*  
19  
173#

À **CONTRATANTE** será permitida a alteração do **CONTRATO DE GESTÃO** para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da SMS, após manifestação da CTA e da Procuradoria Geral do Município.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a SMS ressarcirá exclusivamente danos materiais, excluídos os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, que poderão ser abatidos do excedente financeiro de que trata o inciso XII do art 8º do Decreto 30780/09, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

### PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de rescisão amigável, a **CONTRATADA** fica obrigada a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da

**CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 84, 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória no valor de 1% por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- IV. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,
- VI. Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

*[Handwritten signatures and initials]*

21

175

As sanções previstas nos itens I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos itens II, III e VI.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado das transferências de recursos referentes aos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedada a cessão total ou parcial do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**.

##### PARÁGRAFO TERCEIRO

*[Handwritten signatures and marks]*  
22  
176

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde –, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de reversão dos bens ao patrimônio do Município, os mesmos deverão ser submetidos à avaliação da Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

#### PARÁGRAFO SEXTO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente **CONTRATO DE GESTÃO** ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A Organização Social se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital que instruiu este Chamamento Público, onde foi selecionada a melhor proposta técnica do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

*[Handwritten signatures and marks]*  
23  
173

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

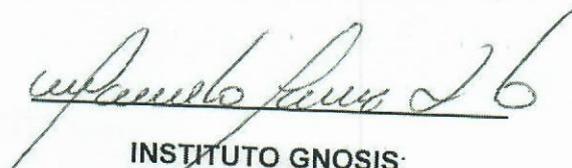
15.1 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

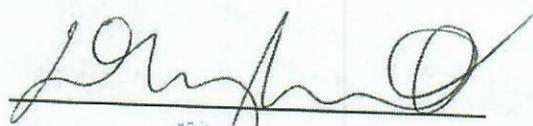
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2015.

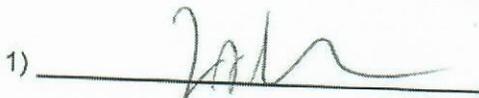


**INSTITUTO GNOSIS:**  
**MARCELO VIEIRA DIBO – Diretor Presidente**



**Município do Rio de Janeiro:**  
**DANIÉL RICARDO SORANZ PINTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Testemunhas:

1) 

Nome: **FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**  
Subsecretário  
Subsecretaria de Gestão - SMS  
R.G. Mat. 60/259.094-1

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G:



SE  
PROC. Nº: me/23  
FLS. 951-j

TERMO ADITIVO Nº 018/2016

Pr 015

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-2.2, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Av. Rio Branco, nº. 156, grupo 725, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, gestor hospitalar, portador da carteira de identidade nº 08.382.922-6, expedida pelo Detran-RJ em 27.01.2005, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.973.257-44, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº nº 09/003.739/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 007/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e

l

a  
DB

umb

180



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 17/23  
FLS. 952

Processo 09/22/000.035/2015

serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento (AP-2.2), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo:

I - a revisão do planejamento de implantação da estratégia saúde da família na AP 2.2 acarretando a substituição do Anexo Técnico E – “Cronograma de Desembolso e Metas Físicas”, com redução do valor do contrato em R\$ 20.658.757,56 (vinte milhões seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

II – adequação dos indicadores e metas do Contrato de Gestão 007/2015 por meio da substituição do Anexo Técnico B - “Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas para os serviços de saúde – Área de Planejamento 2.2”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo Técnico E – “Cronograma de Desembolso e Metas Físicas”, que dele é parte integrante, sendo que o valor total do Contrato de Gestão nº 007/2015 passa de **R\$ 92.418.192,87 (noventa e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)** para **R\$ 71.759.435,32 (setenta e um milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

3. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 007/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

181



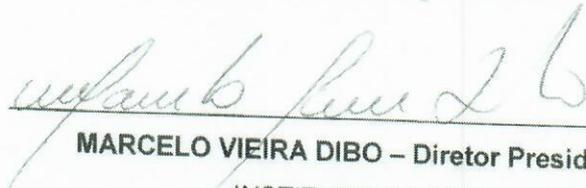
Processo 09/22/000.035/2015

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

5. O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_

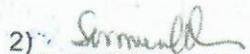
**MARCELO VIEIRA DIBO – Diretor Presidente**  
INSTITUTO GNOSIS

  
\_\_\_\_\_

**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: SOTIRIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
R.G 28014369-9

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: SIMONE ROMUALDES DA COSTA  
R.G: 09083624-7





TERMO ADITIVO Nº 005/2017

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 07/23  
FLS. 354

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS AO APOIO, AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 2.2, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado pela substituta do Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 04, de 1º de Janeiro de 2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Av. Rio Branco, nº. 156, grupo 725, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, gestor hospitalar, portador da carteira de identidade nº 08.382.922-6, expedida pelo Detran-RJ em 27.01.2005, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.973.257-44, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/003.739/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

*Handwritten signatures and initials:*  
A large blue signature 'l' is on the left.  
A blue signature 'B' is below it.  
A blue signature 'A' is on the right.  
A blue signature 'M' is below it.  
The number '183' is written at the bottom right.

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 007/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento (AP-2.2), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 007/2015 pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01/03/2017 a 31/08/2017.

II – Estabelecer o Anexo Técnico E do Contrato de Gestão - Cronograma de Desembolso e Metas Físicas, com alteração de valor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir da data de 01/03/2017 a 31/08/2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os valores definidos no "Anexo Técnico E – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas", que dele é parte integrante, totalizando para o período de 06 (seis) meses o valor de **R\$ 23.738.010,99 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e oito mil, dez reais e noventa e nove centavos)**, à conta do Programa de Trabalho 1807.1030.103302.854, do código de despesa nº 33.50.39, do orçamento em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 007/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

P

ad

a

2

184



PROCESSO  
09/22/000.035/2015

SEMPRE LICITAÇÃO  
PROC. Nº: 1763  
FLS. 9564

**CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

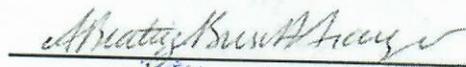
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2017.

  
**MARCELO VIEIRA DIBO – Diretor Presidente**  
 INSTITUTO GNOSIS

  
**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**  
 Substituta Eventual  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ana Beatriz Busch Araujo  
 Mat. 11/191423-3  
 Substituta Automática do Secretário  
 Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

1)   
 Henrique Figueiredo Simões  
 CPF: 122.859.897-08  
 OAB/RJ 150.508

2)   
 Sergio Foster Perdigão  
 Chefe de Gabinete  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Matrícula: 60301.274-7

3  




**TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 022/2017**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 112/2017  
FLS. 957-J

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO GESTÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS AO APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 2.2, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela substituta eventual do Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 2619 de 28 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Rio "P" nº 2970 de 29 de maio de 2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede nesta cidade à Avenida das Américas, nº 11.889, Barra da Tijuca, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO VIERA DIBO**, brasileiro, casado, gestor hospitalar, portador da carteira de identidade nº 08.382.922-6, expedida pelo DETRAN-RJ em 27/01/2005 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.973.257-44, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/003.739/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei federal 8080 de 19/09/1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009 que regulamenta a Lei Municipal nº5026 de 19 de maio de 2009, bem

P

al

186  
11/2/17  
957-J



como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.606 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo de RERRATIFICAÇÃO** ao Contrato de Gestão nº 007/2015, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento (AP. 2.2), mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 07/33  
FLS. 9587

I- Retificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do 2º Termo Aditivo nº 005/2017 ao Contrato de Gestão nº 007/2015, com vistas à inclusão do número das notas de empenho.

II- Alterar o endereço da sede da CONTRATADA informado no preâmbulo do Contrato de Gestão nº 007/2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA**

A sede da CONTRATADA fica situada à Avenida das Américas, nº 11.889, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.793-082.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 2º TERMO ADITIVO – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO e nos seus Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo E – Cronograma de Desembolso deste CONTRATO DE GESTÃO, perfazendo o total de **R\$ 23.738.010,99 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e oito mil, dez reais e noventa e nove centavos)**, à conta do Programa de Trabalho 1807.1030.103302.854, do código de despesa nº 33.50.39, do orçamento em vigor, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 078/2017, 079/2017, 080/2017, 081/2017, 082/2017 e 083/2017.

www.6

f

2

CB

187



#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO DE GESTÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Rio de Janeiro**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social, selecionado nos autos do presente processo administrativo, o **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, nº 11.889, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro- RJ, CEP 20.551-050, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO VIEIRA DIBO**, brasileira, casado, gestor hospitalar, portador da carteira de identidade nº 08.382.922-6, expedida pelo Detran-RJ em 27.01.2005, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.973.257-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo sido selecionada através da seleção pública realizada através do processo administrativo nº 09/003.739/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508. de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento (AP-2.2), ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 007/2015.

*[Handwritten signatures and initials]*  
3  
188



### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de encerramento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo Aditivo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2017.

**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**  
Substituta Eventual  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MARCELO VIEIRA DIBO**  
OSS INSTITUTO GNOSIS

### TESTEMUNHAS:

1- **Simone Rodrigues da Costa**  
Superintendente - S/SUBG/SCGO.  
Mat.: 11/225481-1

2- **Filipe Brasil Gentilão de Meirelles**  
Assessoria do Gabinete do Secretário  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matricula: 60/301.297-8

*Handwritten marks and numbers:*  
p  
4  
189



PROCESSO  
09/22/000.235/2015

**TERMO ADITIVO Nº 023/2017**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 2.2, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela substituta eventual do Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 2619, de 28 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Rio "P" nº 2970 de 29 de maio de 2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, 11.889, Barra da Tijuca, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, gestor hospitalar, portador da carteira de identidade nº 08.382.922-6, expedida pelo DETRAN-RJ em 27.01.2005, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.973.257-44, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº nº. 09/003.739/2015, tendo em vista o que dispõe o pela Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 30.780/2009, nº 30.907/2009, nº 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 33.536/2011, nº 35.645/2012, nº 37.079/2013, nº 38.300/2014, nº 41.193/2016, 41.207/2016, 41.208/2016, 41.209/2016, 41.210/2016, 41.2011/2016, 41.212/2016, 41.213/2016, 41.214/2016, 41.215/2016, 41.216/2016, 41.217/2016, 41.218/2016, pelas Resoluções CGM nº 1.224/2016, 85/2016, 86/2016 e 1.251/2016, pelas Resoluções SMS nº 3161/217, 3208/2017 e 3227/2017, pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada

f  
AB  
1  
190



PROCESSO  
09/22/000.235/2015

pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 007/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento 2.2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 007/2015 pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir de 01/09/2017 a 28/02/2019;
- II – Estabelecer o Anexo Técnico E do Contrato de Gestão - Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas, com alteração de valor;
- III – Estabelecer os Anexos F e G do Contrato de Gestão, em observância ao Decreto Rio nº 43.562, de 15 de agosto de 2017; e,
- IV – Alterar/incluir cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 18 (dezoito) meses, a partir de 01/09/2017 a 28/02/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo E do Contrato de Gestão – Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 18 (dezoito) meses o valor de **R\$ 71.161.713,51 (setenta e um milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**, à conta do Programa de Trabalho 1807.10.301.0330.2854, do código de despesa nº 33.50.39.02, Fonte 180, Nota de Empenho nº 307/2017, no valor de R\$ 5.564.081,73, do Programa de Trabalho 1807.10.305.0308.2003, do código de despesa nº 33.50.39.02, Fonte 182, Nota de

*Carvalho*

*P* *9* *2* *191*



PROCESSO  
09/22/000.235/2015

Empenho nº 308/2017, no valor de R\$ 384.434,00, do Programa de Trabalho 1807.10.301.0330.2854, do código de despesa nº 33.50.39.02, Fonte 100, Nota de Empenho nº 309/2017, no valor de R\$ 4.582.170,39, do Programa de Trabalho 1807.10.305.0308.2003, do código de despesa nº 33.50.39.02, Fonte 100, Nota de Empenho nº 310/2017, no valor de R\$ 201.205,43 e do Programa de Trabalho 1807.10.302.0426.2746, do código de despesa nº 33.50.39.02, Fonte 100, Nota de Empenho nº 311/2017, no valor de R\$ 750,00, em 29/08/2017, do orçamento em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto adequar o Contrato de Gestão nº 007/2015 à minuta-padrão estabelecida no Decreto nº 41.081/2015, através:

- a) Da retificação da seguinte cláusula contratual:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1.1, INCISO XLII: (...) em conformidade com a Resolução SMF nº 2.918 de 04 de janeiro de 2017.

- b) Da Substituição da redação das seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE BENS

5.1 Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do (equipamento público), identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, em anexo.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens imóveis cedidos:

f

od

α

3  
umb  
192



PROCESSO  
09/22/000.235/2015

I - Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R\$ 92.418.192,87 (noventa e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, estimado para os exercícios de 2015 a 2017, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida à conta dos Programas de Trabalho nº 18.07.10.301.0330.2854, Fonte 100, Nota de Empenho n.º 072/2015, no valor de R\$ 17.271.911,84, nº 18.07.10.301.0330.2854, Fonte 180, Nota de

*Handwritten signature*

*Handwritten initials and number 4*

PROCESSO  
09/22/000.235/2015

Empenho n.º 073/2015, no valor de R\$ 1.044.669,58, nº 18.07.10.301.0330.2854, Fonte 180, Nota de Empenho n.º 074/2015, no valor de R\$ 5.748.321,96, nº 18.07.10.301.0330.2854, Fonte 180, Nota de Empenho n.º 075/2015, no valor de R\$ 538.806,16, nº 18.07.10.305.0308.2003, Fonte 182, Nota de Empenho n.º 076/2015, no valor de R\$ 308.534,07, nº 18.07.10.305.0308.2003, Fonte 100, Nota de Empenho n.º 077/2015, no valor de R\$ 1.241.309,44 em 02/01/2015, do código de despesa nº 33.50.39.02.

Parágrafo Primeiro- Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2838 de 12 de fevereiro de 2015.

Parágrafo Segundo- A movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA se dará em conta corrente específica e exclusiva, nos termos do parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro- Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

- I – em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II – em fundos de curto prazo ou
- III – em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto- As aplicações financeiras nos produtos do parágrafo terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto- A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o Anexo Técnico E- Cronograma de Desembolso e Metas Físicas.

Parágrafo Sexto- As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

*f* *ad* *q* *5* *unub* *195*



- I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
- II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo- Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo- A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Nono- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo- Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro- O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à CONTRATADA a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização do CONTRATANTE, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten initials*



PROCESSO  
09/22/000.235/2015

Parágrafo Décimo Segundo- Fica facultado requerimento de ressarcimento previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 9.656/1998.

#### CLÁUSULA NONA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas será apresentada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro- A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

- I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.
- II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.
- III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.
- IV - Conciliação do saldo bancário.
- V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
- VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, CNES e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
- VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
- VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
- IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
- X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including the date 19/6.



XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas.

XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo- O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do parágrafo primeiro e do cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro- A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto- No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto- A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

Parágrafo Sétimo- O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo- Caberá à CONTRATADA promover, até 01 de agosto de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono- O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo- A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro- A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, <http://osinfo.prefeitura.rio/>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o Contrato DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.

II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.

f  
a  
a  
9  
198

III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste Contrato DE GESTÃO.

IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.

V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 03 (três) relatórios consecutivos.

Parágrafo Primeiro- Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo- Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO.

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PROCESSO  
09/22/000.235/2015

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Municipal de Saúde, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

c) Da inclusão das seguintes cláusulas contratuais:

f

CD

g

11

unub

200



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1, IX: Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

A **CONTRATADA** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

**Parágrafo Único** - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

**18.1.** Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do Contrato de Gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos, observados os seguintes fatores:

**18.1.1.** No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

**18.1.2.** Em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature and date*  
201

PROCESSO  
09/22/000.235/2015

18.2. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

18.3. Em qualquer hipótese de reajuste previsto no subitem 18.1, o pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial à Comissão de Avaliação nomeada por Resolução do Secretário Municipal de Saúde, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

f  
ob  
q  
13  
umb  
202



Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório trimestral ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

**Parágrafo Primeiro** - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 007/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de



PREFEITURA DA CIDADE DO  
**RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/2015  
FLS. 975

PROCESSO  
09/22/000.235/2015

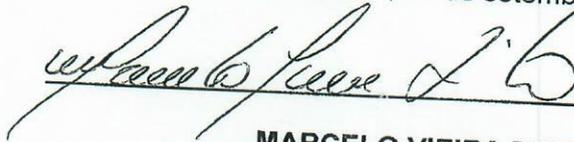
Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

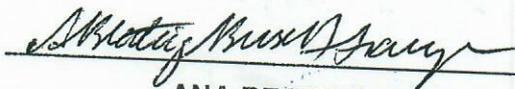
Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_

**MARCELO VIEIRA DIBO**  
OS GNOSIS

  
\_\_\_\_\_

**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**  
Substituta Eventual  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)   
Simone Rodrigues da Costa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat.: 117225481-1  
\_\_\_\_\_

2)   
Filipe Brasil Centurião de Meirelles  
Assessoria do Gabinete do Secretário  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matricula: 60/301.297-8  
\_\_\_\_\_



**TERMO ADITIVO Nº 002/2019**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-2.2, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 DE 23/07/2018, CAROLINA ALTOÉ VELASCO, brasileira, chefe de gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, casada, portadora da cédula de identidade nº 04249057562, expedida pelo DETRAN, CPF nº 057.336.887-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, 11.889, Barra da Tijuca, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, gestor hospitalar, portador da carteira de identidade nº 08.382.922-6, expedida pelo DETRAN-RJ em 27.01.2005, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.973.257-44, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº. 09/003.739/2015, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e o Decreto 41.081 de 09 de dezembro de 2015, que regulamentam a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 007/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento 2.2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

*[Handwritten signatures and initials]*  
2015



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I - adequação dos indicadores e metas do Contrato de Gestão 007/2015 por meio da substituição do Anexo Técnico B – “Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas para os serviços de saúde – Área de Planejamento 2.2”, a partir de 1º de julho de 2018 a 28 fevereiro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será a partir de 1º de julho de 2018 a 28 fevereiro de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet”.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 007/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO** que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.



E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2019.

[Handwritten signature of Marcelo Vieira Dibo]
MARCELO VIEIRA DIBO
OSS GNOSIS

[Handwritten signature of Carolina Altoé Velasco]
CAROLINA ALTOÉ VELASCO
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carolina Altoé Velasco
Matrícula: 60/303.470-9
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Testemunhas:

1) [Handwritten signature]
Nome: NEISILONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 037.396.127-81

2) [Handwritten signature]
Nome: ANDRÉIA AMILA DUARTE DA SILVA
CPF: 037.387.027-48

[Handwritten initials and date: P, CB, 2019]

TERMO ADITIVO Nº 004/2019

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 114/23  
FLS. 979

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL GNOSIS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-2.2, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social INSTITUTO GNOSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, 11.889, Barra da Tijuca, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MARCELO VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, gestor hospitalar, portador da carteira de identidade nº 08.382.922-6, expedida pelo DETRAN-RJ em 27.01.2005, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.973.257-44, doravante denominada CONTRATADA, selecionada através do processo administrativo nº 09/003.739/2015, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2015, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento (AP-2.2), mediante as seguintes cláusulas e condições:

*(Handwritten signatures and initials)*  
P  
MB  
2008



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- I - Prorrogação do Contrato de Gestão nº 007/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2019 a 29/02/2020, nos termos do artigo 8º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/90;
- II - Substituição do Anexo A do Contrato de Gestão - "Gestão das Unidades de Saúde pela Organização Social";
- III - Substituição do Anexo B do Contrato de Gestão - "Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas para os Serviços de Saúde";
- IV - Substituição do Anexo Técnico E - "Cronograma de Desembolso e Metas Físicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo Técnico E - "Cronograma de Desembolso e Metas Físicas", que dele é parte integrante, totalizando, proporcionalmente, para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 43.271.233,84 (quarenta e três milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho 18.07.10.301.0330.2854, do código de despesa nº 33.50.39.02 e 3.3.50.39.50, do orçamento em vigor, tendo sido emitidas as notas de empenho nº 2019/060, no valor de R\$ 2.260.923,85 (Dois milhões e duzentos e sessenta mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) e nº 2019/061, no valor de R\$ 252.277,35 (Duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 007/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

um 6

0

CPB  
209

PROCESSO nº: 09/22/000.035/2015  
Autuação: 03/03/2015

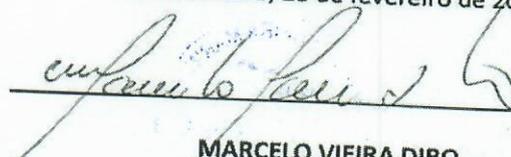
O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO VIEIRA DIBO**  
INSTITUTO GNOSIS

  
\_\_\_\_\_  
**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carolina Alencar Velasco  
Matricada: 60303.470-9  
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
NOME: Amanda Almeida de Melo  
CPF: 091.326.067-37

2)   
\_\_\_\_\_  
NOME: NELSILENE OUVERNEY DA SILVA  
CPF: 037.396.127-89



TERMO ADITIVO Nº 016/2019

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 07/23  
FLS. 982

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP 2.2, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o número 010.635.117/0001-03, com endereço à Avenida das Américas, nº 11.889, Barra da Tijuca, CEP: 22793-082 - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal, **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº 06342856-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF Nº 771.855.957-20, residente e domiciliado a Rua Murilo Araújo, nº 400, apto 101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/003.739/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 007/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento **AP 2.2**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

*[Handwritten signatures and initials]*  
p      cp      a      211



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a redução do valor do Contrato de Gestão nº **007/2015**, considerando a média de gastos efetivamente executada e a produção efetivamente apurada ao longo da execução do contrato, de acordo com as prestações de contas no Painel OSINFO, a partir de 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do Contrato de Gestão nº 007/2015, será reduzido em **R\$ 9.422.082,75 (Nove milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, passando seu valor global de **R\$ 209.930.393,65 (Duzentos e nove milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)** para **R\$ 200.508.310,90 (Duzentos milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e dez reais e noventa centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A título de repasse mensal, a CONTRATANTE observará os valores previstos na coluna “Cronograma Ajustado” constante na planilha anexa ao presente Termo (ANEXO TÉCNICO E).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O anexo referido no parágrafo primeiro desta cláusula contém os estudos elaborados com base nas informações extraídas dos processos de contratação, do sistema FINCON, do sistema SIG, Painel do OSINFO, bem como dos controles de pagamento do Tesouro Municipal, a partir das quais foi aferido o valor efetivamente gasto em ações de saúde com base nas informações prestadas pela própria contratada e a produção apurada até o mês de fevereiro do exercício 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 007/2015 — naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Serão remetidas cópias autenticadas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

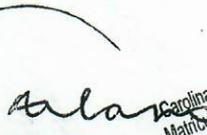
**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo Aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

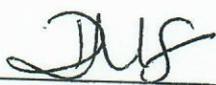
Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.

  
MIGUEL VIEIRA DIBO  
INSTITUTO GNOSIS

  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carolina Alloé Velasco  
Matrícula: 60/303.470-9  
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Testemunhas:

1)   
NOME: ROSÂNGELA MATIAS CIPOLA  
CPF: 08795781723

2)   
NOME: ANDRÉIA ATILA DUARTE DA SILVA  
CPF: 037.587.037-48



PREFEITURA DA CIDADE DO  
**RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO  
09/22/000.035/2015

**ANEXO TÉCNICO E – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas Teias AP 2.2**

Item	Unidade de medida	Exercícios Anteriores (2013 a julho/2019)	Estratégia Saúde da Família												TOTAL		
			MES 42 agosto-18	MES 43 setembro-18	MES 44 outubro-18	MES 45 novembro-18	MES 46 dezembro-18	MES 47 janeiro-19	MES 48 fevereiro-19	TOTAL							
Apelo a Gestão de CAP	nº de equipes		R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36	R\$ 36.059,36
Apelo a Gestão de TEIAS - OSS	nº de equipes		R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45	R\$ 144.237,45
A- Apoio à Gestão			R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81	R\$ 180.296,81
Rh Equipes de Saúde da Família	nº de equipes		R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49	R\$ 2.663.356,49
Contratos, consumo e promoção - unidades de atenção primária	nº de equipes		R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14	R\$ 598.018,14
Serviços de Oftalmologia Básica, Rato X e Ultrassom e Prótese Dentária	nº de equipes		R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22	R\$ 20.743,22
Sistemas de Informação / Prontuário eletrônico	nº de equipes		R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10	R\$ 18.540,10
B- Equipes de Saúde da Família			R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96	R\$ 3.301.657,96
Rh Equipes de Saúde da Família	nº de equipes		R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69	R\$ 123.600,69
Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF	nº de equipes		R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70	R\$ 380,70
C- Serviços de Apoio Especializado e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)			R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39	R\$ 123.981,39
RH - CAPS			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Contratos e Consumo - CAPS			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E- Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F- Subprojeto de Apoio à Atenção Psicossocial (APCAPS)			R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15	R\$ 3.605.936,15
G- Parte variável - 1			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H- Parte variável - 2 (unidade de saúde)			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I- Parte variável - 3 (profissional)			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J- Subprojeto de Apoio à Atenção Psicossocial (APCAPS)			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL CRONOGRAMA A LISTADO PELA CODESP</b>			R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32	R\$ 138.688.151,32

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 985

AP 2.2			
Resumo por Exercício Financeiro			
Ano	CRONOGRAMA	CODESP	REDUÇÃO
Exercícios Anteriores (2016 a julho/2019)	R\$ 138.688.151,32	R\$ 131.965.523,98	R\$ 6.692.627,34
Agosto/2019 a Fev/2019	R\$ 27.971.008,49	R\$ 25.241.553,08	R\$ 2.729.455,41
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 166.659.159,81</b>	<b>R\$ 157.207.077,06</b>	<b>R\$ 9.422.082,75</b>

Handwritten marks and initials: a, 2K, and other scribbles.



TERMO ADITIVO Nº 031/2019

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP 2.2, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o número 010.635.117/0001-03, com endereço à Avenida das Américas, nº 11.889, Barra da Tijuca, CEP: 22793-082 - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal, **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº 06342856-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF Nº 771.855.957-20, residente e domiciliado a Rua Murilo Araújo, nº 400, apto 101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/003.739/2014, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2015, referente ao gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento AP 2.2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: I- Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, do Contrato de Gestão nº 007/2015, em conformidade com a Resolução CVL nº 189, de 06 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Nos casos de subcontratação de serviços ligados à atividade-meio e à atividade-fim, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA, especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, cíveis, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.



PROCESSO Nº  
09/22/000035/2015

II- a Inclusão do Anexo H, ao Contrato de Gestão Nº 007/2015, em conformidade com o Decreto Rio nº 46.785, de 06/11/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 007/2015 e Termos Aditivos, naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Primeira deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

**Parágrafo Único** – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

**CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2019.

*[Signature]*  
**MIGUEL VIEIRA DIBO**  
INSTITUTO GNOSIS

**MIGUEL DIBO**  
DIRETOR EXECUTIVO  
INSTITUTO GNOSIS

*[Signature]*  
**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carolina Altoé Velasco  
Matricula: 80/303.470-9  
Substituta Eventual da Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

TESTEMUNHAS:

1) *[Signature]* 224.633-8  
NOME: Amanda A. Melo Pelli  
CPF:

2) *[Signature]*  
NOME: Dirceu Barbosa Monteiro  
Assessor  
S/SUBG/SCGOS  
Mat: 11/258.873-9  
CPF:

*[Handwritten marks]*  
216



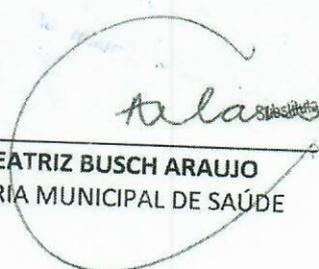
**ANEXO H**

**AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785**

O INSTITUTO GNOSIS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 010.635.117/0001-03, por intermédio de seu representante legal, MIGUEL VIEIRA DIBO, portador da identidade nº 06342856-9 e do CPF N° 771.855.957-20, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO, inscrita no CPF nº 011.188.367-90; a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2019.

  
MIGUEL VIEIRA DIBO  
INSTITUTO GNOSIS  
MIGUEL DIBO  
DIRETOR EXECUTIVO  
INSTITUTO GNOSIS

  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carolina Alkoé Velasco  
Metrícula: 60/303.470-9  
Secretaria Eventual da Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

*f* *AB* *e* 217



**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP 2.2, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o número 010.635.117/0001-03, com endereço à Avenida das Américas, nº 11.889, Barra da Tijuca, CEP: 22793-082 - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal, **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº 06342856-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF Nº 771.855.957-20, residente e domiciliado a Rua Murilo Araújo, nº 400, apto 101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/003.739/2014, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 007/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento AP 2.2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I- Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato de Gestão nº 007/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2020 a 28/02/2021, com redução do valor do contrato em 14,31%, e II- Estabelecer o *Anexo Técnico E* (Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas -- Teias AP 2.2).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2020 a 28/02/2021.

*[Handwritten signatures and initials]*  
218



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no “Anexo Técnico E – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas”, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 37.077.190,69** (Trinta e sete milhões, setenta e sete mil, cento e noventa reais e sessenta e nove centavos), que contempla uma redução de 14,31%.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses contatos a partir de 01/03/2020 até o termo inicial de vigência do contrato de gestão da chamada pública do processo administrativo nº 09/001.836/2019, se antes de 28/02/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas, correspondentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.07.10.301.0330.2854, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39.02 do orçamento de 2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020/000044, no valor de R\$ 734.525,14 (Setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura.

**Parágrafo Único** – O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet”.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 007/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.



PROCESSO Nº  
09/22/000.035/2015

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020.

  
MIGUEL VIEIRA DIBO  
INSTITUTO GNOSIS

  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carolina Alice Vasconcelos  
Matrícula: 607303-470-4  
Substitua Eventual da Secretária Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Dirceu Barbosa Monteiro  
Assessor  
S/SUBG/SCGOS  
Mat: 11/258.873-9

TESTEMUNHAS:

1)  224633-8  
NOME: Armanda A. de A. P. B.  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





PREFEITURA DA CIDADE DO  
**RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº  
09/22/000.035/2015

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 99/23  
FLS. 992

**ANEXO TÉCNICO E – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas Teias AP 2.2**

Item	Unidade de medida	Estratégia de Saúde da Família											
		MÊS 61		MÊS 62		MÊS 63		MÊS 64		MÊS 65		MÊS 66	
		março-20		abril-20		maio-20		junho-20		julho-20		agosto-20	
Apelo a Gestão da CAP	nº de equipes	1	R\$ 36.059,36	1	R\$ 36.059,36	1	R\$ 36.059,36	1	R\$ 36.059,36	1	R\$ 36.059,36	1	R\$ 36.059,36
Apelo a Gestão de TEIAS - OSS	nº de equipes	1	R\$ 144.237,45	1	R\$ 144.237,45	1	R\$ 144.237,45	1	R\$ 144.237,45	1	R\$ 144.237,45	1	R\$ 144.237,45
<b>A- Apelo a Gestão</b>		<b>R\$</b>	<b>180.296,81</b>	<b>R\$</b>	<b>180.296,81</b>	<b>R\$</b>	<b>180.296,81</b>	<b>R\$</b>	<b>180.296,81</b>	<b>R\$</b>	<b>180.296,81</b>	<b>R\$</b>	<b>180.296,81</b>
RH-Equipos de Saúde da Família	nº de equipes	34	R\$ 2.151.953,83	34	R\$ 2.151.953,83	34	R\$ 2.151.953,83	34	R\$ 2.151.953,83	34	R\$ 2.151.953,83	34	R\$ 2.151.953,83
Contratos, consumo e promoção - unidades de atenção primária	nº de equipes	34	R\$ 599.018,14	34	R\$ 599.018,14	34	R\$ 599.018,14	34	R\$ 599.018,14	34	R\$ 599.018,14	34	R\$ 599.018,14
Serviços de Oftalmologia Básica, Raio X e Ultrassom e Profese Dentária	nº de equipes	34	R\$ 20.743,22	34	R\$ 20.743,22	34	R\$ 20.743,22	34	R\$ 20.743,22	34	R\$ 20.743,22	34	R\$ 20.743,22
Sistemas de Informação / Prontuário eletrônico	nº de equipes	34	R\$ -	34	R\$ -	34	R\$ -	34	R\$ -	34	R\$ -	34	R\$ -
<b>B- Equipos de Saúde da Família</b>		<b>R\$</b>	<b>2.771.715,19</b>	<b>R\$</b>	<b>2.771.715,19</b>	<b>R\$</b>	<b>2.771.715,19</b>	<b>R\$</b>	<b>2.771.715,19</b>	<b>R\$</b>	<b>2.771.715,19</b>	<b>R\$</b>	<b>2.771.715,19</b>
RH-Equipos de Serv.Apelo Especializado/NASF	nº de equipes Serv. Especializado/NASF	2	R\$ 123.981,39	2	R\$ 123.981,39	2	R\$ 123.981,39	2	R\$ 123.981,39	2	R\$ 123.981,39	2	R\$ 123.981,39
Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF	nº de equipes Serv. Especializado/NASF	2	R\$ -	2	R\$ -	2	R\$ -	2	R\$ -	2	R\$ -	2	R\$ -
<b>C- Serviços de Apoio Especializado e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF)</b>		<b>R\$</b>	<b>123.981,39</b>	<b>R\$</b>	<b>123.981,39</b>	<b>R\$</b>	<b>123.981,39</b>	<b>R\$</b>	<b>123.981,39</b>	<b>R\$</b>	<b>123.981,39</b>	<b>R\$</b>	<b>123.981,39</b>
RH - CAPS		0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
Contratos e Consumo - CAPS		0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
<b>D- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	nº de Unidades												
<b>E- Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
F-Subtotal parte Fixa (F) = (A+B+C+D+E)		<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>	<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>	<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>	<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>	<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>	<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>
G- Parte variável - 1		<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
H- Parte variável - 2 (unidade de saúde)		<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
I- Parte variável - 3 (profissional)		<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
J- Subtotal Parte Variável (J) = (G+H+I)		<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>I) Total CRONOGRAMA</b>		<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>	<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>	<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>	<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>	<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>	<b>R\$</b>	<b>3.076.993,39</b>

**ANEXO TÉCNICO E – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas Teias AP 2.2**

Estratégia de Saúde da Família												
MÉS 67	MÉS 68		MÉS 69		MÉS 70		MÉS 71		MÉS 72		TOTAL	
	setembro-20	outubro-20	novembro-20	dezembro-20	janeiro-21	fevereiro-21	fevereiro-21	fevereiro-21	fevereiro-21			
1 R\$	36.059,36	1 R\$	36.059,36	1 R\$	36.059,36	1 R\$	36.059,36	1 R\$	36.059,36	1 R\$	36.059,36	432.712,32
1 R\$	144.237,45	1 R\$	144.237,45	1 R\$	144.237,45	1 R\$	144.237,45	1 R\$	144.237,45	1 R\$	144.237,45	1.730.849,35
R\$	180.296,81	R\$	180.296,81	R\$	180.296,81	R\$	180.296,81	R\$	180.296,81	R\$	180.296,81	2.163.561,67
34 R\$	2.151.953,83	34 R\$	2.151.953,83	34 R\$	2.151.953,83	34 R\$	2.151.953,83	34 R\$	2.234.588,85	34 R\$	2.234.588,85	25.886.715,98
34 R\$	599.018,14	34 R\$	599.018,14	34 R\$	599.018,14	34 R\$	599.018,14	34 R\$	599.018,14	34 R\$	599.018,14	7.186.217,73
34 R\$	20.743,22	34 R\$	20.743,22	34 R\$	20.743,22	34 R\$	20.743,22	34 R\$	20.743,22	34 R\$	20.743,22	248.918,64
34 R\$	-	34 R\$	-	34 R\$	-	34 R\$	-	34 R\$	-	34 R\$	-	-
R\$	2.771.715,19	R\$	2.771.715,19	R\$	2.771.715,19	R\$	2.771.715,19	R\$	2.864.360,22	R\$	2.864.360,22	33.425.862,35
2 R\$	123.981,39	2 R\$	123.981,39	2 R\$	123.981,39	2 R\$	123.981,39	2 R\$	123.981,39	2 R\$	123.981,39	1.487.776,67
2 R\$	-	2 R\$	-	2 R\$	-	2 R\$	-	2 R\$	-	2 R\$	-	-
R\$	123.981,39	R\$	123.981,39	R\$	123.981,39	R\$	123.981,39	R\$	123.981,39	R\$	123.981,39	1.487.776,67
0 R\$	-	0 R\$	-	0 R\$	-	0 R\$	-	0 R\$	-	0 R\$	-	-
0 R\$	-	0 R\$	-	0 R\$	-	0 R\$	-	0 R\$	-	0 R\$	-	-
R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	0,00
R\$	3.075.993,39	R\$	3.075.993,39	R\$	3.075.993,39	R\$	3.075.993,39	R\$	3.156.628,41	R\$	3.156.628,41	37.077.190,69
R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
R\$	3.075.993,39	R\$	3.075.993,39	R\$	3.075.993,39	R\$	3.075.993,39	R\$	3.156.628,41	R\$	3.156.628,41	37.077.190,69

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 114/23  
FLS. 993

8.5.2. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada ou Administração Pública vigentes na data da sessão.



*f* *o*  
*dd* *223* *h*

À Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro /RJ

A/C: Comissão Especial de Seleção

Convocação Pública Nº 001/2023

## DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

INSTITUTO GNOSIS

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 10.635.117/0001-03.

Endereço: Av. das Américas, 11.889 – sala 302, Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ CEP 22973-082

INSTITUTO GNOSIS, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.635.117/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Miguel Vieira Dibo, casado, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 06.342.856-9 e inscrito no CPF sob nº 771.855.957-20, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, os contratos vigentes firmados:

CONTRATO	ÓRGÃO	PROCESSO	INICIAL	FINAL	V.MENSAL	V.ANUAL
0018/2020	SMS/ MARICÁ	6.000/2019	27/02/2027	26/02/2024	9.996.811,69	119.961.740,30
002/2021	SMSRJ	09.21.000.036.2021	01/04/2021	31/03/2023	8.349.992,17	200.399.812,12
009/2021	SMSRJ	09.51.000.507.2021	19/07/2021	18/07/2023	15.062.886,69	361.509.280,56
009/2022	SMSRJ	09.001.965.2022	01/06/2022	31/05/2024	12.975.008,50	318.976.745,37

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023.

**MIGUEL VIEIRA**  
**DIBO:77185595**  
**720**

Assinado de forma digital  
 por MIGUEL VIEIRA  
 DIBO:77185595720  
 Dados: 2023.05.05  
 17:03:35 -03'00'

**MIGUEL VIEIRA DIBO**  
 Diretor Executivo  
 Instituto Gnosis

f a  
 224

#

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/p3  
FLS. 996

### 8.5.3 Alvará de Licença Sanitária.



*p a a*  
*225*  
*cb*



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0583196-2	10.635.117/0001-03	04/632.540/2013	04/810.470/2018	GRLF5 - Recreio

CONCEDIDO A

INSTITUTO GNOSIS

PARA SE ESTABELEECER NO

AVN DAS AMERICAS, 11889, SAL 302, BARRA DA TIJUCA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.25.96.7 - CLÍNICA E ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO  
2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
9.10.09.0 - AMBULATÓRIO PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA  
2.23.12.3 - ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA  
2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA  
VEDADA INTERNACAO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2020

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios

*Handwritten marks and numbers:*  
A circle with a dot, a signature 'p', a signature 'dp', the number '226', and a checkmark.



Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio  
prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



# LICENCIAMENTO SANITÁRIO

## Nº 09/97/078176/2023

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: 5831962

CNPJ: 10.635.117/0001-03

Razão Social: INSTITUTO GNOSIS

Endereço: AVN DAS AMERICAS, 11889 SAL 302 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 22793-082, Rio de Janeiro - RJ

### Atividades

223123 - ASSOCIACAO CIENTIFICA

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

223131 - ASSOCIACAO CULTURAL

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

236047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

910090 - AMBULATORIO PARA USO EXCLUSIVO DA PROPRIA FIRMA

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

Complexidade: **Pequena**

Risco: **Baixo**

M²: **400 a 800 m²**

Concessão: **01/05/2023**

Vigência: **30/04/2024**

Situação: **Ativa**

### CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

### Protocolo eletrônico nº 09/97/078176/2023

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia 24/04/2023 às 14:51 (data e hora de Brasília).

Este documento pode ser validado através do site  
<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode

f  
227

8.5.4 Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREMERJ, COREN e CRF.



*P*     *q*     *o*  
*228*     *d*  
*cd*



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 917/23  
FLS. 180 J

## CERTIFICADO de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0114296-8	
Data da Inscrição -	13/08/2015	
Razão Social -	INSTITUTO GNOSIS	
Nome Fantasia -		
CNPJ -	10.635.117/0001-03	
Endereço -	AVENIDA DAS AMÉRICAS, 11889 SALA 302	CEP:22.793-082
Bairro -	BARRA DA TIJUCA	
Município -	RIO DE JANEIRO	
Classificação -	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS	
Diretor Técnico -	ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO - CRM nº 52-0077439-1	
Débitos Ativos -	SEM REGISTROS	

**Validade deste Certificado**  
**13/08/2023**

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 13/08/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 06 de Outubro de 2022.

Conselheiro JOEL CARLOS BARROS SILVEIRA FILHO  
Diretor Primeiro Tesoureiro

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:  
<https://www.cremerj.org.br/servicomédico/validar/cartcertificado>  
Código: 296101. A autenticação para o código acima deverá ser: d79300e1a3

229 ✓

CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Instituto Gnosis, Organização Social, com sede na Av. das Américas, 11.889 – 3º andar Sala 302 – Barra da Tijuca - RJ, CEP 22793-082, inscrito no CNPJ sob nº 10.635.117/0001-03, neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA e o(a) Sr.(a) ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO, portador(a) da Carteira de Trabalho Nº 4777694 SERIE 0040 RJ inscrito(a) no CPF/MF sob nº 052.879.917-70, residente domiciliado à RUA MARQUEZ DE VALENÇA, 88 APT 602 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20550-030 doravante chamado EMPREGADO(A), fica justo e acertado, o presente contrato individual de trabalho regido pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª-** O presente contrato é firmado a título de experiência pelo prazo de 45(quarenta e cinco) dias, com início em 01 de Março de 2019. Ocorrendo a continuidade do contrato após esta data, será considerada automaticamente prorrogada a experiência por igual período de 45 dias.

Parágrafo Primeiro – Ultrapassado o prazo de experiência e não sendo rescindido, o presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo válidas todas as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo segundo – Caso o (a) EMPREGADO (A) não seja aprovado (a) ao término do prazo de experiência, será considerado rescindido o presente contrato, quando então não serão devidas as verbas de aviso prévio e indenização.

**Cláusula 2ª-** O EMPREGADO (A) trabalhará na função de DIRETOR MÉDICO e demais atribuições que lhe forem correlatas ou que com ela guardarem qualquer afinidade.

Parágrafo Primeiro – Enquanto perdurar o presente contrato, poderão ser feitas modificações de salário, função, cargo, horário, de acordo com a conveniência da EMPREGADORA, sem que tal constitua alteração ilícita do contrato de trabalho, desde que não resultem em prejuízo ao EMPREGADO (A).

Parágrafo Segundo – O (A) EMPREGADO (A) concorda e expressa sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços. Compromete-se, ainda, ao fiel cumprimento das ordens de serviço, verbais e/ou escritas, que lhe forem dadas.

**Cláusula 3ª-** A EMPREGADORA pagará ao (ã) EMPREGADO (A) o salário inicial de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) por mês, bem como os aumentos e reajustes, já incorporado o descanso semanal remunerado. Quando o pagamento for efetuado através de depósito bancário, fica acordado que o comprovante de depósito servirá como recibo de plena e geral quitação do salário e quaisquer outros vencimentos que se refiram à sua remuneração.

Parágrafo Primeiro – A liquidação da contraprestação estará sujeita aos descontos legais e/ou outros expressamente autorizados pelo EMPREGADO (A).

Parágrafo Segundo – Além dos descontos legais e/ou expressamente autorizados pelo EMPREGADO (A), poderá a EMPREGADORA descontar do salário do (a) EMPREGADO (A) valores correspondentes a danos que, dolosa ou culposamente, inclusive por negligência, imprudência ou imperícia, causar à EMPREGADORA ou cliente, sem prejuízo das sanções cíveis e/ou criminaís que o caso possa comportar.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer adiantamentos, empréstimos ou financiamentos concedidos pela EMPREGADORA vencem-se antecipadamente na data da rescisão do presente contrato de trabalho, independentemente de sua causa, obrigando-se o (a) EMPREGADO (A) a liquidá-los no ato da referida rescisão.

**Cláusula 4ª-** O local de trabalho será na cidade do Rio de Janeiro, ficando desde já estabelecido que, tendo em vista as atividades da EMPREGADORA, poderá o (a) EMPREGADO (A) ser transferido para qualquer dos estabelecimentos / unidades da EMPREGADORA, quer seja de forma transitória ou definitiva, nos termos do artigo 469, parágrafo 1º, da CLT.

**Cláusula 5ª-** O (A) EMPREGADO (A) cumprirá jornada de trabalho de 160h/ mês, sendo-lhe assegurado o repouso semanal remunerado nos termos da lei 605/49.

Parágrafo Primeiro – A jornada de trabalho, a critério e quando solicitado pela EMPREGADORA, poderá ser acrescida de horas suplementares ou ser alterada, inclusive da jornada diurna para noturna e vice-versa, ou

P  
AO  
230

em horário misto e, quando necessário, em regime de revezamento, prorrogação e compensação e horário extraordinário, nos termos do art. 59 CLT, com o que concorda expressamente o (a) EMPREGADO (A).

Cláusula 6ª- O (A) EMPREGADO (A) obriga-se e responsabiliza-se a cumprir todas as normas e diretrizes internas já existentes ou que venham a ser instituídas pela empresa EMPREGADORA, defendendo os interesses desta, agindo com correção, dedicação, lealdade e solicitude, não só com seus superiores hierárquicos, como também, com colegas de trabalho terceiros e todos que, em decorrência deste, com ele mantiverem contato.

Cláusula 7ª- O (A) EMPREGADO (A) obriga-se a manter sigilo completo relativamente às informações e dados sobre a EMPREGADORA e seus produtos, serviços, equipamentos, procedimentos, fórmulas e etc., não podendo utilizá-los em atividades alheias ao serviço, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Cláusula 8ª- O (A) EMPREGADO (A) compromete-se a zelar pelos materiais de escritório, equipamentos de qualquer tipo e meios de comunicação (correio, telex, telefone, e-mails, etc.), pertencentes à EMPREGADORA ou por esta custeados, não podendo utilizá-los para fins alheios ao serviço.

Cláusula 9ª- As invenções decorrentes das atribuições do Empregado, originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com a utilização das instalações e equipamentos do local de trabalho, são de propriedade exclusiva da Empregadora.

Cláusula 10ª- O (A) EMPREGADO (A) declara, sob as penas da Lei, serem integralmente verdadeiras as informações por ele (a) prestadas à EMPREGADORA no ato de sua admissão e compromete-se a manter seus dados cadastrais atualizados.

Cláusula 11ª- As partes declaram estarem cientes de que a inobservância de quaisquer das condições aqui livremente ajustadas, ou das instruções internas da EMPREGADORA, constituirá, por si só, motivo plenamente suficiente para rescisão do contrato de trabalho, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Cláusula 12ª- Qualquer tolerância da EMPREGADORA com relação às obrigações constantes deste instrumento será considerada mera liberalidade e não representará renúncia ou novação, daí não decorrendo nenhum direito por parte do (a) EMPREGADO (A).

Cláusula 13ª- A admissão do (a) EMPREGADO (A) e as relações de trabalho decorrentes do presente contrato serão regidas pelas normas em vigor. Os casos não previstos no presente contrato serão dirimidos pelas normas internas da EMPREGADORA em conformidade com a legislação do trabalho.

E por estarem justos e contratados, o (a) EMPREGADO (A) e o representante legal da EMPREGADORA firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de Março de 2019.

Patricia Berto  
Analista de RH  
Instituto Gnosis

INSTITUTO GNOSIS

ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO

Testemunhas

Testemunhas



**CREMERJ**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 112/23  
FLS. 9003y

**CERTIFICADO**  
**de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica**

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0114296-8
Data da Inscrição -	13/08/2015
Razão Social -	INSTITUTO GNOSIS
Nome Fantasia -	
CNPJ -	10.635.117/0001-03
Endereço -	AVENIDA DAS AMÉRICAS, 11889 SALA 302
Bairro -	BARRA DA TIJUCA
Município -	RIO DE JANEIRO
Classificação -	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS
Diretor Técnico -	ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO - CRM nº 52-0077439-1
Débitos Ativos -	SEM REGISTROS

CEP:22.793-082

**Validade deste Certificado**  
**13/08/2023**

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 13/08/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 06 de Outubro de 2022.

Conselheiro JOEL CARLOS BARROS SILVEIRA FILHO  
Diretor Primeiro Tesoureiro

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME: ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO  
CRM RJ: 52-0077430-1/RJ

FILIAÇÃO: ERASMO FERREIRA NUNES  
MARIA MADALENA BRAGA

DATA DE INSCRIÇÃO: 22/12/2004 VIA: 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 052.879.917-70  
RG / ÓRGÃO EMISSOR: 106986573/DETRAN-RJ

TÍTULO DE ELEITOR: 107589810337  
SEÇÃO: 0173 ZONA: 031

DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1979  
NATURALIDADE: RESENDE-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: RIO DE JANEIRO, 11/05/2015

0162658

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.208/75

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular  
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021  
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.  
Rio de Janeiro, 5 de maio de 2023. Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Conf. por \_\_\_\_\_

RODRIGO PEREIRA MARINHO -  
Emolumentos: R\$ 7,41 TJ+Fundos: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ 12,93

Selo: EEMT24896-ANQ Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

088559  
533325



RODRIGO PEREIRA MARINHO  
**10º**  
SERVIÇO NOTARIAL  
Escrivente Substituto  
Matr. 94/11044

Handwritten marks and numbers: a checkmark, a signature, and the number 233.



República Federativa do Brasil



Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"



Faculdade de Medicina

Clínica de Ginecologia

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",  
no uso de suas atribuições, confere a

**Antônio Rodrigues Braga Neto**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 12 de março de 1979,  
portador da cédula de identidade RG nº 10.698.657-3 — SESP/RJ,  
o título de Livre-Docente em Obstetrícia e Fisiopatologia da Reprodução,  
obtido em 18 de novembro de 2016,  
outorgando-lhe o presente Diploma, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Reitoria, 09 de fevereiro de 2017.

Antônio Rodrigues Braga Neto  
Diplomado

Prof. Dr. Pasqual Barretti  
Diretor

Prof. Dr. Sandro Roberto Valentim  
Reitor



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 717/23  
FLS. 1006j

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

### CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Anotação de Responsabilidade Técnica foi registrada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme a resolução Cofen 509/2016, de acordo com os dados abaixo:

#### ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nr. do Registro: 1193/21 Livro: 33 Folha: 1193  
Data do Registro: 18/08/2021 Data do Vencimento: 18/08/2022  
Característica das Atividades: GESTÃO ASSISTENCIAL E DE ÁREA TÉCNICA

#### DADOS DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE

Tipo do Vínculo: O.S.S. GESTORA  
Razão Social: INSTITUTO GNOSIS  
Nome Fantasia: \*\*\*\*\*  
CNPJ: 10635117000103

#### DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO

Razão Social: SMS COORDENADORIA GERAL DE ATENCAO PRIMARIA AP 51  
Nome Fantasia: SMS COORDENADORIA GERAL DE ATENCAO PRIMARIA AP 51  
CNPJ: 29468055000102 Natureza Jurídica: AUTARQUIA  
Endereço: AV CARLOS PONTES, S/N. JARDIM SULACAP. CEP: 21741340. RIO DE JANEIRO-RJ

#### DADOS DO(A) ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Nome Social: ---  
Nome Civil: VANESSA ÁLVARES HENRIQUES  
Inscrição Coren-RJ: 197224-ENF CPF: 07372727758  
Setor: DAPS  
Jornada de Trabalho: SEG A SEX 08:00H AS 17:00H  
Carga Horária Total Semanal (horas): 40

*Daniele Rosa M. Bittencourt*

Daniele Rosa Monteiro Bittencourt  
Chefe do Setor CRT/RE  
COREN-RJ Matrícula 000.384  
Competência delegada pela Portaria Coren-RJ nº523/2019

ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na Sede ou nas Subseções do COREN-RJ.



CONTRATO DE TRABALHO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 112/23  
FLS. 1007/4

Por este instrumento particular, que entre si fazem o INSTITUTO GNOSIS, Organização Social, com sede na Av. das Américas, 11889, 302 CEP 22.793-082, inscrito no CNPJ sob nº 10.635.117/0001-03, neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA e o(a) Sr.(a) VANESSA ALVARES HENRIQUES, portador da Carteira de Trabalho Nº 1190 SERIE 115 inscrito(a) no CPF/MF sob nº 07372727758, residente domiciliado à ANA SILVA, 310, APARTAMENTO 502, PECHINCHA, Rio de Janeiro - RJ doravante chamado EMPREGADO(A), fica justo e acertado, o presente contrato individual de trabalho regido pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª-** O presente contrato é firmado a título de experiência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início na data da assinatura deste instrumento. Ocorrendo a continuidade do contrato após esta data, será considerada automaticamente prorrogada a experiência por igual período.

**Parágrafo Primeiro** - Ultrapassado o prazo de experiência e não sendo rescindido, o presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo válidas todas as cláusulas ora pactuadas.

**Parágrafo segundo** - Caso o (a) EMPREGADO (A) não seja aprovado (a) ao término do prazo de experiência, será considerado rescindido o presente contrato, quando então não serão devidas as verbas de aviso prévio e indenização.

**Cláusula 2ª-** O EMPREGADO (A) trabalhará na função de ENFERMEIRO SAUDE DA FAMILIA e demais atribuições que lhe forem correlatas ou que com ela guardarem qualquer afinidade.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurar o presente contrato, poderão ser feitas modificações de salário, função, cargo, horário, de acordo com a conveniência da EMPREGADORA, sem que tal constitua alteração ilícita do contrato de trabalho, desde que não resultem em prejuízo ao EMPREGADO (A).

**Parágrafo Segundo** - O (A) EMPREGADO (A) concorda e expressa sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços. Compromete-se, ainda, ao fiel cumprimento das ordens de serviço, verbais e/ou escritas, que lhe forem dadas.

**Cláusula 3ª-** A EMPREGADORA pagará ao (à) EMPREGADO (A) o salário inicial de R\$ 6082,16 ( SEIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS ) por mês, bem como os aumentos e reajustes, já incorporado o descanso semanal remunerado. Quando o pagamento for efetuado através de depósito bancário, fica acordado que o comprovante de depósito servirá como recibo de plena e geral quitação do salário e quaisquer outros vencimentos que se refiram à sua remuneração.

**Parágrafo Primeiro** - A liquidação da contraprestação estará sujeita aos descontos legais e/ou outros expressamente autorizados pelo EMPREGADO (A).

**Parágrafo Segundo** - Além dos descontos legais e/ou expressamente autorizados pelo EMPREGADO (A), poderá a EMPREGADORA descontar do salário do (a) EMPREGADO (A) valores correspondentes a danos que, dolosa ou culposamente, inclusive por negligência, imprudência ou imperícia, causar à EMPREGADORA ou cliente, sem prejuízo das sanções cíveis e/ou criminais que o caso possa comportar.

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer adiantamentos, empréstimos ou financiamentos concedidos pela EMPREGADORA vencem-se antecipadamente na data da rescisão do presente contrato de trabalho, independentemente de sua causa, obrigando-se o (a) EMPREGADO (A) a liquidá-los no ato da referida rescisão.

**Cláusula 4ª-** O local de trabalho será na cidade do Rio de Janeiro, ficando desde já estabelecido que, tendo em vista as atividades da EMPREGADORA, poderá o (a) EMPREGADO (A) ser transferido para qualquer dos estabelecimentos / unidades da EMPREGADORA, quer seja de forma transitória ou definitiva, nos termos do artigo 469, parágrafo 1º, da CLT.

**Cláusula 5ª-** O (A) EMPREGADO (A) cumprirá jornada de trabalho de 200HORAS, com 60 MIN para intervalo de almoço, totalizando 40H horas semanais, sendo-lhe assegurado o repouso semanal remunerado nos termos da lei 605/49.

**Parágrafo Primeiro** - A jornada de trabalho, a critério e quando solicitado pela EMPREGADORA, poderá ser acrescida de horas suplementares ou ser alterada, inclusive da jornada diurna para noturna e vice-versa, ou em horário misto e, quando necessário, em regime de revezamento, prorrogação e compensação e horário extraordinário, nos termos do art. 59 CLT, com o que concorda expressamente o (a) EMPREGADO (A).

**Cláusula 6ª-** O (A) EMPREGADO (A) obriga-se e responsabiliza-se a cumprir todas as normas e diretrizes internas já existentes ou que venham a ser instituídas pela empresa EMPREGADORA, defendendo os interesses desta, agindo com correção, dedicação, lealdade e solicitude, não só com seus superiores hierárquicos, como também, com colegas de trabalho

EMPREGADORA e seus produtos, serviços, equipamentos, procedimentos, fórmulas e etc., não podendo utilizá-los em atividades alheias ao serviço, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Cláusula 8ª- O (A) EMPREGADO (A) compromete-se a zelar pelos materiais de escritório, equipamentos de qualquer tipo e meios de comunicação (correio, telex, telefone, e-mails, etc.), pertencentes à EMPREGADORA ou por esta custeados, não podendo utilizá-los para fins alheios ao serviço.

Cláusula 9ª- As invenções decorrentes das atribuições do Empregado, originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com a utilização das instalações e equipamentos do local de trabalho, são de propriedade exclusiva da Empregadora.

Cláusula 10ª- O (A) EMPREGADO (A) declara, sob as penas da Lei, serem integralmente verdadeiras as informações por ele (a) prestadas à EMPREGADORA no ato de sua admissão e compromete-se a manter seus dados cadastrais atualizados.

Cláusula 11ª- As partes declaram estarem cientes de que a inobservância de quaisquer das condições aqui livremente ajustadas, ou das instruções internas da EMPREGADORA, constituirá, por si só, motivo plenamente suficiente para rescisão do contrato de trabalho, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Cláusula 12ª- Qualquer tolerância da EMPREGADORA com relação às obrigações constantes deste instrumento será considerada mera liberalidade e não representará renúncia ou novação, daí não decorrendo nenhum direito por parte do (a) EMPREGADO (A).

Cláusula 13ª- A admissão do (a) EMPREGADO (A) e as relações de trabalho decorrentes do presente contrato serão regidas pelas normas em vigor. Os casos não previstos no presente contrato serão dirimidos pelas normas internas da EMPREGADORA em conformidade com a legislação do trabalho.

E por estarem justos e contratados, o (a) EMPREGADO (A) e o representante legal da EMPREGADORA firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021.

INSTITUTO GNOISIS

INSTITUTO GNOISIS

Vanessa Alvares Henriques  
VANESSA ALVARES HENRIQUES

Testemunhas

Testemunhas

f      AB e      237





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 197/23  
FLS. 1010

Formulário 6

Ilmo(a) Sr.(a) Presidente  
do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF - RJ

Todos os campos devem ser preenchidos (preencher em letra de forma ou legível) e não serão aceitos formulários fora do padrão desconfigurados, com rasuras, digitados e complementados a caneta.

Nota: este é para todos os efeitos específicos neste requerimento de acordo com o RPP (R) deste crente e de acordo em disponibiliza e não...  
de acordo com o CON-ROLADOR, a partir de certos dados pessoais. Os dados pessoais são coletados e tratados pelo CRF-RJ de acordo com a legislação em vigor, em particular a Resolução CFE nº 638/2017 em que se estabelece a substituição de dados pessoais por dados anonimizados, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). O período de armazenamento dos dados é limitado observando os dispositivos da Portaria nº 115, 2021, do Portal da Transparência - Ato Normativo.

REQUERIMENTO DE:

Assunção de Responsabilidade Técnica

Alteração de horário

Dados do PROFISSIONAL

Nome: THAIS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Endereço: RUA GENERAL VENÂNCIO FLORES  
Bairro: LEBLON Cidade: RIO DE JANEIRO Estado: RJ  
Fone: (21) 2143-0230 Cel.: (21) 7460-8463 E-mail: tgoliveira85@gmail.com  
Nº CRE: 11702  
Nº 444/602  
CIP: 22441-090

Dados do ESTABELECIMENTO:

Razão Social: INSTITUTO GNOGOSIS  
Nome Fantasia: INSTITUTO GNOGOSIS  
Ramo de Atividade:  
Endereço: AV AMERICAS 11889/302 BARRA DA TIJUCA  
Bairro: BARRA DA TIJUCA Cidade: RIO DE JANEIRO Estado: RJ  
CIP: 22793082 Fone: (21) 21478171 Cel.: (21) 2148-1470 E-mail: licitacao@institutognosis.org.br  
Nº CRE-PI: CNPJ/CPF: 10635117/0001-03  
Nº 11889 Compl: 302

Se Farmácia, manipula:  Alopátia  Homeopatia

O estabelecimento manipula apenas alopátia e passa a manipular também homeopatia...  
de acordo com as Resoluções do C.F.F.

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

	Funcionamento Firma		PLANTÃO	Assistência Farmacêutica		
	Horário de Absência	Horário de Funcionamento		Horário de Entrada	Intervalo	Horário de Saída
SEGUNDA	8	18				
TERÇA	8	18				
QUARTA	8	18				
QUINTA	8	18				
SEXTA	8	18				
SABADO	-	-				
DOMINGO	-	-				

Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável técnico pelo estabelecimento de saúde a partir do horário de funcionamento...  
de acordo com o que dispõe a Lei 3820/01 e 9917/03, 13021/14, 14141/15, 14142/15, 14143/15, 14144/15, 14145/15, 14146/15, 14147/15, 14148/15, 14149/15, 14150/15, 14151/15, 14152/15, 14153/15, 14154/15, 14155/15, 14156/15, 14157/15, 14158/15, 14159/15, 14160/15, 14161/15, 14162/15, 14163/15, 14164/15, 14165/15, 14166/15, 14167/15, 14168/15, 14169/15, 14170/15, 14171/15, 14172/15, 14173/15, 14174/15, 14175/15, 14176/15, 14177/15, 14178/15, 14179/15, 14180/15, 14181/15, 14182/15, 14183/15, 14184/15, 14185/15, 14186/15, 14187/15, 14188/15, 14189/15, 14190/15, 14191/15, 14192/15, 14193/15, 14194/15, 14195/15, 14196/15, 14197/15, 14198/15, 14199/15, 14200/15, 14201/15, 14202/15, 14203/15, 14204/15, 14205/15, 14206/15, 14207/15, 14208/15, 14209/15, 14210/15, 14211/15, 14212/15, 14213/15, 14214/15, 14215/15, 14216/15, 14217/15, 14218/15, 14219/15, 14220/15, 14221/15, 14222/15, 14223/15, 14224/15, 14225/15, 14226/15, 14227/15, 14228/15, 14229/15, 14230/15, 14231/15, 14232/15, 14233/15, 14234/15, 14235/15, 14236/15, 14237/15, 14238/15, 14239/15, 14240/15, 14241/15, 14242/15, 14243/15, 14244/15, 14245/15, 14246/15, 14247/15, 14248/15, 14249/15, 14250/15, 14251/15, 14252/15, 14253/15, 14254/15, 14255/15, 14256/15, 14257/15, 14258/15, 14259/15, 14260/15, 14261/15, 14262/15, 14263/15, 14264/15, 14265/15, 14266/15, 14267/15, 14268/15, 14269/15, 14270/15, 14271/15, 14272/15, 14273/15, 14274/15, 14275/15, 14276/15, 14277/15, 14278/15, 14279/15, 14280/15, 14281/15, 14282/15, 14283/15, 14284/15, 14285/15, 14286/15, 14287/15, 14288/15, 14289/15, 14290/15, 14291/15, 14292/15, 14293/15, 14294/15, 14295/15, 14296/15, 14297/15, 14298/15, 14299/15, 14300/15, 14301/15, 14302/15, 14303/15, 14304/15, 14305/15, 14306/15, 14307/15, 14308/15, 14309/15, 14310/15, 14311/15, 14312/15, 14313/15, 14314/15, 14315/15, 14316/15, 14317/15, 14318/15, 14319/15, 14320/15, 14321/15, 14322/15, 14323/15, 14324/15, 14325/15, 14326/15, 14327/15, 14328/15, 14329/15, 14330/15, 14331/15, 14332/15, 14333/15, 14334/15, 14335/15, 14336/15, 14337/15, 14338/15, 14339/15, 14340/15, 14341/15, 14342/15, 14343/15, 14344/15, 14345/15, 14346/15, 14347/15, 14348/15, 14349/15, 14350/15, 14351/15, 14352/15, 14353/15, 14354/15, 14355/15, 14356/15, 14357/15, 14358/15, 14359/15, 14360/15, 14361/15, 14362/15, 14363/15, 14364/15, 14365/15, 14366/15, 14367/15, 14368/15, 14369/15, 14370/15, 14371/15, 14372/15, 14373/15, 14374/15, 14375/15, 14376/15, 14377/15, 14378/15, 14379/15, 14380/15, 14381/15, 14382/15, 14383/15, 14384/15, 14385/15, 14386/15, 14387/15, 14388/15, 14389/15, 14390/15, 14391/15, 14392/15, 14393/15, 14394/15, 14395/15, 14396/15, 14397/15, 14398/15, 14399/15, 14400/15, 14401/15, 14402/15, 14403/15, 14404/15, 14405/15, 14406/15, 14407/15, 14408/15, 14409/15, 14410/15, 14411/15, 14412/15, 14413/15, 14414/15, 14415/15, 14416/15, 14417/15, 14418/15, 14419/15, 14420/15, 14421/15, 14422/15, 14423/15, 14424/15, 14425/15, 14426/15, 14427/15, 14428/15, 14429/15, 14430/15, 14431/15, 14432/15, 14433/15, 14434/15, 14435/15, 14436/15, 14437/15, 14438/15, 14439/15, 14440/15, 14441/15, 14442/15, 14443/15, 14444/15, 14445/15, 14446/15, 14447/15, 14448/15, 14449/15, 14450/15, 14451/15, 14452/15, 14453/15, 14454/15, 14455/15, 14456/15, 14457/15, 14458/15, 14459/15, 14460/15, 14461/15, 14462/15, 14463/15, 14464/15, 14465/15, 14466/15, 14467/15, 14468/15, 14469/15, 14470/15, 14471/15, 14472/15, 14473/15, 14474/15, 14475/15, 14476/15, 14477/15, 14478/15, 14479/15, 14480/15, 14481/15, 14482/15, 14483/15, 14484/15, 14485/15, 14486/15, 14487/15, 14488/15, 14489/15, 14490/15, 14491/15, 14492/15, 14493/15, 14494/15, 14495/15, 14496/15, 14497/15, 14498/15, 14499/15, 14500/15, 14501/15, 14502/15, 14503/15, 14504/15, 14505/15, 14506/15, 14507/15, 14508/15, 14509/15, 14510/15, 14511/15, 14512/15, 14513/15, 14514/15, 14515/15, 14516/15, 14517/15, 14518/15, 14519/15, 14520/15, 14521/15, 14522/15, 14523/15, 14524/15, 14525/15, 14526/15, 14527/15, 14528/15, 14529/15, 14530/15, 14531/15, 14532/15, 14533/15, 14534/15, 14535/15, 14536/15, 14537/15, 14538/15, 14539/15, 14540/15, 14541/15, 14542/15, 14543/15, 14544/15, 14545/15, 14546/15, 14547/15, 14548/15, 14549/15, 14550/15, 14551/15, 14552/15, 14553/15, 14554/15, 14555/15, 14556/15, 14557/15, 14558/15, 14559/15, 14560/15, 14561/15, 14562/15, 14563/15, 14564/15, 14565/15, 14566/15, 14567/15, 14568/15, 14569/15, 14570/15, 14571/15, 14572/15, 14573/15, 14574/15, 14575/15, 14576/15, 14577/15, 14578/15, 14579/15, 14580/15, 14581/15, 14582/15, 14583/15, 14584/15, 14585/15, 14586/15, 14587/15, 14588/15, 14589/15, 14590/15, 14591/15, 14592/15, 14593/15, 14594/15, 14595/15, 14596/15, 14597/15, 14598/15, 14599/15, 14600/15, 14601/15, 14602/15, 14603/15, 14604/15, 14605/15, 14606/15, 14607/15, 14608/15, 14609/15, 14610/15, 14611/15, 14612/15, 14613/15, 14614/15, 14615/15, 14616/15, 14617/15, 14618/15, 14619/15, 14620/15, 14621/15, 14622/15, 14623/15, 14624/15, 14625/15, 14626/15, 14627/15, 14628/15, 14629/15, 14630/15, 14631/15, 14632/15, 14633/15, 14634/15, 14635/15, 14636/15, 14637/15, 14638/15, 14639/15, 14640/15, 14641/15, 14642/15, 14643/15, 14644/15, 14645/15, 14646/15, 14647/15, 14648/15, 14649/15, 14650/15, 14651/15, 14652/15, 14653/15, 14654/15, 14655/15, 14656/15, 14657/15, 14658/15, 14659/15, 14660/15, 14661/15, 14662/15, 14663/15, 14664/15, 14665/15, 14666/15, 14667/15, 14668/15, 14669/15, 14670/15, 14671/15, 14672/15, 14673/15, 14674/15, 14675/15, 14676/15, 14677/15, 14678/15, 14679/15, 14680/15, 14681/15, 14682/15, 14683/15, 14684/15, 14685/15, 14686/15, 14687/15, 14688/15, 14689/15, 14690/15, 14691/15, 14692/15, 14693/15, 14694/15, 14695/15, 14696/15, 14697/15, 14698/15, 14699/15, 14700/15, 14701/15, 14702/15, 14703/15, 14704/15, 14705/15, 14706/15, 14707/15, 14708/15, 14709/15, 14710/15, 14711/15, 14712/15, 14713/15, 14714/15, 14715/15, 14716/15, 14717/15, 14718/15, 14719/15, 14720/15, 14721/15, 14722/15, 14723/15, 14724/15, 14725/15, 14726/15, 14727/15, 14728/15, 14729/15, 14730/15, 14731/15, 14732/15, 14733/15, 14734/15, 14735/15, 14736/15, 14737/15, 14738/15, 14739/15, 14740/15, 14741/15, 14742/15, 14743/15, 14744/15, 14745/15, 14746/15, 14747/15, 14748/15, 14749/15, 14750/15, 14751/15, 14752/15, 14753/15, 14754/15, 14755/15, 14756/15, 14757/15, 14758/15, 14759/15, 14760/15, 14761/15, 14762/15, 14763/15, 14764/15, 14765/15, 14766/15, 14767/15, 14768/15, 14769/15, 14770/15, 14771/15, 14772/15, 14773/15, 14774/15, 14775/15, 14776/15, 14777/15, 14778/15, 14779/15, 14780/15, 14781/15, 14782/15, 14783/15, 14784/15, 14785/15, 14786/15, 14787/15, 14788/15, 14789/15, 14790/15, 14791/15, 14792/15, 14793/15, 14794/15, 14795/15, 14796/15, 14797/15, 14798/15, 14799/15, 14800/15, 14801/15, 14802/15, 14803/15, 14804/15, 14805/15, 14806/15, 14807/15, 14808/15, 14809/15, 14810/15, 14811/15, 14812/15, 14813/15, 14814/15, 14815/15, 14816/15, 14817/15, 14818/15, 14819/15, 14820/15, 14821/15, 14822/15, 14823/15, 14824/15, 14825/15, 14826/15, 14827/15, 14828/15, 14829/15, 14830/15, 14831/15, 14832/15, 14833/15, 14834/15, 14835/15, 14836/15, 14837/15, 14838/15, 14839/15, 14840/15, 14841/15, 14842/15, 14843/15, 14844/15, 14845/15, 14846/15, 14847/15, 14848/15, 14849/15, 14850/15, 14851/15, 14852/15, 14853/15, 14854/15, 14855/15, 14856/15, 14857/15, 14858/15, 14859/15, 14860/15, 14861/15, 14862/15, 14863/15, 14864/15, 14865/15, 14866/15, 14867/15, 14868/15, 14869/15, 14870/15, 14871/15, 14872/15, 14873/15, 14874/15, 14875/15, 14876/15, 14877/15, 14878/15, 14879/15, 14880/15, 14881/15, 14882/15, 14883/15, 14884/15, 14885/15, 14886/15, 14887/15, 14888/15, 14889/15, 14890/15, 14891/15, 14892/15, 14893/15, 14894/15, 14895/15, 14896/15, 14897/15, 14898/15, 14899/15, 14900/15, 14901/15, 14902/15, 14903/15, 14904/15, 14905/15, 14906/15, 14907/15, 14908/15, 14909/15, 14910/15, 14911/15, 14912/15, 14913/15, 14914/15, 14915/15, 14916/15, 14917/15, 14918/15, 14919/15, 14920/15, 14921/15, 14922/15, 14923/15, 14924/15, 14925/15, 14926/15, 14927/15, 14928/15, 14929/15, 14930/15, 14931/15, 14932/15, 14933/15, 14934/15, 14935/15, 14936/15, 14937/15, 14938/15, 14939/15, 14940/15, 14941/15, 14942/15, 14943/15, 14944/15, 14945/15, 14946/15, 14947/15, 14948/15, 14949/15, 14950/15, 14951/15, 14952/15, 14953/15, 14954/15, 14955/15, 14956/15, 14957/15, 14958/15, 14959/15, 14960/15, 14961/15, 14962/15, 14963/15, 14964/15, 14965/15, 14966/15, 14967/15, 14968/15, 14969/15, 14970/15, 14971/15, 14972/15, 14973/15, 14974/15, 14975/15, 14976/15, 14977/15, 14978/15, 14979/15, 14980/15, 14981/15, 14982/15, 14983/15, 14984/15, 14985/15, 14986/15, 14987/15, 14988/15, 14989/15, 14990/15, 14991/15, 14992/15, 14993/15, 14994/15, 14995/15, 14996/15, 14997/15, 14998/15, 14999/15, 15000/15, 15001/15, 15002/15, 15003/15, 15004/15, 15005/15, 15006/15, 15007/15, 15008/15, 15009/15, 15010/15, 15011/15, 15012/15, 15013/15, 15014/15, 15015/15, 15016/15, 15017/15, 15018/15, 15019/15, 15020/15, 15021/15, 15022/15, 15023/15, 15024/15, 15025/15, 15026/15, 15027/15, 15028/15, 15029/15, 15030/15, 15031/15, 15032/15, 15033/15, 15034/15, 15035/15, 15036/15, 15037/15, 15038/15, 15039/15, 15040/15, 15041/15, 15042/15, 15043/15, 15044/15, 15045/15, 15046/15, 15047/15, 15048/15, 15049/15, 15050/15, 15051/15, 15052/15, 15053/15, 15054/15, 15055/15, 15056/15, 15057/15, 15058/15, 15059/15, 15060/15, 15061/15, 15062/15, 15063/15, 15064/15, 15065/15, 15066/15, 15067/15, 15068/15, 15069/15, 15070/15, 15071/15, 15072/15, 15073/15, 15074/15, 15075/15, 15076/15, 15077/15, 15078/15, 15079/15, 15080/15, 15081/15, 15082/15, 15083/15, 15084/15, 15085/15, 15086/15, 15087/15, 15088/15, 15089/15, 15090/15, 15091/15, 15092/15, 15093/15, 15094/15, 15095/15, 15096/15, 15097/15, 15098/15, 15099/15, 15100/15, 15101/15, 15102/15, 15103/15, 15104/15, 15105/15, 15106/15, 15107/15, 15108/15, 15109/15, 15110/15, 15111/15, 15112/15, 15113/15, 15114/15, 15115/15, 15116/15, 15117/15, 15118/15, 15119/15, 15120/15, 15121/15, 15122/15, 15123/15, 15124/15, 15125/15, 15126/15, 15127/15, 15128/15, 15129/15, 15130/15, 15131/15, 15132/15, 15133/15, 15134/15, 15135/15, 15136/15, 15137/15, 15138/15, 15139/15, 15140/15, 15141/15, 15142/15, 15143/15, 15144/15, 15145/15, 15146/15, 15147/15, 15148/15, 15149/15, 15150/15, 15151/15, 15152/15, 15153/15, 15154/15, 15155/15, 15156/15, 15157/15, 15158/15, 15159/15, 15160/15, 15161/15, 15162/15, 15163/15, 15164/15, 15165/15, 15166/15, 15167/15, 15168/15, 15169/15, 15170/15, 15171/15, 15172/15, 15173/15, 15174/15, 15175/15, 15176/15, 15177/15, 15178/15, 15179/15, 15180/15, 15181/15, 15182/15, 15183/15, 15184/15, 15185/15, 15186/15, 15187/15, 15188/15, 15189/15, 15190/15, 15191/15, 15192/15, 15193/15, 15194/15, 15195/15, 15196/



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Formulário 5A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DRT

Dr. (a) THAIS QUEIROZ DE OLIVEIRA, farmacêutico (a) regulamentar, inscritor(a) sob o número 11702, habilitado na forma da lei, residente no endereço GENERAL VENÂNCIO FLORES Bairro LEBLON Cidade RIO DE JANEIRO Estado RJ, declaro para fins de atividade junto ao estabelecimento com Razão Social INSTITUTO GENOSIS, Nome Fantasia INSTITUTO GENOSIS, CNPJ 10.635.117/0001-03, localizado no endereço AV AMÉRICA 11 889/302 Bairro BARROTIJCA Cidade RIO DE JANEIRO Estado RJ que exerce a atividade técnica profissional, conforme documentação comprobatória anexa, por período indeterminado até rescisão contratual.

Nos termos acima, firmamos o compromisso perante o CRF-RJ e demais instituições competentes e em cumprimento ao dever profissional, declaro que prestarei atenta assistência técnica na forma declarada, e demais compromissos para com a profissão farmacêutica de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 3820/60, sendo responsável somente pelos produtos e as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, em especial ao Código de Ética da Profissão Farmacêutica e legislações complementares, ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica). Declaro ainda o conhecimento que deverei informar ao CRF-RJ o término da presente atividade, quando a mesma não for declarada temporária, sob pena de responsabilidade profissional.

Cabe destacar, as empresas, estabelecimentos e unidades registradas neste Conselho, que o profissional farmacêutico só será responsável técnico pelos produtos, consoantes a lei 5991/1973 e 13021/14.

Neste ato, e para todos os efeitos específicos neste processo administrativo, como TITULAR, esta ciente e de acordo em disponibilizar ao CRF-RJ, aqui denominado como CONTROLADOR, a base de meus dados pessoais. Os dados pessoais normativos exigidos pelo CRF-RJ decorrem de uma obrigação legal por força do artigo 11º nº 638/2017 ou aquela que vier substituí-lo, e artigos 5º inciso IV, 7º inciso II, 9º e 18º, todos os incisos e parágrafos, todos da Lei 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). O período de armazenamento e eliminação observará os dispositivos da Portaria nº 1331/2021, disponível no Portal de Transparência Normativos.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023.

MIGUEL VIEIRA  
DIBO:77185595  
720

Assinado de forma digital  
por MIGUEL VIEIRA  
DIBO:77185595720  
Dados: 2023.05.04 13:37:44  
-03'00"

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico

P CP 240



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRI- RJ

Formulário 5

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 917/23  
FLS. 102

Cat	Processo
Nº Protocolo	
Data	
Funcionário	

Honrável Sr(a) Presidente  
do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRI- RJ

Todos os campos deverão ser preenchidos de forma legível ou em letra de forma. Não serão aceitos formulários fora do padrão, desconfigurados, com rasuras, digitados e complementados à caneta.

Razão Social: INSTITUTO GNOSIS

Nome fantasia cadastrado na  
RECEITA: INSTITUTO GNOSIS

E-mail: licitacao@institutognosis.org.br

Natureza - ramo da atividade  
Conforme tabela do CRI- RJ

Nº CRI- RJ

Código

Endereço: AV AMÉRICAS 11889 / 302 BARRA DA TIJUCA

Cidade: RIO DE JANEIRO

CEP: 22193-082 Tel: (21) 2147-8191

Estabelecimento único  Matr:  Filial N:  CNPJ: 10635117/0001-03 Cap Social:

Rep. Legal: MIGUEL VIEIRA DIBO

CPE/CNPJ: 771-855-957-20

Rep. Legal:

CPE/CNPJ:

Rep. Legal:

CPE/CNPJ:

Diário/horários de funcionamento do ESTABELECIMENTO: SEGUNDA A SEXTA - 8 às 20h

Nome do Resp. Técnico: THAIS QUEIROZ DE OLIVEIRA

Nº CRI- RJ: 11702

Sociedade Sim ou Não

Diretor técnico  Assistente técnico

Vem requerer a Vossa Senhoria:

- Inscrição do estabelecimento nos termos da Lei nº 3820/60
- Assunção de responsável técnico
- Reabertura do processo
- Cancelamento de Inscrição
- Alteração Contratual - Cadastral Nº:

Declaro, para os devidos fins e a quem interessar que os dados contidos neste formulário são verdadeiros. Sendo as informações por mim fornecidas, minha única responsabilidade, respondendo por elas sob as penas da lei.

Neste ato, para todos os efeitos específicos neste requerimento declaro, como FÉDICO AP, estar ciente e de acordo em disponibilizar e autorizar o uso de meus dados pessoais para fins de controle e fiscalização pelo CRI- RJ, de acordo com a obrigação legal prevista na Resolução CFE nº 638/2017 ou aquela que vier substituí-la (Lei nº 3830/1960 e artigos 5º inciso IV e 7º inciso II do art. 1º da Lei nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e o período de armazenamento e eliminação observados no Regulamento nº 1331/2021 disponível no Portal da Transparência - Ato Normativo nº 100/2021.

Declaro, para todos os efeitos específicos neste requerimento, que os dados pessoais coletados e tratados pelo CRI- RJ (de acordo com a obrigação legal prevista na Resolução CFE nº 638/2017 ou aquela que vier substituí-la (Lei nº 3830/1960 e artigos 5º inciso IV e 7º inciso II do art. 1º da Lei nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e o período de armazenamento e eliminação observados no Regulamento nº 1331/2021 disponível no Portal da Transparência - Ato Normativo nº 100/2021).

Rio de Janeiro 04 05 2023

MIGUEL VIEIRA Assinado de forma digital  
por MIGUEL VIEIRA  
DIBO:7718559  
5720 Dados: 2023.05.04  
13:34:20 -03'00'

SETOR DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº: 112/23  
 FLS. 0134

**Banco do Brasil**

| 001-9 | Recibo do Pagador

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Nome do Beneficiário					Vencimento	
Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro - 33.661.414/0001-10					09/05/2023	
Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - Rio de Janeiro					Agência/Código do beneficiário	
Data do Documento					4200-5 / 1840-6	
04/05/2023		Nr. do Documento	Especie doc	Aceite	Data Processamento	CEP: 20270244
230496430/00		DM	N	04/05/2023	Nosso Número	
29617530003582658		Moeda		Quantidade		Valor
R\$		17		R\$		97,88
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						
INSCR PESSOA JURIDICA						
PAGAR SOMENTE 24 H APOS A EMISSAO						
NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO / NÃO ACEITAR DEPÓSITO BANCÁRIO						
INSCR PESSOA JURIDICA => R\$61,18						
AVERBAÇÃO DOCUMENTOS => R\$36,70						
NOME DO PAGADOR					CNPJ/CPF: 10.635.117/0001-03	
INSTITUTO GNOSIS					J P11263	
AV DAS AMÉRICAS 11889 SL 302					22793-082 RIO DE JANEIRO - RJ	
barra da tijuca					Autenticação Mecânica	

Sacado/Avalista

**Banco do Brasil**

| 001-9 | 00190.00009 02961.753007 03582.658179 7 93450000009788

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Nome do Beneficiário					Vencimento	
Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro - 33.661.414/0001-10					09/05/2023	
Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - Rio de Janeiro					Agência/Código do beneficiário	
Data do Documento					4200-5 / 1840-6	
04/05/2023		Nr. do Documento	Especie doc	Aceite	Data Processamento	CEP: 20270244
230496430/00		DM	N	04/05/2023	Nosso Número	
29617530003582658		Moeda		Quantidade		Valor
R\$		17		R\$		97,88
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						
INSCR PESSOA JURIDICA						
PAGAR SOMENTE 24 H APOS A EMISSAO						
NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO / NÃO ACEITAR DEPÓSITO BANCÁRIO						
INSCR PESSOA JURIDICA => R\$61,18						
AVERBAÇÃO DOCUMENTOS => R\$36,70						
NOME DO PAGADOR					CNPJ/CPF: 10.635.117/0001-03	
INSTITUTO GNOSIS					J P11263	
AV DAS AMÉRICAS 11889 SL 302					22793-082 RIO DE JANEIRO - RJ	
barra da tijuca					Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação	

Sacado/Avalista



f  
 20  
 0242

04/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 18:45:20  
346003460 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JULIANA M ARAUJO OLIVEIRA  
AGENCIA: 3460-6 CONTA: 53.331-9

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090296175300703582658179793450000009788

BENEFICIARIO:

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

NOME FANTASIA:

CRF RIO DE JANEIRO

CNPJ: 60.984.473/0001-00

PAGADOR:

INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0001-03

-----

NR. DOCUMENTO	50.402
NOSSO NUMERO	29617530003582658
CONVENIO	02961753
DATA DE VENCIMENTO	09/05/2023
DATA DO PAGAMENTO	04/05/2023
VALOR DO DOCUMENTO	97,88
VALOR COBRADO	97,88

=====

NR.AUTENTICACAO 0.604.824.259.852.C18

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

=====

Handwritten marks and numbers at the bottom right of the page, including a checkmark, the initials 'CP', and the number '243'.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 1015y

O Informe de Rendimentos 2023 esta disponivel!  
Para consultar, acesse o menu "Servicos" pelo  
App BB ou em bb.com.br

p

d

cp

244

CONTRATO DE TRABALHO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 147/03  
FLS. 1016

Por este instrumento particular, que entre si fazem o INSTITUTO GNOSIS, Organização Social, com sede na Av. das Américas, 11889, 302 CEP 22.793-082, inscrito no CNPJ sob nº 10.635.117/0001-03, neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA e o(a) Sr.(a) THAIS QUEIROZ DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Trabalho Nº 05090 SERIE 158 inscrito(a) no CPF/MF sob nº 10322851769, residente domiciliado à SILVIA POZZARO, 240, BL 05 APTO 205, RECREIO DOS BANDEIRANTES, Rio de Janeiro - RJ doravante chamado EMPREGADO(A), fica justo e acertado, o presente contrato individual de trabalho regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O presente contrato é firmado a título de experiência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início na data da assinatura deste instrumento. Ocorrendo a continuidade do contrato após esta data, será considerada automaticamente prorrogada a experiência por igual período.

Parágrafo Primeiro - Ultrapassado o prazo de experiência e não sendo rescindido, o presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo válidas todas as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo segundo - Caso o (a) EMPREGADO (A) não seja aprovado (a) ao término do prazo de experiência, será considerado rescindido o presente contrato, quando então não serão devidas as verbas de aviso prévio e indenização.

Cláusula 2ª- O EMPREGADO (A) trabalhará na função de ASSESSOR TECNICO e demais atribuições que lhe forem correlatas ou que com ela guardarem qualquer afinidade.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurar o presente contrato, poderão ser feitas modificações de salário, função, cargo, horário, de acordo com a conveniência da EMPREGADORA, sem que tal constitua alteração ilícita do contrato de trabalho, desde que não resultem em prejuízo ao EMPREGADO (A).

Parágrafo Segundo - O (A) EMPREGADO (A) concorda e expressa sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços. Compromete-se, ainda, ao fiel cumprimento das ordens de serviço, verbais e/ou escritas, que lhe forem dadas.

Cláusula 3ª- A EMPREGADORA pagará ao (à) EMPREGADO (A) o salário inicial de R\$ 6490,00 ( SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS ) por mês, bem como os aumentos e reajustes, já incorporado o descanso semanal remunerado. Quando o pagamento for efetuado através de depósito bancário, fica acordado que o comprovante de depósito servirá como recibo de plena e geral quitação do salário e quaisquer outros vencimentos que se refiram à sua remuneração.

Parágrafo Primeiro - A liquidação da contraprestação estará sujeita aos descontos legais e/ou outros expressamente autorizados pelo EMPREGADO (A).

Parágrafo Segundo - Além dos descontos legais e/ou expressamente autorizados pelo EMPREGADO (A), poderá a EMPREGADORA descontar do salário do (a) EMPREGADO (A) valores correspondentes a danos que, dolosa ou culposamente, inclusive por negligência, imprudência ou imperícia, causar à EMPREGADORA ou cliente, sem prejuízo das sanções cíveis e/ou criminais que o caso possa comportar.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer adiantamentos, empréstimos ou financiamentos concedidos pela EMPREGADORA vencem-se antecipadamente na data da rescisão do presente contrato de trabalho, independentemente de sua causa, obrigando-se o (a) EMPREGADO (A) a liquidá-los no ato da referida rescisão.

Cláusula 4ª- O local de trabalho será na cidade do Rio de Janeiro, ficando desde já estabelecido que, tendo em vista as atividades da EMPREGADORA, poderá o (a) EMPREGADO (A) ser transferido para qualquer dos estabelecimentos / unidades da EMPREGADORA, quer seja de forma transitória ou definitiva, nos termos do artigo 469, parágrafo 1º, da CLT.

Cláusula 5ª- O (A) EMPREGADO (A) cumprirá jornada de trabalho de 200HORAS, com 60 MIN para intervalo de almoço, totalizando 40H horas semanais, sendo-lhe assegurado o repouso semanal remunerado nos termos da lei 605/49.

Parágrafo Primeiro - A jornada de trabalho, a critério e quando solicitado pela EMPREGADORA, poderá ser acrescida de horas suplementares ou ser alterada, inclusive da jornada diurna para noturna e vice-versa, ou em horário misto e, quando necessário, em regime de revezamento, prorrogação e compensação e horário extraordinário, nos termos do art. 59 CLT, com o que concorda expressamente o (a) EMPREGADO (A).

Cláusula 6ª- O (A) EMPREGADO (A) obriga-se e responsabiliza-se a cumprir todas as normas e diretrizes internas já existentes ou que venham a ser instituídas pela empresa EMPREGADORA, defendendo os interesses desta, agindo com correção, dedicação, lealdade e solicitude, não só com seus superiores hierárquicos, como também, com colegas de trabalho terceiros e todos que, em decorrência deste, com ele mantiverem contato.

Cláusula 7ª- O (A) EMPREGADO (A) obriga-se a manter sigilo completo relativamente às informações e dados sobre a

f cb 245

EMPREGADORA e seus produtos, serviços, equipamentos, procedimentos, fórmulas e etc., não podendo utilizá-los em atividades alheias ao serviço, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Cláusula 8ª- O (A) EMPREGADO (A) compromete-se a zelar pelos materiais de escritório, equipamentos de qualquer tipo e meios de comunicação (correio, telex, telefone, e-mails, etc.), pertencentes à EMPREGADORA ou por esta custeados, não podendo utilizá-los para fins alheios ao serviço.

Cláusula 9ª- As invenções decorrentes das atribuições do Empregado, originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com a utilização das instalações e equipamentos do local de trabalho, são de propriedade exclusiva da Empregadora.

Cláusula 10ª- O (A) EMPREGADO (A) declara, sob as penas da Lei, serem integralmente verdadeiras as informações por ele (a) prestadas à EMPREGADORA no ato de sua admissão e compromete-se a manter seus dados cadastrais atualizados.

Cláusula 11ª- As partes declaram estarem cientes de que a inobservância de quaisquer das condições aqui livremente ajustadas, ou das instruções internas da EMPREGADORA, constituirá, por si só, motivo plenamente suficiente para rescisão do contrato de trabalho, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Cláusula 12ª- Qualquer tolerância da EMPREGADORA com relação às obrigações constantes deste instrumento será considerada mera liberalidade e não representará renúncia ou novação, daí não decorrendo nenhum direito por parte do (a) EMPREGADO (A).

Cláusula 13ª- A admissão do (a) EMPREGADO (A) e as relações de trabalho decorrentes do presente contrato serão regidas pelas normas em vigor. Os casos não previstos no presente contrato serão dirimidos pelas normas internas da EMPREGADORA em conformidade com a legislação do trabalho.

E por estarem justos e contratados, o (a) EMPREGADO (A) e o representante legal da EMPREGADORA firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 2021.

**INSTITUTO GNOSIS**

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO GNOSIS

*Thais Queiroz de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
THAIS QUEIROZ DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

*f* *ok* *246*



8.5.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)



p a #  
248  
ob

**Dados estabelecimento**

Nome: INSTITUTO GNOSIS AMBULATORIAL

CNPJ: 10.035.117/0001-03

CNPES: 9435583

Nome Empresarial: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Natureza Jurídica(Grupo): ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: AVENIDA DAS AMERICAS

Número: 11039

Complemento: SALA 102

Barrio: BARRA DA TIJUCA

Município: 330455 - RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 22793-022

Telefone: (21)2147-8191

Dependencia: INDIVIDUAL

Regional de Saúde: Regional de Saúde

Telefone: (21)2147-8191

Subtipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO

Gestão: MUNICIPAL

Horário de funcionamento: +

UF	Município	CNPES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Atende SUS
RJ	RIO DE JANEIRO	9435583	INSTITUTO GNOSIS AMBULATORIAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	M	NÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº: 117/23  
 1020

**Sobre o site**  
 Acessibilidade  
 Mapa do site

**Redes Sociais**  
 Twitter  
 YouTube  
 Facebook

**RSS**  
 O que é?

Handwritten marks and numbers at the bottom of the page, including a large '259' and various scribbles.



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 97/23  
FLS. 10224

(/)



[Perguntas Frequentes \(https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/P%C3%A1gina\\_principal#Principais\\_T.C3.B3picos\\_do\\_CNES\)](https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/P%C3%A1gina_principal#Principais_T.C3.B3picos_do_CNES) |  
[Contato \(https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Contato\)](https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Contato) |  
[Área Restrita \(https://cnesadm.datasus.gov.br\)](https://cnesadm.datasus.gov.br)

**Bem vindo ao nosso novo site!** As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui.  
(<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (.../CONSULTAS.JSP) > CONSULTA ESTABELECIMENTO

# CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Atende SUS:  Todos  Sim  Não

Estado:

Selecione

Município:

Selecione

Gestão:

Selecione

Natureza Jurídica(Grupo):

Selecione

10635117000103

Pesquisar

Nome Fantasia  Nome Empresarial

Registros por Página:

10

UF	Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Atende SUS	DETALHES
RJ	RIO DE JANEIRO	9435883	INSTITUTO GNOSIS AMBULATORIAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	M	NÃO	<input type="button" value="+"/> <input type="button" value="ficha/index.jsp?coUnidade=3304559435883"/>

^ Voltar para o topo

## Serviços

Perguntas frequentes

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

Dados abertos

Área de imprensa

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 117/23  
FLS. 1022 ju

## Redes Sociais

Twitter (<https://twitter.com/cnesms>)

Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA>)

Facebook (<https://www.facebook.com/cnesms>)

Google+ (<https://plus.google.com/113786414575352654271>)

## RSS

O que é?

## Sobre o site

Acessibilidade (</pages/acessibilidade.jsp>)

Mapa do site

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: [suporte.sistemas@datasus.gov.br](mailto:suporte.sistemas@datasus.gov.br) (<mailto:suporte.sistemas@datasus.gov.br>)

Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco> (<http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>)

INSTITUTO  
**GNOSIS**

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

INSTITUTO GNOSIS, CPMU Nº 10.635.117/0001-03

10/01/2023